



CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
97003999315	98200172553217 - FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	F	20	100	11,8922	03/04/2017 25/04/2017	RS911,74
	Matricula Efetivo: 22100108876711	SUELY MORAES COELHO	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	RS13.220,24

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº4195583/2017**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2) - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$5.137,44 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Aires Vinhas - Orientador CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 2 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 2 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 20/06/2017 LOTE: 414/2017

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23187735 - EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO											
96615818353	98200172599519 - LIVIO FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	9	45	11,8922	04/04/2017 11/05/2017	RS535,15
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
70402671368	98200172599616 - REGINALDO NOGUEIRA NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	N	9	45	11,8922	16/05/2017 22/01/2018	RS535,15
	Matricula Efetivo: 22100148217915	JOILNA ALVES DA SILVA	Justificativa: Afastamento para Mestrado						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	RS5.137,44

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº4140401/2017**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2) - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$483,61 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Aires Vinhas - Orientador CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 2 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 2 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 19/06/2017 LOTE: 465/2017

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23067268 - EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA											
95519220425	98200172628411 - EMILENE DE MESQUITA DE MELO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	1	5	11,8922	23/05/2017 22/01/2018	RS59,46
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	RS483,61

\*\*\* \*\*



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº4195664/2017**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2) - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$8.691,26 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Aires Vinhas - Orientador CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 2 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 2		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 20/06/2017				LOTE: 415/2017			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23068086 - EEM DRAGÃO DO MAR											
0412557357	98200172596110 - GUADALUPE MACEDO MARQUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	MT	15	75	11,8922	15/05/2017 09/01/2018	R\$891,92
Justificativa: Ausência de Profissional											
04260879332	98200172596218 - RAYANNE LOURENÇO COELHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	IN MT	40	200	11,8922	12/05/2017 31/05/2017	R\$1.585,63
Matricula Efetivo: 22100147888417											
		ALEXANDRE BASTOS DE AGUIAR	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	R\$8.691,26

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº4201494/2017**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 3) - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$2.333,28 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Luzimary Soares Miranda - Orientadora CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 3 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 3		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 21/06/2017				LOTE: 399/2017			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23072199 - EEFM PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA											
02671138385	98200172573412 - ROBSON ALVES DE OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	21	105	11,4940	19/04/2017 16/06/2017	R\$1.206,87
Matricula Efetivo: 22100116167010											
		REGINA MARIA LIMA MARTINS	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	R\$2.333,28

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº4201338/2017**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 3) - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$4.016,25 (QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Luzimary Soares Miranda - Orientadora CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 3 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 3

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 21/06/2017

LOTE: 398/2017

C.PF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23068965 - EEFM PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES 04887825382	9820017257351X - ARTHUR CARDOSO COSTA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	IM	6	30	11,8922	24/05/2017 22/01/2018	R\$356,77
64938298368	98200172573617 - FABIO WELLINGTON DE OLIVEIRA IZIDIO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	2	10	11,4940	03/04/2017 22/01/2018	RS114,94	
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: ARTIGO 4
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	R\$4.016,25

\*\*\* \*\*

### ORDEM DE REINÍCIO

#### Nº023/2017 - PROCESSO Nº4073100/2017

CONTRATO Nº00732015. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE. EMPRESA: **ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA** Por decisão do Diretor de Engenharia do DAE, fica determinado a partir desta data 08.06.2017, o **REINICIO da obra de códigos SIGDAE nº020520016SEUDUC01, 020520016SEUDUC02**, contrato nº00732015 firmado entre a SEDUC e a referida empresa, ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA cujo objeto é, CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE. Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo VIPROC de nº3766366/2017, fl. 02, onde a empresa solicita o reinício da referida obra, a fiscalização está de acordo com a solicitação da empresa pois não existe mais nenhuma pendência para a sua execução. Conforme: Engº JUSTINIANO JOSÉ CAMURÇA FILHO – Diretor de Engenharia do DAE, De acordo: Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA – Superintendente Adjunto do DAE, ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA- Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### Nº88/2017 - PROCESSO Nº17138275-7/17298228-6

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambé, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da funcionária terceirizada, Sra. **APARECIDA AMORIM DA SILVA** – CPF: 060.712.533-06, conforme a Lei nº14.484/2009 e Portaria nº1360/2016 GAB-SEUDUC, no valor de R\$986,06 (novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em razão do prêmio Aprender Pra Valor do exercício de 2015 em favor dos funcionários da EEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2017. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR-SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº1369224/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Gerardo Mendes Coelho de Moraes, e do outro lado, **FERNANDA AZEVEDO ALBUQUERQUE CUNHA**, matrícula nº98200166206513, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/02/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, página 32, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de

julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, exarada no processo nº1369224/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº3285745/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Gerardo Mendes Coelho de Moraes, e do outro lado, **CLAUDIA DE JESUS DOMINGOS**, matrícula nº98200165902915, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/05/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/03/2015, página 30, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, exarada no processo nº3285745/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº0566528/2017

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **FLAVIO LOIOLA FROTA**, matrícula nº98200168748917, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 25/01/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/10/2017, página 60, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº0566528/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº0938514/2017

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **CARLA CAROLINE VASCONCELOS DE SOUZA**, matrícula nº98200167698916, resolvem, por



este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/01/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/01/2017, página 68, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº0938514/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1460715/2017**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **CARLA CAROLINE VASCONCELOS DE SOUZA**, matrícula nº98200169839819, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/01/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2017, páginas 68 e 69, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº1460715/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1735897/2017**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **CARLOS RUBENS SILVA FILHO**, matrícula nº98200170253119, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/03/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 30/03/2017, página 46, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº1735897/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1825640/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE - ACARAU/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCO JAIR SAMAPIO SIQUEIRA**, matrícula nº98200170408015, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/02/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2017, páginas 50 e 51, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE - ACARAU/CEARÁ, exarada no processo nº1825640/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1981375/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **JOÃO JOSE DA SILVEIRA SANTOS**, matrícula nº9820017172641X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 21/03/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/04/2017, página 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº1981375/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2010055/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE - ACARAU/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **ERMIVAN MENDES MOURA**, matrícula nº98200170717719, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/03/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 16/03/2017, página 25, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE - ACARAU/CEARÁ, exarada no processo nº2010055/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2317843/2017**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **JOCENIO GONÇALVES MEDEIROS**, matrícula nº98200171617319, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/04/2017, página 37, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº2317843/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2431050/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **ALINE DA SILVA NUNES**, matrícula nº98200170380919, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/03/2017, páginas 32 e 33, tudo com respaldo legal no art.7º,



alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº2431050/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2681553/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **MARIA VANDISNAR DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200171490114, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/03/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/04/2017, página 48, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº2681553/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2851939/2017**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **JOSE WALBER DA COSTA ABREU**, matrícula nº98200170474417, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/03/2017, páginas 127 e 128, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº2851939/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2859573/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **RAIMUNDO NONATO DE SENA**, matrícula nº98200170643812, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 11/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/03/2017, página 32, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº2859573/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2859751/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **RAIMUNDO NONATO DE SENA**, matrícula nº98200171599019, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 11/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/04/2017, página 132, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº2859751/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2956129/2017**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **DANIEL DE OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula nº98200171679713, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 28/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/04/2017, página 34, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº2956129/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº2958385/2017**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular Sr(a) Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **FRANCISCA RENATA GOMES ARRUDA**, matrícula nº98200170648911, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/05/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/03/2017, páginas 110 e 111, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº2958385/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3055850/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **ROGEILA MARIA RODRIGUES NUNES**, matrícula nº98200171100316, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 28/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/05/2017, página 165, tudo com respaldo legal no art.7º,



alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ, exarada no processo nº3055850/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3104142/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **WASHINGTON JOSE PAES RODRIGUES**, matrícula nº98200170677415, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/05/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2017, páginas 47 e 48, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3104142/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3133525/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **RAFAEL LOURENÇO FERREIRA**, matrícula nº98200170582414, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/05/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/03/2017, páginas 48 e 49, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3133525/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3136222/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **FELIPE ALVES SILVEIRA**, matrícula nº98200169983111, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/05/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/03/2017, página 63, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ, exarada no processo nº3136222/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3202810/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200169788017, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/05/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/03/2017, páginas 26 e 27, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3202810/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3214339/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **FRANCISCO JAMYSON MORAES LIMA**, matrícula nº98200171724719, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 11/05/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/04/2017, página 60, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3214339/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3239811/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **GABRIELA MARIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº9820016994941X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/03/2017, página 47, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3239811/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3239919/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAIPUOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **GABRIELA MARIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº98200171407713, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/04/2017, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/04/2017, página 137, tudo com respaldo legal no art.7º,



alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3239919/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3465595/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvinho da Silva, e do outro lado, **RICARDO JKL DA SILVA**, matrícula nº98200169873715, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/05/2017, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2017, página 49, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3465595/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3465668/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvinho da Silva, e do outro lado, **RICARDO JKL DA SILVA**, matrícula nº98200169783414, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/05/2017, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/03/2017, páginas 26 e 27, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3465668/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº3694713/2017**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Francisco Lucas Alvinho da Silva, e do outro lado, **IVANICE GOMES DA SILVA**, matrícula nº98200169669514, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/05/2017, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/03/2017, página 74, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº3694713/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TORNAR SEM EFEITO  
PROC. Nº3868010/2017**

A SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº2695708/2017 - VIPROC, celebrados entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO - CNPJ Nº07.954.514/0742-42 - CREDE 13 CRATEÚS/CE RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO: A publicação** no DOE página 39, do dia 30 de maio de 2017, do Contrato de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, celebrado entre a EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO e a empresa **JULIANA DOS SANTOS FERREIRA - ME**, visto que o mesmo já havia sido publicado em duplicidade no DOE. página 64, do dia 26 de maio de 2017, como também já havia sido inserido no SAA aos 29 de maio de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TORNAR SEM EFEITO**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº3473563/2017-VIPROC, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA**, publicado no DOE, de 19 de junho de 2017, página 47, em virtude de publicação em duplicidade do LOTE 343/2017 do referido processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº112 SÉRIE 3 ANO IX, 14 de junho de 2017, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE FONECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO Nº2002192/2017, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM GABRIEL BEZERRA DE MORAIS - CNPJ Nº07.954.514/0629-02, CREDE 19 - FARIAS BRITO/CE e a empresa JOSÉ GONÇALVES DE PINHO, com justificativa exarada no Processo nº4150806/2017. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL:R\$2.444,20 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). **Leia-se:** VALOR GLOBAL:R\$2.447,20 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). Fortaleza, 26 de junho de 2017. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nºSÉRIE 3 ANO IX Nº110, FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2017, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET Nº DO PROCESSO 2695350/2017, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANOEL SENHOR DE MELO FILHO - CNPJ Nº07.954.514/0554-50, AQUIRAZ/CE - 1ª CREDE e a empresa PROVIDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, com justificativa exarada no Processo nº4213093/2017. **Onde se lê:** PROCESSO Nº2802741/2017 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL SÁTIRO, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0331-39 - JAGUARUANA/CE - CREDE - 10, diretora geral, Sra. MARÍLIA DE OLIVEIRA SOUSA, Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, descrito no quadro previsto na cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2017. **Leia-se:** PROCESSO Nº2695350/2017 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANOEL SENHOR DE MELO FILHO, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0554-50 - AQUIRAZ/CE - CREDE 01, Diretor Geral: JOÃO BOSCO LUCENA DA SILVA, Objeto: EXECUÇÃO





DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK dedicado de internet banda larga de acesso com velocidade de 5 MEGA para unidade escolar, EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO, FORO: AQUIRAZ. Carta Convite: 04/2017. Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº032, Série 3, Ano IX, 14 de fevereiro de 2017, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANCO CAPACITOR DE 10 KVAR NO PROCESSO 5997807/2015, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

- CNPJ Nº07.954.514/0496-47, FORTALEZA/CE - SEFOR 3 e a empresa A F RODRIGUES ELETRICIDADE - ME, com justificativa exarada no Processo nº4193491/2017. **Onde se lê:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993 como condição de sua eficácia. **Leia-se:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993 como condição de sua eficácia. Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO ESPORTE

A SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DE SUA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE, EDITAL Nº001/2017, RELATIVO AS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE POLO, AGENTES RECREATIVOS E AUXILIARES DE AGENTES RECREATIVOS:

#### PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº001/2017 PROJETO BRINCANDO COM O ESPORTE CLASSIFICADOS

INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
966	Acarape	MOISÉS SILVA COSTA	Coordenador de Polo
937	Acarape	THALES RENAN SOUSA BESERRA	Agente Recreativo
1047	Acarape	DAVID DE SAMISON DOS SANTOS DIAS	Agente Recreativo
363	Acarape	JOÃO ANDERSON ARAÚJO BATISTA	Agente Recreativo
1121	Acarape	JOSÉ ARCELINO DA SILVA NETO	Agente Recreativo
1299	Acarape	RAIMUNDO AMANDIO LIMA ABREU NETO	Agente Recreativo
719	Acarape	ANGELIANE CASTRO DE SOUSA	Auxiliar de Agente Recreativo
556	Acarape	ERIVELTO SILVA QUEIROZ	Auxiliar de Agente Recreativo
98	Cratêus	KALIOPY VIEIRA ARAGÃO	Coordenador de Polo
412	Cratêus	MARIA CAROLA GOMES LIMA	Agente Recreativo
339	Cratêus	ITALO IGO VIEIRA DE SOUSA	Agente Recreativo
216	Cratêus	ALISTON THOMPSON SILVERIO DE MELO	Agente Recreativo
496	Cratêus	NADYNE MARIA GOMES MORAES	Agente Recreativo
950	Eusébio	MELINA ARAUJO BRAGA	Coordenador de Polo
609	Eusébio	LUCAS CID TIMBÓ	Agente Recreativo
924	Eusébio	JOSIELLE SOUZA DA SILVA	Agente Recreativo
814	Eusébio	VIVIENE PEREIRA	Agente Recreativo
1230	Eusébio	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	Agente Recreativo
424	Eusébio	EBMAEL DIEB MOREIRA	Agente Recreativo
354	Eusébio	ERIC LEANDRO DOS SANTOS DUARTE	Auxiliar de Agente Recreativo
596	Fortaleza	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE BATISTA	Coordenador de Polo
463	Fortaleza	HYASMINE MAYARA SILVA LOPES	Agente Recreativo
998	Fortaleza	JOAO EUDES BARBOSA FARIAS	Agente Recreativo
964	Fortaleza	JANNE MARIA DE FREITAS	Agente Recreativo
906	Fortaleza	JAMILLY SÁ CASTRO MOURA	Agente Recreativo
623	Fortaleza	MICHELLE CRISTINA FERREIRA PALHANO	Agente Recreativo
1187	Fortaleza	ANA BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Agente Recreativo
1224	Fortaleza	SAMUEL RICARDO SOUZA DE LIMA	Auxiliar de Agente Recreativo
679	Iguatu	FRANCISCO ILTON ARAÚJO COSTA	Coordenador de Polo
1046	Iguatu	JOSE RONNALD DA SILVA	Agente Recreativo
132	Iguatu	DIMAS MATIAS LUCENA LIMA FERNANDES	Agente Recreativo
958	Iguatu	LIGIA RAIANNE DA SILVA MOURA	Agente Recreativo
1023	Iguatu	KARINY KELLY LINS BRAGA	Agente Recreativo
1310	Iguatu	JOSENICE TORQUATO LIMA	Auxiliar de Agente Recreativo
730	Ipu	FLÁVIA ALVES DE MOURA	Coordenador de Polo
529	Ipu	THIMOTEO SOARES PEREIRA	Agente Recreativo
573	Ipu	LUCILÉA SOARES DE MELO	Agente Recreativo
1100	Ipu	JUCICLEIA MORAIS AGUIAR	Agente Recreativo
209	Ipu	MAXSON FARIAS SILVA	Agente Recreativo
315	Ipu	JOSE ESTEVAO ROSALINA LIMA	Agente Recreativo
968	Ipu	MARIA FABIANA ROCHA CORDEIRO	Auxiliar de Agente Recreativo
758	Ipu	ISABEL CRISTINA JERÔNIMO DE SOUSA	Auxiliar de Agente Recreativo
389	Itapipoca	MARIA VALNEIDE DO NASCIMENTO BARROSO	Coordenador de Polo
104	Itapipoca	MARIA OLIVEIRA BEZERRA	Agente Recreativo
1092	Itapipoca	CARLOS ROBERTO SANTOS PINTO	Agente Recreativo
286	Itapipoca	LUANA MARA TEIXEIRA DE SOUSA	Agente Recreativo
1056	Itapipoca	JOSE ISNETE PEREIRA SOUSA	Agente Recreativo
1160	Itapipoca	FRANCISCA JEANE OLIVEIRA SOUSA	Agente Recreativo
505	Itapipoca	ANTÔNIO EDILSON DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Agente Recreativo
506	Itapipoca	ANTONIO ISAAC MARTINS SOARES	Auxiliar de Agente Recreativo
280	Itarema	MARIA EDIANE XIMENES RODRIGUES	Coordenador de Polo
844	Itarema	HELANO DIAS REBOUÇAS	Agente Recreativo
1157	Itarema	ANANIAS ALVES DA SILVA NETO	Agente Recreativo
156	Itarema	MARIA OLAVIANA ALVES	Agente Recreativo
1039	Itarema	MARIA NAYARA DE OLIVEIRA SILVA	Agente Recreativo
1159	Itarema	FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS	Agente Recreativo
353	Itarema	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	Auxiliar de Agente Recreativo
1231	Itarema	JOANA DABYA DO NASCIMENTO IRINEU	Auxiliar de Agente Recreativo



INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
376	Juazeiro do Norte	FERNANDA SABINA DOS SANTOS	Coordenador de Polo
1087	Juazeiro do Norte	GISELE TORRES CARNEIRO	Agente Recreativo
246	Juazeiro do Norte	CÍCERO SALES BARBOZA	Agente Recreativo
347	Juazeiro do Norte	JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES	Agente Recreativo
1354	Morada Nova	CLARISA COSTA DOS SANTOS BELMINO	Coordenador de Polo
700	Morada Nova	JOSÉ CLEUSON CARNEIRO DE SOUSA	Agente Recreativo
819	Morada Nova	ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Recreativo
1311	Morada Nova	IRONEIDE POMPILIO DA SILVA	Agente Recreativo
584	Morada Nova	WELVV CHAVES VALDIVINO	Agente Recreativo
48	Morada Nova	GREYCE KELLY SILVA SAMPAIO	Agente Recreativo
840	Morada Nova	TAYNARA MADALENA OLIVEIRA CAVALCANTE	Auxiliar de Agente Recreativo
932	Morada Nova	MARTA LAIS DE MOURA LIMA	Auxiliar de Agente Recreativo
1315	Quixeramobim	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Coordenador de Polo
240	Quixeramobim	PEDRO HUGO ALMEIDA DE QUEIROZ	Agente Recreativo
1264	Quixeramobim	MATHEUS DE PÁDUA RIBEIRO LIMA	Agente Recreativo
1135	Quixeramobim	RÔMULO CÉSAR DE SOUSA E SILVA	Agente Recreativo
248	Quixeramobim	GEICIANE COSTA RIBEIRO	Agente Recreativo
1369	Quixeramobim	JOHN LENNON BATISTA DA SILVA CHAVES	Agente Recreativo
83	Quixeramobim	MARIA BEATRIZ LIMA DA SILVEIRA	Auxiliar de Agente Recreativo
173	Quixeramobim	ANTÔNIO DAVID NOGUEIRA VIANA	Auxiliar de Agente Recreativo
771	Sobral	ELYS REGINA FREIRES DE CASTRO	Coordenador de Polo
849	Sobral	JESSICA BRUNA FAUSTINO MOURA	Agente Recreativo
946	Sobral	FRANCISCO JOCIANO DE ALMEIDA MARQUES	Agente Recreativo
66	Sobral	CLARA DE MARIA OLIVEIRA LOPES	Agente Recreativo
675	Sobral	ANAEL IGOR DIAS RODRIGUES	Agente Recreativo
127	Sobral	SILVIA HELENA SILVA GONÇALVES	Agente Recreativo
1101	Sobral	CYNTHIA MARIA GOMES BEZERRA	Auxiliar de Agente Recreativo
662	Sobral	ANA ELIZA SOUSA RODRIGUES	Auxiliar de Agente Recreativo
196	Tauá	ADILMÁRIO ROSA DOS SANTOS	Agente Recreativo
122	Tauá	ANTONIA DE MARIA RODRIGUES ALVES	Agente Recreativo
1361	Tauá	ANTONIO JOSE WESLLEY CIDRAO CARACAS FERNANDES	Agente Recreativo
1326	Tauá	ANTONIA ALINE ALVES RIBEIRO	Auxiliar de Agente Recreativo
1188	Tauá	EMANOEL KENNEDY OLIVEIRA ARAUJO	Auxiliar de Agente Recreativo

SECRETARIA DO ESPORTE, 27 de junho de 2017.

José Euler de Oliveira Barbosa  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2015 - PRÉ-RESERVA 928367**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO ESPORTE; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Castelão, Cep: 60.860-901, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP**; V - ENDEREÇO: Rua dos Campeões, nº35, Dionísio Torres, CEP: 60130-100; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº3395120/2017; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato** por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de junho de 2017 e término em 11 de junho de 2018, renovando-se os créditos orçamentários e financeiros inerentes a execução contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$1.220.498,14 (hum milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), referente a prorrogação de 12 (doze) meses, conforme planilha padrão da Administração Pública Estadual, anexada aos autos pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; X - DA VIGÊNCIA: 11 de junho de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XII - DATA: Fortaleza, 06 de junho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Alcides Feitosa Neto - Secretário Executivo do Esporte e Marialda Lopes Camelo - Missão Serviços Técnicos EIRELI.

Edna Santos  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº204/2017** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, o inciso III do art.17, art.39 e §3º do art.40, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e do Decreto nº32.124 de 30 de dezembro de 2016, RESOLVE **NOMEAR** a servidora

**VIENA MAGALHAES TREVIA**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº103963-1-X, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador da Célula de Execução da Administração Tributária no Centro, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para SUBSTITUIR o titular FRANCISCO EXPEDITO ALVES JUNIOR, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº032338-1-2, em virtude de férias, no período de 29.05.2017 a 09.06.2017. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 2017.

João Marcos Maia  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº205/2017** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, o inciso III do art.17, art.39 e §3º do art.40, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR** a servidora **MARIA JOSINEIDE MEDEIROS TAVARES**, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº067891-1-0, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor do Núcleo de Atendimento no Centro, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para SUBSTITUIR a titular VIENA MAGALHAES TREVIA, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº103963-1-X, em virtude de estar respondendo pelo Orientador da Célula de Execução da Administração Tributária no Centro, FRANCISCO EXPEDITO ALVES JUNIOR, matrícula nº032338-1-2 em virtude de férias no período de 29.05.2017 a 09.06.2017. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 2017.

João Marcos Maia  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº227/2017** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, o inciso III do art.17, art.39 e §3º do art.40, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR** o servidor **LAURO HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº104289-1-2, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador da Célula de Revisão Fiscal, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para **SUBSTITUIR** a titular **FRANCISCA HELENA PAIXAO DE SOUZA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº104060-1-3 em virtude de férias, no período de 27.06.2017 a 07.07.2017 e de 10.07.2017 a 21.07.2017. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2017.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº228/2017** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, o inciso III do art.17, art.39 e §3º do art.40, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR** a servidora **GERLENE EUGENIA MELO DE LIMA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula nº497717-1-1, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo de Controle do Comercio Exterior, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para **SUBSTITUIR** o titular **AURELIO FERREIRA PINHEIRO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula nº497747-1-0, em virtude de férias, no período de 26.06.2017 a 06.07.2017. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2017.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº095/2017, 20 DE JUNHO DE 2017

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2017

PROCESSO Nº4146647/2017. OBJETO: **Contratação de serviços de informática** para migração e disponibilidade de infraestrutura de TI em Nuvem (IaaS), abrangendo a criação e disponibilidade de ambiente para IaaS, a prestação de suporte à conectividade e infraestrutura fornecida e a realização da configuração de sequencia para infraestrutura provida. JUSTIFICATIVA: A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, entidade da Administração Pública Estadual, foi criada com o fim específico de fornecer serviços que se enquadram perfeitamente no objeto da referida dispensa. VALOR GLOBAL: R\$600.467,00 (seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19200004.23.122.500.21343.2200000.33903900.70.1.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**. DISPENSA: Marta Lais Pimentel Rodrigues. RATIFICAÇÃO: Carolina Price Evangelista Monteiro.

Haroldo Fernandes moreira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*Republikado por incorreção.

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº095/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art.5º, da lei nº16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2017. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Aretusa Holanda Ferreira	Orientador de Célula	3000932-0
Ana Maria Silva Cavalcante	Assessor Técnico	3000401-9
Antônio Geraldo Neto	Técnico em Contabilidade	3003391-4
Airton Ximenes de Albuquerque	Agente de Administração	3002351-X
Bruno Facundo Braga	Orientador de Célula	3000831-6
Benício Reinaldo Pires de Araújo	Agente de Administração	3002741-8
Carmen Rose Brandão Crisóstomo	Topógrafo	3003571-2
Carlos Roberto Aguiar	Engenheiro Civil	0013671-9
Carlos Marcilio Pitombeira Nobre	Agente de Administração	1195001-9
Daniel de Oliveira Lopes	Articulador	3001191-0
Divino Emilson Viana Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	3003321-3
Desiree Macedo Bastos D'Oliveira	Agente de Administração	3002691-8
Francisca Antônia Magalhães Benedito	Telefonista	3001921-0
Francisco Eliton Menezes Albuquerque	Engenheiro Civil	3003451-1
Francisco das Chagas Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	0391471-2
Francisco Carlos Nobre Júnior	Assessor Técnico	3000941-X
Francisco Amirton da Ponte Júnior	Programador de Computador	3003381-7
Francisco de Assis Benedito de Oliveira	Auxiliar de Serviço Gerais	3001871-0
José Gledson Oliveira da Pascoa	Agente de Administração	0013821-5
José Edilson Garcia	Motorista	3002611-X
Jorge dos Santos Dutra	Auxiliar de Serviço Gerais	0394821-8
José Antônio Gonçalves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3001901-6
José Moraes Rocha	Técnico em Contabilidade	3003671-9
Juliana Barros de Oliveira	Orientador de Célula	3000841-3
Leonardo Forte Anastácio	Agente de Administração	3003291-8
Liana Sales de Miranda Gomes	Agente de Administração	3003711-1
Luiz Freire dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3002561-X
Luiz Carlos Lopes dos Silva	Desenhista	3003431-7
Maria de Lourdes da Silva	Agente de Administração	3001511-8
Maria do Amparo Mendonça Bezerra	Agente de Administração	3003071-0
Maria Viulene Carneiro Rocha	Agente de Administração	0274072-9
Maria Gorete Moraes da Silva	Agente de Administração	3002621-7
Maria Lucilene Almeida	Articulador	3000311-X
Paulo Sérgio Almeida Martins	Agente de Administração	3001821-4

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Paulo Edson Ferreira	Assessor Técnico	3000421-6
Ricardo Wagner Dantas Silveira	Coordenador	3001351-4
Roberta Nayara Moreira Quinderé	Articulador	3001401-4
Regina Lúcia Barbosa Barroso	Programador de Computador	3002971-2
Solange Maria Santos Lemos	Agente de Administração	0394991-5
Teomazi Dantas Leão	Agente de Administração	3003271-3
Vera Lúcia Alves Araújo	Agente de Administração	3001981-4
Zildenor José Holanda de Sousa	Agente de Administração	3003721-9

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº096/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês **JULHO/2017**. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº096/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
JORGE DOS SANTOS DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0394821-8	A	42
MARIA VIULENE CARNEIRO ROCHA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0274072-9	A	42
MARIA DE LOURDES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001511-8	A	84
PAULO SERGIO ALMEIDA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001821-4	A	42
LUIZ FREIRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3002651-X	E	44
VERA LUCIA ALVES ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001981-4	A	84

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº111/2017** - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO FONTES HOTZ**, matrícula nº00210, ocupante do cargo de DIRETOR-PRESIDENTE da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, a **viajar** às cidades de São Paulo - SP e de Brasília - DF, no período de 21.06.2017 a 22.06.2017, com a finalidade de **ASSESSORÁ-LO** em reuniões, em São Paulo, sobre estudos de PPPs para as linhas operadas pelo METROFOR, e, em Brasília, no Mistério das Cidades sobre assuntos relativos a Linha Leste do Metrô de Fortaleza, concedendo-lhe 1 (uma) diária para a cidade de São Paulo, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), e 0,5 (meia) diária para a cidade de Brasília, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$280,38 (duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$560,77 (quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$2.682,89 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$4.575,48 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do Art.4º, §1º; arts.2º, 5º e seu §1º, art's 6º, 10º e 11º; classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Lucio Ferreira Gomes  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

**PORTARIA Nº285/2017** - O SUPERINTENDENTE DO DER, no uso de suas atribuições e competência, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de **MAIO** de 2017. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em Fortaleza, 16 de maio de 2017.

José Sérgio Fontenele Azevedo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº285/2017 16 DE MAIO/2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ADILIA MARIA ALBUQUERQUE ROCHA	ADMINISTRADORA	300029-1-1	A/F	44/44
ANA MARTA DUARTE FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016916-1-9	A/E	44/44
ANDRÉA BOBÓ DE CARVALHO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300034-1-8	A	44
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINITRAÇÃO	013309-1-8	H	28
ANTONIO CORDEIRO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	011150-1-4	A	52
ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009930-1-8	A	34
ANTONIO JOSE PAIXÃO SA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	0110721-1-6	A	88
ANTONIO RAMOS CAJAZEIRAS	CONTINUO	013014-1-1	A	88
ANTONIO ROBERTO GOMES FERREIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	007109-1-1	A	0
AURELYR DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010201-1-0	A	68
CARLOS ALBERTO BONFIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	007042-1-0	A/S	84



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
CARLOS ALBERTO COELHO DE ARAUJO	TECNICO EM ESTRADAS	009777-1-3	A/M	44/44
EDGAR NOBRE MUNIZ JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010282-1-9	A/M	44/44
FRANCISCO ALVES DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	016514-1-2	A/F	20/20
FRANCISCO CHAGAS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013235-1-2	A/M	44/44
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	013126-1-8	A	48
FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016515-1-X	A	80
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010042-1-2	A/M	44/44
FRANCISCO DE PAULA LOURENÇO	MOTORISTA	007962-1-2	AS	42/42
FRANCISCO DE SOUSA MACIEL	TRABALHADOR DE CAMPO	011079-1-7	AS	42/42
FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	007218-1-6	FS	40/40
FRANCISCO JURACI FELIX DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	014272-1-0	A/M	44/44
FRANCISCO LUIZ MESQUITA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010205-1-X	A	76
FRANCISCO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	016911-1-2	M/S	32/32
FRANCISCO MARCOS FROTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	016560-1-5	A	88
FRANCISCO PINTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013052-1-2	AS	42/42
FRANCISCO VALDEMIR PONCIANO DA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	011235-1-3	A/J	38/38
GIOVANNI WALKER FIORIO	DESENHISTA	016693-1-1	JS	34/34
HELENA MARIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010285-1-0	A	88
HELIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016628-1-3	A	88
JAIME LIMA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010024-1-4	A	28
JEOVÁ DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016703-1-X	AS	42/42
JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013100-1-1	A	76
JOANICE MARIA CAVALCANTE GURGEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013250-1-9	A	44
JOÃO BOSCO MACARIO DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	011071-1-9	AS	42/42
JOÃO VIANEY MADEIRA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009872-1-2	A	0
JORGE LUIZ BRUNO CARDOSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010089-1-9	AS	34/34
JOSÉ ALFREDO TORRES MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013080-1-7	A	88
JOSE AIRTON RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010208-1-1	M	30
JOSE CORREIA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013141-1-4	A	88
JOSE DELFINO ALVES	TRABALHADOR DE CAMPO	011081-1-5	AS	88
JOSE DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	007073-1-7	FS	80
JOSÉ IVANILDO LIMA DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	013111-1-5	A/J	44/44
JOSE MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	007211-1-5	A/F	44/44
JOSE NEMESIO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	011035-1-2	FS	40/40
JOSÉ PINTO DE ARARUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013043-1-3	AS	42/42
JOSÉ RIBAMAR JARDIM FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	011249-1-9	AS	42/42
KARLA MACEDO CORREIA CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013242-1-7	A	88
LIDUINA DE FATIMA FONTENELE MARTIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013169-1-5	A	88
LUCIA DE FATIMA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013231-1-3	A	48
LUCIANO BOTELHO PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010152-1-4	A	44
LUCIANO MARQUES MOREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	013295-1-0	A	88
LUIZ LOPES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010084-1-2	A	88
MARCILIO COLAÇO DOS SANTOS	MOTORISTA	010142-1-8	S	44
MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009901-1-6	A	76
MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013162-1-4	A/M	44/44
MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	DATILOGRAFO	016661-1-8	A	44
MARIA DOMINGA SANTOS DE ALCANTARA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010034-1-0	A	88
MARIA LAURILENE LIMA MORAIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013176-1-X	A	88
MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010048-1-6	A	88
OBEDE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	009857-1-6	AS	32/32
PEDRO AUGUSTO FONTENELE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013287-1-9	AS	42/42
PRISCILA YONARA ARAUJO FARIAS	ASSESSOR TÉCNICO	300047-1-X	A	44
RAIMUNDA JACINTO BARRETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010036-1-5	AS	42/42
RAIMUNDO AROLDI PEREIRA	MOTORISTA	009897-1-1	AS	36/36
RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA	CONTINUO	013130-1-0	A/M	26/26
RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	007221-1-1	AS	42/42
RAIMUNDO EUDES SOUZA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013106-1-5	A	88
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	011031-1-3	FS	40/40
RAIMUNDO NONATO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013134-1-X	A	44
REGINALDO GOMES BARROSO	FISCAL DE TRANSPORTES	013225-1-6	A	88
ROSE MARY COSTA SALGADO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013207-1-8	A	88
SEBASTIÃO PEQUENO DA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	007976-1-8	A/M	44/44
TERESA MARIA TORRES CHAVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	016901-1-6	A	44
TEREZINHA XIMENES ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013314-1-8	A	56
VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MOTORISTA	011058-1-7	AS	42/42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº358/2017 – GEREH** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **SUBSTITUIR NA PORTARIA Nº718/2014-GEREH**, O GEOLº **JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES NETO**, MATRÍCULA 10.120-1-0, **PELO** GEOLº **ADEMIR DE SOUSA TEIXEIRA**, MATRÍCULA 10.112-1-9, E O GEOLº **ADEMIR DE SOUSA TEIXEIRA**, MATRÍCULA 10.112-1-9 **PELO** ENGº **PAULO JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO**, MATRÍCULA 9.795-1-1 PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, FICANDO A PORTARIA CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:



CONTRATO Nº036/2014

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE:	ENGº PAULO ROBERTO MARQUES	9.765-1-2	4246-D
1º MEMBRO:	GEOLº ADEMIR DE SOUSA TEIXEIRA	10.112-1-9	5306-D
2º MEMBRO:	ENGº PAULO JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO	9.795-1-1	4229-D

## OBRA

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER E LOCALIZADAS NO DISTRITO OPERACIONAL DO DER DE QUIXERAMOBIM LOTE NºV, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A CONSTRUTORA SAMARIA LTDA. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em 22 de junho de 2017.

José Sérgio Fontenele de Azevedo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2012

I - ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2012; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000 Maraponga - CEP: 60710-001; IV - CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA SAMARIA LTDA; V - ENDEREÇO: FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N - ZONA RURAL - PARAÍPABA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº082/2017, datada em 13/06/2017, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº8.666/93, e suas alterações, de acordo com o presente processo; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: Prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos do prazo; IX - VALOR GLOBAL: R\$3.184.570,73 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: Término previsto para o dia 01/08/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 13.06.2017; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO E O SR. CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Lúcia Maria Cruz Sousa  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2013

I - ESPÉCIE: SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2013; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000, Maraponga - CEP: 60710-001; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMARIA LTDA; V - ENDEREÇO: Fazenda Boa Esperança, S/N - Bairro Zona Rural - Paraipaba; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº079/2017, data de 08/06/2017, com fundamento no que dispõe o art.57,§1º inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, de acordo com o presente processo; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, ficando seu término previsto para o dia 09/12/2017; IX - VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X - DA VIGÊNCIA: Previsto para o dia 09/12/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 08.06.2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Engº JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO e o Sr. CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Lúcia Maria Cruz Sousa  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2013

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2013; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000 Maraponga - CEP: 60710-001; IV - CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA SAMARIA LTDA; V - ENDEREÇO: FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N - ZONA RURAL - PARAÍPABA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DER, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº081/2017, DE 13.06.2017, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo; IX - VALOR GLOBAL: R\$3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: Término previsto para o dia 27/06/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 13.06.2017; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO E O SR. CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Lúcia Maria Cruz Sousa  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR o servidor FRANCISCO CHINAYDER SOUSA LIMA, matrícula 00275, e INCLUIR a servidora, TICIANA MARQUES VIEIRA XIMENES, matrícula 00319, como membro representante da METROFOR, a partir de 01 de junho de 2017; EXCLUIR o servidor ANTÔNIO DE PÁDUA GALVÃO CAFÉ, matrícula 300052.1-x, e INCLUIR o servidor BRUNO FACUNDO BRAGA, matrícula 30008316, como membro representante da SEINFRA, a partir de 03 de maio de 2017; e ainda, alterar a matrícula do membro representante da SEPLAG José Weidson de Oliveira Neto, para matrícula 3003191-1, na Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas ou de Provas e Títulos, para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, destinado à contratação temporária de 148 profissionais, para a execução de atividades voltadas à operação dos serviços de transportes coletivos de passageiros da Linha Sul e do Sistema VLT Linha Parangaba Mucuripe, composta através do Ato Governamental, datado de 08 de setembro de 2016, com publicação no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Lucio Ferreira Gomes  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº116/2017-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso da atribuição que lhe confere no art.78, combinado com o art.120 da Lei Nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, e de acordo com o previsto no manual de suprimento de fundos aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 27.04.2000, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, a ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, exercente do Cargo de Analista de Gestão, Nível (N1), da Estrutura Organizacional do METROFOR, matrícula nº10310, lotado na Gerência de Material Rodante e Oficinas - GEMOF, a importância de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Os recursos a serem aplicados correrão por conta de despesas do orçamento do METROFOR, referente ao exercício financeiro de 2017. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Eduardo Fontes Hotz  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20/METROFOR/2015

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de execução de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das bases de abastecimentos dos Veículos Leves sobre Trilhos - VLT's dos Metrô's de Fortaleza, Sobral e Cariri; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº501, Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: MECÂNICA SÃO CRISTOVÃO SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME; V - ENDEREÇO: Av. Bulevar I, nº262, Conj. São Cristóvão, Bairro Janguruusu - Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, contatos de 03 de setembro de 2017 a 02 de setembro de 2018; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação terá repercussão financeira na ordem de R\$80.528,57 (oitenta mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos); X - DA



VIGÊNCIA: Até 02 de setembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não conflitem com as constantes do presente instrumento; XII - DATA: 13 de junho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Francisco Rigoberto Ribeiro pela Empresa MECÂNICA SÃO CRISTOVÃO SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME.

Bruno César Braga Araripe  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOÃO RIBEIRO BARBOSA JUNIOR**, matrícula 430525-19, lotado(a) no(a) CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE DESEMBARGADOR FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE PRISIONAL, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA a partir de 31 de Maio de 2017. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº249/2017, 31 DE MAIO DE 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS  
Grupo Operacional: Atividade de Apoio administrativo e Operacional - ADO

Tipo de Ascensão: Progressão por Desempenho

NOME	Situação atual Cargo/Função	Ref.	Situação nova Cargo/Função	Ref.
CADMUS LIMA DE LEMOS	Agente Penitenciário	4	Agente Penitenciário	5

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2014

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2014.; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Justiça e Cidadania, Dr. PEDRO ALVES DE BRITO.; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040.; IV - CONTRATADA: **QUALIDADE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.153.229/0001-30, neste ato representada pelo Sr. PAULO ARY BANDEIRA DE MELO.; V - ENDEREÇO: Rua Sólon Onofre, nº381, Papicu, CEP: 60176-002, Fortaleza (CE).; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorizada nos autos do Processo Administrativo nº1943155/2017/SPU, que será regido pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores.; VII - FORO: Fortaleza, CE.; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, item 8.1, e, consequentemente, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO do Contrato Original nº030/2014, que tem como objeto "a contratação de empresa para serviços de MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Coordenadoria Administrativo Financeira através, do Setor de Transporte – SETRAN, na categoria motorista, da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo II, do edital e na proposta da CONTRATADA"; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato nº030/2014, em decorrência de sua prorrogação, fica elevado em R\$444.216,24 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um valor mensal de R\$37.018,02 (trinta e sete mil, dezoito reais e dois centavos), passando

o valor global do Contrato para R\$1.941.383,68 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculos da Célula de Gestão de Pessoas Terceirizadas – CGPT da SEJUS e análise da Célula de Planejamento e Gestão – SEPLAG (Célula do COGEP-CEGET).; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de que trata a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, do Contrato Original nº030/2014, ou seja, pelo período de 15/06/2017 a 14/06/2018.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº030/2014, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 13 de junho de 2017.; XIII - SIGNATÁRIOS: PEDRO ALVES DE BRITO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; PAULO ARY BANDEIRA DE MELO, QUALIDADE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME E JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE LIMA FREIRE, GESTOR DO CONTRATO.

Clarissa Aguiar de Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 006/2017

PROCESSO Nº2176727/2017. OBJETO: **Substituir o Contrato nº038/2014**, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender necessidades da Central de Acompanhamento de Medidas Alternativas a Prisão Provisória da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender



as necessidades da área administrativa, saúde e informática da Central de Acompanhamento de Medidas Alternativas a Prisão Provisória, que totaliza 20 (vinte) vagas, haja vista o serviço não poder sofrer descontinuidade, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva condicionada à conclusão do processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$580.996,75 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100002.14.122.004.22395.03.339037.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, IV, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ Nº11.399.787/0001-22. DISPENSA: PEDRO ALVES DE BRITO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. RATIFICAÇÃO: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

Clarissa Aguiar de Lima  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº89/2017** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **ROSE MARY FEITOSA MACEDO**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula do Parque Estadual Sítio Fundão, matrícula nº3000121-4, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos nº1349/2017 e 1350/2017. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº91/2017** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DIAS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matrícula nº3000011-0, desta Secretaria do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, nos dias 20 e 22 de Junho de 2017, com a finalidade de representar o Secretário do Meio Ambiente na 78ª Reunião Ordinária da ABEMA e na 125ª Reunião Ordinária do CONAMA, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescentando-se 60% referente ao art.5º, §1º do Decreto retrocitado, no valor de R\$525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), com ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza- Brasília - Fortaleza, no valor de R\$2.437,33 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$4.189,73 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº106/2017 DE 11 DE JUNHO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				TOTAL
Maíra Gadelha Alves Brandão/300087-1-5	Gerente da Gerência de Análise e Monitoramento, símbolo DNS-3	III	27 a 29.06.2017	Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza	2,5	189,25	50%	709,70	189,25	905,09	1.804,04
Alan Fábio Freitas Mendes/000656-1-7	Fiscal Ambiental	IV	27 a 29.06.2017	Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza	2,5	166,49	50%	624,35	166,49	905,09	1.695,93

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº107/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº300057-1-6, desta Autarquia, a **viajar** às cidades de JUAZEIRO DO NORTE, CRATO e NOVA OLINDA -CE., no período de 12 a 16.06.2017 a fim de realizar vistorias técnicas, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), totalizando 416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE no valor de R\$401,68 (quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total geral de R\$818,02 (oitocentos e dezoito reais e dois centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de

2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº079/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, X do Anexo Único do Decreto Estadual nº31.315/2013; Considerando o contrato de colaboração financeira não reembolsável firmado entre a Superintendência Estadual do Meio Ambiente e o Banco Nacional de Desenvolvimento, visando a implementação do Projeto de Cadastro Ambiental Rural das propriedades rurais do Estado do Ceará, com até 04 (quatro) módulos fiscais; Considerando a criação da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Cadastro Ambiental Rural no Estado do Ceará, através da Portaria nº085/2016; RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados para **compôr a Unidade de Gerenciamento** do Projeto de Cadastro Ambiental Rural no Estado do Ceará: Coordenadora: Maria Tereza Bezerra Farias Sales - Matrícula nº000150-1-6; Supervisor administrativo-financeiro: Ana Paula Lima dos Reis - Matrícula nº000667-1-0; Supervisor na área jurídica: Delania Aguiar Lôbo - Matrícula nº300088-1-2; Supervisores técnicos: Edilene Silva de Queiroz - Matrícula nº000067-1-8; Patrícia Nara Bonetti Ribeiro - Matrícula nº300089-1-X; Jaíne Ariely Cubas - Matrícula nº300056-1-9; Telma Rodrigues Sampaio - Matrícula nº000287-1-1; Marcela Eberius Mendonça - Matrícula nº300090-1-0; Petrônio Silva de Oliveira - Matrícula nº000553-1-X; Geryslândia Matias Granjeiro - Matrícula nº300071-1-5; Cleverton Caçula de Albuquerque - Matrícula nº300091-1-8; Ulisses Costa de Oliveira - Matrícula nº000604-1-0. Supervisor na área de tecnologia da informação: Italo Felipe Solon Carneiro - Matrícula nº300085-1-0; Técnicos designados: Andrea Limaverde de Araújo - Matrícula nº300074-1-7; Maria Evaneida Peixoto - Matrícula nº000155-1-2. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, aos 09 de junho de 2017.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº106/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem uma visita técnica à Divisão de Qualidade do Ar da CETESB, na Cidade de SÃO PAULO -SP, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8 e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 11 de junho de 2017.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.





2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 12 de junho de 2017.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº108/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANDERSON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, matrícula nº000653-1-5, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de FORTALEZA -CE., no dia 01 de junho do corrente ano a fim de participar da reunião de Planejamento Estratégico, concedendo-lhe 1.2 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), e passagem aérea para o trecho JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE no valor de R\$560,47 (quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$592,89 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de junho de 2017.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº109/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIS SAMUEL FREIRE**, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria Regional do Crato, matrícula nº300093-1-2, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de FORTALEZA -CE., no período de 01 a 04 de junho do corrente ano a fim de participar da reunião de Planejamento Estratégico, bem como do Evento Institucional do Parque do Cocó, concedendo-lhe 3.5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA no valor de R\$334,59 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$604,44 (seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de junho de 2017.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº111/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVIERA**, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Controle e Proteção Ambiental, símbolo DNS-2, matrícula nº000551-1-5, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de JUAZEIRO DO NORTE -CE., no dia 14 de junho do corrente ano, a fim de realizar uma vistoria técnica, concedendo-lhe 1.2 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) totalizando R\$46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA no valor de R\$686,75 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$733,01 (setecentos e trinta e três reais e um centavo) de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de junho de 2017.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº112/2017** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.202, II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no art.191, inciso II, combinado com os arts.196, inciso I, e 197, todos da mesma Lei, e tendo em vista o consta o Processo nº6080160/2016 do VIPROC, RESOLVE aplicar a **sanção de REPREENSÃO** ao servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante da função de Agente de Administração, matrícula nº000066-1-0 por ter faltado ao dever geral de observância às normas constitucionais, legais e regulamentares. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº7567326/2010 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) AGEU RIBEIRO LUZ, CPF nº013.744.193-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 6, matrícula nº221100105804612, com óbito em 30/12/2010, **pensão** mensal no valor de R\$288,37 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 30/12/2010, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concebeu pensão provisória ao(s) beneficiário(os) constante(s) no D.O.E. Publicado em 17/05/2011.

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Maria Eliete Honório Luz	Cônjuge	122.972.083-91	288,37

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, respeitada, quanto ao salário mínimo estadual, a proporcionalidade de 90% (noventa por cento), não podendo perceber, em nenhuma hipótese, valor inferior ao mínimo federal. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 11/05/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25/05/2016, que concedeu pensão definitiva no valor mensal de R\$288,37 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), a Maria Eliete Honório Luz. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº4332919/2012 – Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) LÚCIA MARIA FACUNDO CAVALCANTE, CPF nº117.819.123-00, lotado(a) no(a) Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Classe G, nível/referência G1, matrícula nº463417-1-6, com óbito em 21/06/2012, **pensão** mensal no valor de R\$7.489,53 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de



Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 21/06/2012, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 17/07/2012:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Eliseu de Albuquerque Cavalcante	Cônjuge	045.111.403-59	7.489,53

TORNANDO SEM EFEITO, em razão de retificação do valor do benefício, o Ato datado de 17/11/2016, publicado no D.O.E de 23/11/2016, que concedeu uma pensão mensal ao Sr. Eliseu de Albuquerque Cavalcante, cônjuge da ex-servidora Lucia Maria Facundo Cavalcante, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº1784197/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art.5º, §1º, I, II, a, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo JOAO BATISTA GOMES DA SILVA FILHO, CPF: 555.275.743-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº110766-1-0, com óbito em 09/02/2017, **pensão** mensal no valor de R\$3061,66 (três mil e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 09/02/2017: NOME: CLAUDIA GERMANA LOBO DA SILVA; PARENTESCO: CONJUGE; CPF: 687 872 353 – 15; VALOR: R\$1530,83. NOME: GABRIEL LOBO DA SILVA; PARENTESCO: FILHO MENOR; CPF: 061 248 753 – 90; VALOR: R\$765,41. NOME: THOMAZ AUGUSTO ALVES DA SILVA; PARENTESCO: FILHO; CPF: 012 399 833 – 60; VALOR: R\$765,41. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 27 de abril de 2017.

Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº2546036/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, e arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, e art.5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo LUÍS CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF: 419.211.433-04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº016.048-1-3, com óbito em 18/03/2017, **pensão** mensal no valor de R\$2.629,46 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 18/03/2017: NOME: ANA CRISTINA ALVES FERREIRA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 555.436.263-04; VALOR: R\$1.314,73. NOME: TAYNÁ ALVES RIBEIRO; PARENTESCO: FILHA MENOR; CPF: 607.632.163-64; VALOR: R\$1.314,73. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº2242720/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de

2003, e arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, e art.5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar REFORMADO CARLOS ALBERTO DE ABREU CARDOSO FILHO, CPF: 059.435.583-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo relativo à graduação de 2º SARGENTO, matrícula nº023.0901-7, com óbito em 10/03/2017, **pensão** mensal no valor de R\$2.686,22 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 10/03/2017: NOME: HILDADOS SANTOS CARDOSO; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 220.764.173-20; VALOR: R\$1.343,11. NOME: TIAGO CRUZ ABREU; PARENTESCO: FILHO MENOR; CPF: 084.107.173-01; VALOR: R\$1.343,11. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº2241138/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, e arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, e art.5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 074.059.953-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº019.931-1-9, com óbito em 04/03/2017, **pensão** mensal no valor de R\$2.624,43 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 04/03/2017: NOME: DJANIRA LOPES DO NASCIMENTO; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 775.606.393-72; VALOR: R\$2.624,43. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº2315093/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, e arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, e art.5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da Reserva Remunerada RAIMUNDO GOMES DE ARAÚJO, CPF: 056.427283-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo os proventos da graduação de 2º SARGENTO, matrícula nº021.755-1-7, com óbito em 09/03/2017, **pensão** mensal no valor de R\$3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 09/03/2017: NOME: MARIA DELURDE PEREIRA ARAÚJO; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 021.755-1-7; VALOR: R\$3.249,00. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº2703670/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, e arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, e art.5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da Reserva Remunerada MARQUES ANTÔNIO SERFIM, CPF: 097.839.973-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE,



onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº025.104-1-3, com óbito em 28/03/2017, pensão mensal no valor de R\$3.154,27 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondendo a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 08/03/2017: NOME: FRANCISCA FABIANA RIBEIRO LIMA SERAFIM; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 634.293.143-72; VALOR: R\$3.154,27. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº1790995/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art.5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE ALCANTARA DE SOUSA, CPF: 059.716.323-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº016655-2-9, com óbito em 16/02/2017, pensão mensal no valor de R\$3688,98 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 16/02/2017: NOME: RAIMUNDA XENOFONTE DE SOUZA; PARENTESCO: CONJUGE; CPF: 567 742 223 - 15; VALOR: R\$3688,98. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 27 de abril de 2017.

Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº7754360/2016, e, com fundamento no art.39, inciso II e Art.40 da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos da servidora **ALCILENE LEITE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil Classe Especial, Classe A, Nível I, Matrícula nº133.146-1-6, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data de publicação deste ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em, 29 de junho de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº1304659/2017 DO VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art.169 da Constituição Estadual e art.1º da Lei nº10.577, de 12 de novembro de 1981, combinado com a Emenda Constitucional nº72 de 06/12/2011 AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do servidor **ULISSES MOREIRA DE MENEZES**, que exerce a função de Assistente de Administração, matrícula nº400633-1-5, referência 40, para exercer mandato na Diretoria Executiva Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará - MOVA-SE, com início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 13 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Josbertini Virgíneo Clementino  
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº0664139/2017-SPU, RESOLVE, com fundamento no art.169 da Constituição Estadual, art.1º da Emenda Constitucional nº72, de 01 de dezembro de 2011 e art.1º da Lei nº10.577, de 12 de novembro de 1981, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do servidor **EDMUNDO BARBOSA LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil Classe C, Nível IV, Matrícula nº198.214-1-2, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Ceará, para exercer o mandato de Vice-presidente da Associação dos Escrivães de Polícia Civil do Estado do Ceará-ASSEPOL/CE, com início em 21 de fevereiro de 2017 e término em 01 de abril de 2018, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº1193555/2017/VIPROC, e ainda, com fundamento no artigo 115 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, do(a) servidor(a) **ANTONIO GILBERTO RODRIGUES LIMA**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível H, matrícula(s) nº16102210, lotado(a) no(a) EEM PROFESSOR CLODOALDO PINTO, no município de MARACANAÚ/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Marcia Oliveira Cavalcante Campos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº1321472/2017/VIPROC, e ainda, com fundamento no artigo 115 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, do(a) servidor(a) **ERIVAN JOSE ALVES DE LIMA**, que ocupa o cargo de Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível B, matrícula(s) nº48052118, lotado(a) no(a) EEM ROMEU DE CASTRO MENEZES, no município de CAUCAIA/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2017.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Marcia Oliveira Cavalcante Campos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2017

PROCESSO Nº3628869/2017 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. OBJETO: **Contratação** da HENRY Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda., visando a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso, do conjunto de catracas eletrônicas instaladas** na entrada do edifício da SEPLAG. JUSTIFICATIVA: Pelo fato de que os serviços que ora se busca contratar somente podem ser prestados pela empresa HENRY Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. conforme Declaração de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINNE. VALOR: R\$31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100001.04.122.500.22232.01.33903900.1.00.00.0.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, da Lei nº8.666/93 e alterações,

observadas as normas do art.26 do mesmo diploma legal. CONTRATADA: **HENRY EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA** CNPJ 01.245.055/0001-24. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da HENRY Equipamentos e Sistemas Ltda., para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Catracas Lumem Advanced SF BIO/PROX, TCP/IP e Leitora de Cartão de Proximidade. Fortaleza, 21 de junho de 2017. Antonio Sergio Montenegro Cavalcante - Secretário Adjunto. RATIFICAÇÃO: APROVO E RATIFICO a decisão proferida pelo Secretário Adjunto. Fortaleza, 21 de junho de 2017. Francisco de Queiroz Maia Junior.

Franklin Viana Moreira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2017

PROCESSO Nº4021380/2017. OBJETO: **Pagamento de inscrição** para o Analista de Políticas Públicas do IPECE, Paulo Araújo Pontes, matrícula Nº167649-1-4, no **X Congresso CONSAD de Gestão Pública**, em 05 a 07 de Julho de 2017, em Brasília - DF, com o objetivo de divulgar e estimular a troca de experiências em gestão pública entre os entes federativos brasileiros. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição. VALOR: R\$200,00 (duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200003.04.122.500.22256.03.33903900.1.00.00.0.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art.25, combinado com o Inciso VI do Art.13, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro inexigível a Licitação, de acordo com o parecer Jurídico, submetendo o presente processo a consideração do Exmo. Senhor Secretário do Planejamento e Gestão, nos termos do art.26 da Lei nº8.666/93, c/c o Art.2º, §1º do Decreto nº26.651, de 03/07/2002. Lívia Maria Oliveira de Castro-Ordenador de Despesas e Flávio Ataliba Flexa Dalto Barreto- Diretor Geral do IPECE. RATIFICAÇÃO: Ratifico em 23 de junho de 2017, a presente Declaração de Inexigibilidade. Francisco de Queiroz Maia Júnior - Secretário do Planejamento e Gestão.

Thiago Furlanetti Barros Machado  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº058/2017** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2017, totalizando em R\$708,40 (setecentos e oito reais e quarenta centavos). EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº058/2017, 20 DE JUNHO DE 2017

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	ALINE HOLLANDA RODRIGUES	64,40	AGOSTO/2017
02	ESAÚ ALVES COLARES	64,40	AGOSTO/2017
03	HENRIQUE MACHADO DE SOUSA	64,40	AGOSTO/2017
04	FERNANDA DE SOUSA ARAÚJO	64,40	AGOSTO/2017
05	PEDRO BRUNO FALCÃO DE A.PINHEIRO	64,40	AGOSTO/2017
06	GABRIELA COSTA PARENTE	64,40	AGOSTO/2017
07	ALEXANDRE ROBSON F. DE OLIVEIRA	64,40	AGOSTO/2017
08	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	64,40	AGOSTO/2017
09	ANA CAROLINA NOGUEIRA LASARO	64,40	AGOSTO/2017
10	NAYANE DE ALMEIDA SANTOS	64,40	AGOSTO/2017
11	REBECA LIMA VALE	64,40	AGOSTO/2017

\*\*\* \*\*

### SECRETARIADOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº621/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº300028-1-4, deste Órgão, a **viajar** para às cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Potengi, no período de 09 a 12/05/2017, a fim de fiscalizar os Convênios nº06/SRH/CE/2014 – Sistema de Abastecimento de água na localidade de Dom Quintino, no Município do Crato (conclusão de obras paralisadas); Nº04/SRH/CE/2016 – Construção da Barragem Quinqueleré, no Município de Potengi, concedendo-lhe 3½ (três diárias e meia) no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, perfazendo um total de R\$285,27 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de maio de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº622/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **CARLOS MAGNO FEIJÓ CAMPELO**, ocupante do cargo de Coordenador da CGERH DNS-2, matrícula nº300038-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, no dia 10/05/2017, a fim de participar de audiência na Promotoria sobre águas adicionadas de sais, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de maio de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº623/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RICARDO VERAS PAZ**, ocupante do cargo de Coordenador DNS-2, matrícula nº300034-1-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, no dia 10/05/2017, a fim de participar de audiência referente ao Processo nº2017 405511 MP- CE, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de maio de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº624/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **LUIZ AMISTERDAN ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº111899-1-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Quixadá, no período de 23 a 24/05/



2017, a fim de participar da 54ª Reunião Ordinária do CSBH do Banabuiú, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 10%, totalizando R\$127,21 (cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 15 de maio de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº675/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº0856421-3, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Sobral, no dia 10/05/2017, a fim de acompanhar o Sr. Ricardo Veras Paz, desta Secretaria, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos 20%, totalizando R\$36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de maio de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº678/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº0856421-3, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Iguatu, no período de 11 a 12/05/2017, a fim de acompanhar o Sr. Moacir de Lima, desta Secretaria, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos 5%, totalizando R\$96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de maio de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº679/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MOACIR DE LIMA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº125948-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Iguatu, no período de 11 a 12/05/2017, a fim de identificar no Rio Jaguaribe região de Iguatu áreas para recomposição de Matas Ciliares, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 5%, totalizando R\$102,11 (cento e dois reais e onze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de maio de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº680/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MARCIA SOARES CALDAS**, ocupante do cargo de Analista de Gestão de Recursos Hídricos/Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº300033-1-4, deste Órgão, a **viajar** às cidades de São Benedito e São Luiz do Curu, no período de 18 a 20/04/2017, a fim de participar da 16ª Reunião Ordinária do CBH Serra da Ibiapaba para falar sobre o projeto executivo do Açude Lontras e participar da 61ª Reunião Ordinária do CBH Curu para dar palestra sobre política de recursos hídricos, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 12 de abril de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1064/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico- DAS-1, matrícula nº1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Madalena, no período de 22 a 26/05/2017, a fim de acompanhar as desapropriações, concedendo-lhe 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 19 de maio de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1065/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico- DAS-1, matrícula nº1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 05 a 09/06/2017, a fim de acompanhar as desapropriações, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de junho de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1066/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico- DAS-1, matrícula nº1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Morada Nova, no período de 12 a 14/06/2017, a fim de acompanhar as desapropriações, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e



setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de junho de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1067/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº0856421-3, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Morada Nova, no período de 12 a 14/06/2017, a fim de acompanhar a Sra. Germana de Mattos Brito Góes Gíglio, desta Secretaria, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 08 de junho de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1072/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **CARLOS MAGNO FEIJÓ CAMPELO**, ocupante do cargo de Coordenador da CGERH DNS-2, matrícula nº300038-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Iguatu, no período de 13 a 14/06/2017, a fim de participar de Reunião de Operação do Vale Jaguaribe, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 5%, totalizando R\$121,43 (cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1073/2017** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOAQUIM FAVELA NETO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº125951-1-5, deste Órgão, a **viajar** para a cidade de Russas, no dia 13/06/2017, a fim de avaliar o Projeto Piloto com vista a recuperação da Unidade Produtiva do Assentamento Mundo Novo em Russas, concedendo-lhe ½ (meia diária) no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA ÁGUA DOCE/MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Dessalinização e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.00.7.40 e 29100004.17.544.039.13863.22.44901400.82.1.40. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1077/2017** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº300043-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Iguatu, no dia 19/06/2017, a fim de acompanhar uma equipe de geólogos na locação de poços em várias comunidades da zona rural de Iguatu, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 5%, no valor total de R\$46,00 (quarenta e seis reais), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, de 14 de junho de 2017.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1078/2017** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº300043-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Mauriti, no dia 20/06/2017, a fim de participar da 53ª Reunião Ordinária do CSBH do Salgado, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, de 14 de junho de 2017.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1079/2017** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº300043-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Orós, no dia 21/06/2017, a fim de acompanhar uma equipe de geólogos na perfuração de poços e locação de outros, no município de Orós, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, de 14 de junho de 2017.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº213, SÉRIE 2, ANO X, de 09 de novembro de 2007, que publicou o Ato, que autorizou a cessão do servidor RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, Técnico em Planejamento, classe V, referência 30, matrícula nº27331-1-0, lotado na Secretaria dos Recursos Hídricos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Hidroagrícola – código DAS 101.5, junto à Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional. **Onde se lê:** a partir de 08 de fevereiro de 2007 até 31 de dezembro de 2010. **Leia-se:** a partir de 02 de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2010. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Coelho Teixeira

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



## FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº079/2017** - O PRESIDENTE DA FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº079/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS	TOTAL	TOTAL	
					QUANT.			VALOR
Antonio Edinardo Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	CLASSE V	26/06 a 15/07/17	Pacajús, Redenção, Maranguape, Aracoiaba, Beberibe, Fortim, Icapuí, M. Nova, Jaguaruana, Quixeré, Tabuleiro do Norte, Pereiro, Pacatuba, Cascavel, Ocara, Itaipaba, Aracati, Russas, Iracema, Ererê, Horizonte, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaiúba, Guaramiranga, Pacoti e Palmácia-Ce	19 e 1/2	61,33	1.195,94	1.195,94
Antonio Vidal da Silva	Motorista	CLASSE V	26/06 a 15/07/17	Pacajús, Redenção, Maranguape, Aracoiaba, Beberibe, Fortim, Icapuí, M. Nova, Jaguaruana, Quixeré, Tabuleiro do Norte, Pereiro, Pacatuba, Cascavel, Ocara, Itaipaba, Aracati, Russas, Iracema, Ererê, Horizonte, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaiúba, Guaramiranga, Pacoti e Palmácia-Ce	19 e 1/2	61,33	1.195,94	1.195,94

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº080/2017** - O PRESIDENTE DA FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº104/2004**, datada de 03 de Setembro de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 22 de setembro de 2005, que resolveu REVER a Portaria 069/96 datada de 29 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 1997. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº081/2017** - O PRESIDENTE DA FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE **EXCLUIR, da portaria nº079/2002**, datada de 20 de março de 2002 e publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de abril de 2002 que Ascendeu Funcionalmente, através da Progressão por Desempenho, o servidor **JOSÉ FERREIRA LIMA**, Piloto II, referência 47, matrícula nº000012.1.X. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº082/2017** - O PRESIDENTE DA FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE **EXCLUIR, da portaria nº116/2002**, datada de 25 de abril de 2002 e publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2002 que Ascendeu Funcionalmente, através da Progressão por Antiguidade, o servidor **JOSÉ FERREIRA LIMA**, Piloto II, referência 48, matrícula nº000012.1.X. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº083/2017** - O PRESIDENTE DA FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE **EXCLUIR, da portaria nº154/2002**, datada de 06 de junho de 2002 e publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de julho de 2002 que Ascendeu Funcionalmente, através da Progressão por Antiguidade, o servidor **JOSÉ FERREIRA LIMA**, Piloto II, referência 49, matrícula nº000012.1.X. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

## COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 009/2017/COGERH

PROCESSO Nº3045600/2017/COGERH COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; CNPJ/MF: 74.075.938/0001-07; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.982.851-2; RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. OBJETO: **Contratação para compra de energia elétrica e de uso do sistema de distribuição de energia elétrica** para unidades consumidoras da COGERH da modalidade tarifária Verde. JUSTIFICATIVA: Necessidade de compra de energia elétrica para atender as 44 (quarenta e quatro) unidades consumidoras atendidas da COGERH em 13,8 kV a serem enquadradas na modalidade tarifária Verde, com a formalização de novos contratos, conforme resolução normativa de número 714 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, de 10/05/2016. VALOR GLOBAL: R\$22.920.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 – Recursos Próprios da COGERH. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se esta Dispensa no Processo nº3045600/2017/COGERH, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, mormente seu art.24, XXII, na Resolução Normativa Nº714 da ANEEL, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**; RUA PADRE VALDEVINO, Nº150; BAIRRO JOAQUIM TÁVORA; FORTALEZA-CE. DISPENSA: João Lúcio Farias de Oliveira/Diretor-Presidente/COGERH. RATIFICAÇÃO: Francisco José Coelho Teixeira/Secretário de Recursos Hídricos.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSORIA JURÍDICA

12/06/2017.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 011/2017/COGERH.

PROCESSO Nº3991297/2017/COGERH COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; CNPJ/MF: 74.075.938/0001-07; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.982.851-2; RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. OBJETO: **Participação da COGERH no Seminário Água Inovação – Soluções para a segurança hídrica**. JUSTIFICATIVA: considera-se estratégica a participação da COGERH no mencionado evento, tendo em vista que se apresenta como oportunidade para a COGERH atender a um dos objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos, qual seja a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada, participativa e integrada. VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 70 – RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93, art.25, caput, contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE



LICITAÇÃO, conforme especificações contidas no Parecer Jurídico Nº065/2017/COGERH, bem como no Processo Administrativo Nº3991297/2017/COGERH. CONTRATADA: **INSTITUTO FUTURE DE JUVENTUDE, PROMOÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**; Av. Santos Dumont. Nº2727, sala 605; Bairro Aldeota; CEP: 60.150-161; Fortaleza-Ce. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: João Lúcio Farias de Oliveira/ Diretor-Presidente da COGERH. RATIFICAÇÃO: Francisco José Coelho Teixeira/Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSORIA JURÍDICA

20/06/2017.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº1339/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº0641389/2015, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** concedida à servidora **MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº496056-1-7, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional na 10ª Coordenadoria Regional de Saúde - Limoeiro do Norte, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para 90% (NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, referente à Titulação a Nível de Pós-Graduação em Mestrado em Saúde da Família, nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentado pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2015. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1350/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6129205/2015 do VIPROC, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedida a servidora **GEUSA MARIA DANTAS LELIS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº101835-1-0, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão no Setor Sala de Recuperação da Emergência, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) para 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 30 de setembro de 2015. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1372/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº1666612/2016 do VIPROC, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** concedida à Servidora **MARIA GORETTI ALVES DE OLIVEIRA DA SILVEIRA**, exercente da função de Fisioterapeuta, matrícula nº133647-1-0, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para 90% (NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, referente à Titulação a Nível de Pós-Graduação Mestrado em Saúde Coletiva, nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentado pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, com vigência a partir de 08 de março de 2016. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1375/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº8121492/2016 do VIPROC, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos dos art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, à servidora **MARIA SILVIA**

**RODRIGUES DE BRITO**, exercente da função de Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº035323-1-3, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Laboratório Regional de Saúde Pública do Crato, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Especialização em Vigilância Sanitária de Alimentos, com vigência a partir de 09 de dezembro de 2016. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1382/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº2530781/2016 do VIPROC, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** concedida a Servidora **REJANE MOTA PONTE FERREIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº496254-1-3, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para 90% (NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, referente à Titulação a Nível de Pós-Graduação em Mestrado em Saúde da Criança e do Adolescente (Profissional) Área de Concentração: Saúde da Criança e do Adolescente, nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentado pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, com vigência a partir de 14 de abril de 2016. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1389/2017** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº11220073-7 do VIPROC, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º e 2º, inciso III do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **SHEILA NICACIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Referência 1, matrícula nº495529-1-2, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional na 18ª Coordenadoria Regional de Iguatu, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 30 de agosto de 2011. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 528/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO: A **aquisição com instalação de Equipamento Hospitalar (Digitalizadora de imagens Radiográficas)** para a Secretaria da Saúde, que assegura a implantação dos serviços de saúde no estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA Cláusula Única: A CONTRATADA fornecerá conforme descrição e quantitativo de acordo com o contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº0670/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº0131/2017 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6600 – 24200014.10.302.057.18138.03.449052.29100.1. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017 SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Hiroyuki Oba.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURIDICA

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº15/2017

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE**. OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) ambulância** para o município de Ibicuitinga/





CE, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014 e demais legislação aplicável. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2017. VALOR: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais) oriundos do Tesouro Estadual, tendo como contrapartida do município a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.302.057.18138.09.444042.10100.0. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017. SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Gadelha Maia e Francisco José Magalhães Carneiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº018/2017

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE**. OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) ambulância** para o município de Croatá/CE, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014 e demais legislação aplicável. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) oriundos do Tesouro Estadual, tendo como contrapartida do município a quantia de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.302.057.18138.08.444042.10100.0. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017. SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Gadelha Maia e Thomaz Laureanno Farias de Aragão.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 124/2017

PROCESSO Nº7404482/2016/VIPROC/SESA. OBJETO: **aquisição de Órtese, Prótese e materiais especiais**, relação em anexo, para a realização de procedimento cirúrgico de artroplastia de ombro tipo reversa, em cumprimento à determinação judicial, (Ação nº0914770-40.2014.8.06.0001) e (Ação nº0162584.47.2015.8.06.0001). JUSTIFICATIVA: Às fls. 76 dos autos consta Declaração da PGE – Procuradoria Geral do Estado, declarando que o Processo nº3604584/2016, que trata do Pregão Eletrônico nº20170295, com vistas a realização de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS AUXILIARES (HASTE UMERAL E OUTROS), onde o mesmo encontra-se em fase de HABILITAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$274.160,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento – 2017 – Unidade Orçamentária: 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30-6917 e/ou 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30.6919. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, art.24 da Lei nº666/93. CONTRATADA: Empresa **FIXANO COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA – EPP**. DISPENSA: 23/06/2017 - Marcos Antônio Gadelha Maia. RATIFICAÇÃO: 23/06/2017 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 128/2017

PROCESSO Nº3367984/2017/VIPROC/SESA. OBJETO: **aquisição de 1.260 latas do PRODUTO NUTRICIONAL RCF (FÓRMULA INFANTIL – LEITE DE DIETA) LATA 384ML**, em cumprimento a determinação judicial, exarada no processo nº0132616-98.2017.8.06.0001 e outros. JUSTIFICATIVA: O fornecimento do produto, objeto da presente dispensa de licitação, além de cogente, em razão da ordem judicial, é indispensável, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar o tratamento dos pacientes, que são portadores de ERRO INATO DO METABOLISMO, não restando outra alternativa a este Órgão, senão proceder com a aquisição do

retrocitado produto, em caráter emergencial. O produto em questão não possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser adquirido por meio de processo de importação direta. Considerando o Memo nº047/2017, fl. 2, informando que o produto em questão não consta nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, e não está contemplado em Pregões eletrônicos vigentes neste Órgão. Importa salientar que a presente demanda é para atendimento de mandados judiciais em face do Estado do Ceará e que, por se tratar de ordens judiciais, cuja natureza não comportam extenso lapso temporal para cumprimento, a dispensa de licitação é a via legal para assegurar sua aquisição em caráter mais célere. VALOR GLOBAL: R\$36.561,74 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2017 – Unidade Orçamentária: 24200014.10.302.057 Ação: 22493 – Programa 057 – Região: 03 Elemento de despesa: 339032 – Natureza da despesa: 0001 – PF 2404010022017C - Fonte: 1.01.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, art.24 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa **MAWDSLEYS PHARMACEUTICALS DO BRASIL LTDA**. DISPENSA: 23/06/2017 - Marcos Antônio Gadelha Maia. RATIFICAÇÃO: 23/06/2017 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 137/2017

PROCESSO Nº4197136/2017/VIPROC/SESA; OBJETO: **Aquisição de medicamentos**, em virtude de cumprimento de determinação judicial, exagerada no Processo nº0623789-44.2017.8.06.0000. JUSTIFICATIVA: O fornecimento de medicamentos, objeto da presente dispensa de licitação, além de cogente, em razão da ordem judicial já referida, é indispensável, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar o tratamento do paciente, que foi submetido a hemicolecotomia direta por NEOPLASIA DE CÓLON - adenocarcinoma (C-18 segundo CID 10), não restando outra alternativa a este Órgão, senão proceder com a aquisição do retrocitado medicamento, em caráter emergencial. Após levantamento de preços no mercado, a EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº09.053.134/0002-26, foi a única que apresentou proposta. VALOR GLOBAL: R\$33.254,40 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.057.22948.03.339032.10100.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art.24 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: EMPRESA **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**. DISPENSA: 22/06/2017 - Marcos Antônio Gadelha Maia. RATIFICAÇÃO: 22/06/2017 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 042/2017

PROCESSO Nº0780309/2017/VIPROC/SESA. OBJETO: **aquisição de 03 (três) Transdutores Setoriais S5-1 para os aparelhos IE33**, necessários ao funcionamento dos Equipamentos de ultrassonografia, da marca PHILIPS. JUSTIFICATIVA: Depreende-se da fl. 06 dos autos, Atestado de Exclusividade, expedido pela Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde/ABIMED, de onde se extrai que a empresa Philips Medical Systems Ltda, CNPJ Nº58.295.213/0001-78., estabelecida à Avenida Tamboré nº1400 Barueri/SP CEP: 06460-000, é representante exclusiva no Brasil para comercializar peças e acessórios de Marca Philips, sendo comprovada a exclusividade de distribuição do produto ora em aquisição, inviabilizando, portanto, a competição. VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7067-24200214.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30 e 7071-24200214.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, art.25 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 14/06/2017 - Marcos Antônio Gadelha Maia. RATIFICAÇÃO: 14/06/2017 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 050/2017

PROCESSO Nº3310966/2017/VIPROC/SESA. OBJETO: **realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios**, por parte da contratada, em aparelhos de



anestesia e monitores multiparâmetros, da marca Drager (tabela abaixo), de propriedade do Hospital Geral Dr. César Cals, pelo período de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Considerando a importância do serviço, que é essencial para o perfeito funcionamento dos aparelhos e monitores, de extrema necessidade nos exames dos pacientes, definindo doenças e tratamentos, além de ser de alto nível eletrônico, a paralisação dos serviços causará grande prejuízo aos pacientes, quiçá suas vidas. Anexo aos autos, às fls. 14, encontra-se Declaração expedida pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E CIENTÍFICO DE SÃO PAULO, informando que a empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº02.535.707/0001-28, é representante e revendedora exclusiva no território brasileiro para distribuição, representação, venda, execução de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, prestação de garantia de fabricante e comercialização de equipamentos e de peças dos equipamentos da marca "DRAGER". VALOR: R\$180.454,84 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2017 – Dotação Orçamentária: 6984.24200194.10.302.057.22424.03.33903900.2.91.00.1.30 - FONTE DE RECURSOS: OUTRAS FONTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, art.25 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 23/06/2017 - Marcos Antônio Gadelha Maia. RATIFICAÇÃO: 23/06/2017 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº043/2017** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2017.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº043/2017, 23 DE JUNHO DE 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Sheila Maria Santiago Borges Matrícula Nº103047.1.7	Especialista	60,00	Curso Práticas Docentes em Vigilância e Controle das Ações de Tuberculose – Módulo I	29 a 31 de maio de 2017	12 h/a	720,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº044/2017** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2017.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº044/2017, 23 DE JUNHO DE 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Sheila Maria Santiago Borges Matrícula Nº103047.1.7	Especialista	60,00	Curso Básico do enfrentamento da Epidemia da AIDS na População LBG.T.	29 de maio a 02 de junho de 2017	40 h/a	2.400,00

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº14/2017 – PMCE**, de 22 de junho de 2017.

#### CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital de Resultado Pós-recursos da Avaliação de Capacidade Física – 1ª Oportunidade, de caráter eliminatório, e a convocação para a Avaliação de Capacidade Física – 2ª Oportunidade, de caráter eliminatório, referente à 1ª Turma do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital de Concurso Público nº01/2016 – PMCE, de 11/07/2016, publicado no DOE/CE nº130, de 12/07/2016 (Edital de Abertura) e suas alterações, obedecendo-se a ordem convocatória listada no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº13/2017 – PMCE, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

#### 1 DO RESULTADO DEFINITIVO, PÓS-RECURSO, DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 1ª OPORTUNIDADE, REFERENTE À 1ª TURMA

1.1 Após análise dos recursos impetrados contra o resultado PRELIMINAR da Avaliação de Capacidade Física – 1ª Oportunidade, fica MANTIDO o resultado divulgado através do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº13/2017 – PMCE, DE 12 DE JUNHO DE 2017, de caráter eliminatório, referente à 1ª Turma.

1.2 O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física – 1ª Oportunidade, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), através do link "Consultar resposta do recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física – 1ª Oportunidade".

1.2.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis pelo prazo de 10 (dez) dias, a conta da data de publicação deste Edital no DOE/CE.

#### 2 DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE, REFERENTE À 1ª TURMA

2.1 A avaliação de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.



2.2 O candidato será considerado APTO ou INAPTO na avaliação de capacidade física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO em um dos testes, conforme critérios das Tabelas 14.2, 14.3 e 14.4 do Edital de Concurso Público nº01/2016 – PMCE.

2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de:

- documento oficial de identificação com foto (original);
- roupa apropriada para prática de atividades físicas;
- atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, e deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo II do Edital de Concurso Público nº01/2016 – PMCE.

2.3.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a avaliação de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.

2.3.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a avaliação de capacidade física ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.3.3 Conforme subitem 4.1.17 do Edital de Concurso Público nº01/2016 – PMCE, candidato, se do sexo feminino, não poderá estar grávida por ocasião da realização do Curso de Formação Profissional, e conseqüentemente, da avaliação de capacidade física, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos, conforme prevê o Estatuto das Militares Estaduais do Ceará (art.10, inciso XI, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006).

2.3.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação de capacidade física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2.4 Persistindo a inaptidão do(a) candidato(a) na 1ª oportunidade, após o julgamento do seu recurso, será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª oportunidade.

2.4.1 O candidato que não compareceu à realização da avaliação de capacidade física na 1ª oportunidade, ou que foi considerado INAPTO, será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª oportunidade.

2.4.2 Persistindo a INAPTIDÃO ou caso o candidato não compareça na 2ª oportunidade, o mesmo será eliminado do concurso.

2.5 A avaliação de capacidade física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

2.5.1 Se durante a realização da Avaliação de Capacidade Física houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação que impeçam a

realização em condições normais de prova(s) de uma ou mais turmas, o Instituto AOCPC poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCPC, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br).

2.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

2.7 Será considerado APTO na avaliação de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

2.8 Os testes previstos para a avaliação de capacidade física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa, para cada oportunidade. Caso o candidato não alcance, na primeira tentativa, os índices mínimos constantes nas Tabelas 14.2, 14.3 e 14.4 do Edital de Concurso Público nº01/2016 – PMCE, para o sexo masculino, e nas Tabelas 14.2, 14.3 e 14.4 do Edital de Concurso Público nº01/2016 – PMCE para o sexo feminino, poderá realizar uma segunda tentativa.

2.8.1 O candidato que participou da 1ª oportunidade e não atingiu o perfil mínimo, em um determinado teste, após transcorridas as tentativas disponíveis, será automaticamente convocado para a 2ª oportunidade para ser submetido ao teste no qual foi considerado inapto. Quando da realização da 2ª oportunidade, o candidato realizará apenas os testes em que foi considerado inapto na 1ª oportunidade.

2.9 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

2.10 Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridas antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da referida avaliação que o impossibilite de se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.

2.11 Para mais detalhes sobre a 2ª OPORTUNIDADE DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2016 – PMCE, de 11 de julho de 2016, publicado no DOE/CE Nº130, de 12 de julho de 2016, principalmente as disposições do item 13. AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA, e os comunicados referentes ao concurso, disponíveis nos endereços eletrônicos [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br) e/ou [www.aesp.ce.gov.br](http://www.aesp.ce.gov.br).

### 3. DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE, REFERENTE À 1ª TURMA

3.1 Convocação dos candidatos para a 2ª oportunidade da Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório, referente à 1ª Turma, conforme segue:

LOCAL: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE - AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº1251 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE – CEP: 60.761-505.

RECEPÇÃO DOS CANDIDATOS: QUADRA DE ESPORTES COBERTA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2017 (DOMINGO).

#### 3.1.1 MASCULINO

Inscrição	Candidato	Classificação obtida na Prova Objetiva da 1ª Etapa – Exame Intelectual	DIA	Horário Máximo de Chegada
3770036145	Felipe Brasileiro Vasconcelos	71	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770010673	Thiago Moisés Elmiro Freitas	89	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770025574	Washington Rodrigo Da Silva Barbosa	243	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770011415	Jeovane Andrade Silva	437	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770109446	Leonardo Xavier Da Silva	505	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770139431	Carlos Régis Da Silva Barbosa	519	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770104807	Italo Igo De Sousa Marques	610	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770020142	Roniele Sousa De Medeiros	681	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770122376	Luis Olavo Furtado Viana Filho	697	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770108089	José Vicente Filho	705	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770086263	Jose Lochaidler Lima Magalhaes	799	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770004651	Alexandre Magno De Freitas Ribeiro	984	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770007032	Francisco Shelton Rodrigues Sales	985	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770029727	Jeimison Barbosa Coutinho	1000	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770004311	Jair Jorge De Almeida Filho	1120	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770000796	Mateus Robson Ferreira	1165	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770032922	Pedro Paulo Santos Pereira	1313	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770013384	Warbenio Telmo Rodrigues Filho	1332	25/06/17	16h00min (Horário Local)

#### 3.1.2 FEMININO

Inscrição	Candidato	Classificação obtida na Prova Objetiva da 1ª Etapa – Exame Intelectual	DIA	Horário Máximo de Chegada
3770046512	Ana Tessya Costa Do Nascimento	32	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770092918	Camila Andreza De Oliveira	40	25/06/17	16h00min (Horário Local)
3770017814	Vania Da Costa	58	25/06/17	16h00min (Horário Local)



4 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE PARA CANDIDATO ORIUNDO DE OUTRO CERTAME, COM RESERVA DE VAGA

4.1 Convocação do candidato para a 2ª oportunidade da Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório, referente à 1ª Turma, para o candidato oriundo de outro certame, conforme segue:

LOCAL: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP|CE – AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº1251 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE – CEP: 60.761-505.

RECEPÇÃO DOS CANDIDATOS: QUADRA DE ESPORTES COBERTA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2017 (DOMINGO).

4.1.1 MASCULINO

Inscrição	Candidato	Certame	DIA	Horário Máximo de Chegada
10061096	Antônio Elivelton Soares da Costa	01/2011	25/06/17	16h00min (Horário Local)

#### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Edital de Resultado Preliminar da Avaliação de Capacidade Física – 2ª oportunidade, referente à 1ª Turma do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE), será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, na data provável de 30 de junho de 2017.

André Santos Costa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

#### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº186/2017 – GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EVERARDO LIMA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.2º, da Lei nº13.092/2001, que deu nova redação aos arts.17, 18 e 36 da Lei nº12.124/93. CONSIDERANDO as movimentações de servidores no âmbito da Polícia Civil, notadamente, de cargos de assessoramento e direção, decorrentes das devidas adequações da atual administração governamental. RESOLVE: Art.1º – **Alterar a composição da Comissão Especial** instituída com a finalidade de proceder a avaliação especial de desempenho dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, para fins de julgamento do triênio do efetivo exercício, previsto no art.17 do Estatuto da Polícia Civil (estágio probatório), a qual passará a ser integrada pelos **DELEGADOS** abaixo relacionados: - José Rodrigues Júnior – Presidente. - José Maria Raulino de Castro – Membro - Sandra Mara Veras Lima – Membro. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Everardo Lima da Silva

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2013

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº004/2017 AO CONTRATO Nº035/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SERGECON COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro - Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **SERGECON COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.895.576/0001-18; V - ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº1065, Bairro Henrique Jorge - Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: constitui-se objeto do Termo Aditivo, a **prorrogação do prazo** do contrato nº035/2013 pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, a qualquer momento mediante conveniência da Administração; IX - VALOR GLOBAL: O valor global estimado do contrato é de R\$558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais); X - DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses com início em 03/06/2017 e término em 02/06/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem ônus para a administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº035/2013, firmado em 27 de maio de 2013; XII - DATA: 02 de junho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Everardo Lima da Silva - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Raimundo Nonato Cândido de Andrade - SERGECON COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

José Rodrigues Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2015

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº005/2017 FIRMADO AO CONTRATO Nº004/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA; II - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro - Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.234.467/0001-82; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº1267, sala 208 - Fortaleza-ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de Aditivo tem seu respectivo fundamento legal no art.65, §1º da Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo Aditivo, o **equilíbrio econômico e financeiro do contrato nº004/2015**, consoante convenção coletiva de trabalho da categoria de motorista cujo processo administrativo foi devidamente autorizado pela SEPLAG/COGERF. JUSTIFICATIVA: O aditivo é procedido visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude da modificação de fatores que ensejaram no reajustamento do seu valor, motivado pelas seguintes razões: Tendo em vista os ajustes do salário, vale alimentação, cesta básica, e plano de saúde, decorrentes do resultado da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Motorista, retroativo a 01 de Julho de 2016. Tendo em vista parecer favorável da CEGET/CÉLULA DE TERCEIRIZAÇÃO DA SEPLAG, exarado nos autos do processo administrativo nº7253662/2016; IX - VALOR GLOBAL: O acréscimo no valor global do contrato será de R\$6.155,05 (Seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo o valor de R\$3.357,50 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a diferença do valor pago de Julho à Dezembro de 2016 e o valor de R\$2.797,55 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referente a diferença do valor de Janeiro à Maio de 2017, ficando desta maneira, a empresa responsável, a repassar o reajuste retroativo aos funcionários e enviar à Polícia Civil os respectivos comprovante de pagamento. O valor mensal atual do contrato passará de R\$778.512,00 (Setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais) para R\$779.075,84 (Setecentos e setenta e nove mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A data da vigência permanece inalterada com início em 02/03/2017, com término em 01/03/2018, conforme Termo Aditivo nº004/2017, firmado em 01 de março de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº004/2015, firmado em 02 de março de 2015; XII - DATA: 19 de Junho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Everardo Lima da Silva - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Paulo Aragão de Almeida - FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.

José Rodrigues Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*



## EXTRATO DE CONTRATO

## Nº DO DOCUMENTO 016/2017

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº199, Centro - Fortaleza-Ce. CONTRATADA: **GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº52.618.139/0001-05, com sede na Av. Pirâmide nº661, Bairro Eldorado, Diadema-SP. OBJETO: Constitui-se objeto do Contrato a **prestação de serviços de MANUTENÇÃO INTEGRAL, PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS** de 08 Nobreaks Nob. Sin. Double II uSS5000Bii 115 16bt DSP, devidamente instalados na Divisão de Homicídios, Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas e Delegacia Geral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato tem como fundamento a Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fortaleza-ce. VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato será de doze (12) meses, iniciando-se em 05/06/2017 com término em 04/06/2018, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses. VALOR GLOBAL: R\$26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), pagos em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO, com parcelas mensais de R\$2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP: 102807 - PF: 1010218072016M - DOTAÇÃO: 10100002.06.126.500.21881.15.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2017 SIGNATÁRIOS: Everardo Lima da Silva - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL/Jairton Sidicley Valente Lima - GESTOR DO CONTRATO e Jean Luc Cartet - GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

José Rodrigues Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

## POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº170895564, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA "EX-OFFICIO"**, nos termos do art.42, §1º, da Constituição Federal, arts.180 inciso II, c/ e art.182 inciso VII, tudo da Lei nº13.729, de 11/01/2006, com redação dada pela Lei nº15.797, de 25/05/2015, combinado com o art.7º, da Lei Complementar nº21, de 29/06/2000, o militar ativo da Polícia Militar, **JOSÉ HERLINIO DUTRA**, matrícula funcional nº002.591-1-X, CPF nº356.228.063-72, no atual posto de Coronel PM, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 08/02/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Soldo – Lei nº16.206, de 17/03/2017 .....	391,74
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% -	
Lei nº11.167, de 07/01/1986 .....	39,17
Gratificação Militar –	
Lei nº16.206, de 17/03/2017 .....	4.824,70
Gratificação de Qualificação Policial –	
Lei nº16.206, de 17/03/2017 .....	4.759,74
Gratificação de Desempenho Militar –	
Lei nº16.206, de 17/03/2017 .....	1.115,01
TOTAL .....	11.130,36

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº167/2017-GC

**ALTERA PORTARIA Nº039/2017-GC, DE 09/02/2017, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO (CSAI) NO ÂMBITO DA PMCE.**

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.12, inciso X, da Lei nº15.217, de 05 de setembro de 2012 (Lei de Organização Básica PMCE), e Considerando a necessidade de substituição de membros da referida Comissão, RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição dos membros designados por intermédio da Portaria nº039/2017-GC, de 09/02/2017, publicada no DOE/CE nº032, de 14/02/2017, com transcrição no BCG nº033, de 15/02/2017, em virtude do Tenente-Coronel PM JANO EMANUEL MARINHO, matrícula funcional nº098.985-1-4, haver assumido o cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional – ADINS/PMCE, conforme fez público o BCG nº098, de 25/05/2017 (fl. 3840).

Art.2º - o Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI) no âmbito da Polícia Militar do Ceará, de que trata o artigo 8º. da Lei 15.175/2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Posto	Nome Completo	Cargo/Função
Cel PM	Adriano de Moura Soares	Comandante-Geral Adjunto/PMCE
Ten-Cel PM	Jesus Andrade Mendonça	Assessor de Comunicação Social/ASCOM
Ten-Cel PM	Jano Emanuel Marinho	Assessor de Desenv. Institucional/ADINS
Ten-Cel PM	Magnólia de Lacerda Carvalho	Ouidora da PMCE

Art.3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMCE, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Ronaldo Mota Viana  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

\*\*\* \*\*

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

## Nº DO DOCUMENTO 04/2017

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº35.025.022/0001-90 CONTRATADA: Empresa **TRANSÁGUA TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº06.631.006/0001-43. OBJETO: Contratação de Empresa para **Transporte de carga de água** para combate de incêndio através de carro pipa com capacidade mínima de 8 mil litros de água, dotado de bomba acoplada ao tanque com capacidade de vazão não inferior a 900 litros por minuto com conexão de engate rápido tipo storz de 2 ½ polegadas.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº2016.0010, Processo SPU – no. 0339505/2017 e determinações da Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), pagos em NE Pela Corporação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2049 10100004.06.122.003.22425.01.33903900.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017 SIGNATÁRIOS: Heraldo Maia Pacheco – Cel CGBM Comandante Geral do CBMCE e Fernando Antônio Araújo Vasconcelos - Representante Legal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB Nº15.254  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

## PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

**PORTARIA Nº357/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art.5º, da lei nº16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2017. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Átila Einstein de Oliveira  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº357/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

1	ABELARDO GURGEL DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	060.905-1-6
2	ALBERTO BELCHIOR GADELHA SANTIAGO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	093.245-1-8
3	ALCEU MACHADO DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.148-1-2
4	ALESSANDRO RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.225-1-3
5	ALEXANDRE SOARES DE BRITO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.172-1-
6	ALEXSANDRA TELES RAMOS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.164-1-1
7	ALEXSANDRO BEZERRA SILVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.194-1-5
8	ALINE LIMA BRAÚNA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.186-1-3
9	ALINE NOGUEIRA DE FRANÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.179-1-4
10	AMANDA VASCONCELOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.183-1-7
11	ANA HELENA PONTES SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.147-1-0
12	ANA MÁRCIA ARAÚJO MARTINS	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	108.707-1-2
13	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.152-1-0
14	ANDERSON FELIPE JESUS DE MIRANDA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.162-1-7
15	ANDRÉ SILVA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.210-1-0
16	ANDRÉ VENANCIO SOUSA GRANGEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.076-1-3
17	ANDRÉA KARLA RODRIGUES MAGALHÃES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.193-1-8
18	ANDREA LUIZA ROCHA SABOYA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	168.091-1-X
19	ANTHONIO DE PADUA WAGNER POTI GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.180-1-5
20	ANTÔNIA VALQUIRIA VIEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.169-1-8
21	ANTÔNIO AUGUSTO FREDERICO	AUXILIAR DE PERÍCIA 2ª CLASSE	168.084-1-5
22	ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.164-1-6
23	ANTÔNIO CARLOS DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	061.199-1-3
24	ANTÔNIO DAVID RAMOS DE PINHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	168.085-1-2
25	ANTÔNIO DE SOUSA LIMA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	030.024-1-1
26	ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.192-1-0
27	ANTÔNIO EDER VIANA PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.149-1-X
28	ANTÔNIO MIRTON AURELIO SOARES	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.093-1-4
29	ANTÔNIO FERNANDES DE ANDRADE FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	106.165-1-4
30	ANTÔNIO GAROFALO JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.050-1-5
31	ANTÔNIO RENAN PINHEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.150-1-6
32	ANTÔNIO SERGIO DE ANDRADE TEIXEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	198.100-1-1
33	ANTÔNIO VALDERI MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	012.666-1-6
34	ANTÔNIO VERAS NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	061.351-1-0
35	ANTÔNIO WELLINGTON ARRUDA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.175-1-5
36	BRUNO DE SOUSA LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.176-1-2
37	CAETANO JOSÉ SOUSA FROTA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	198.099-1-9
38	CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.092-1-7
39	CARLOS EDUARDO MARTINS ALEIXO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.168-1-0
40	CÉLIO RICARDO CORDEIRO MONTEZUMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	137.441-1-4
41	CHESLA MICHELLE ANGELE TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.204-1-3
42	CICERA EMILIANA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.190-1-1
43	CICERO ARAÚJO TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.227-1-8
44	CICERO RENAN CARNEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.205-1-0
45	CLAUDIA MARIA ALBUQUERQUE ARAGÃO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	108.708-1-X
46	CLAUDIO DE ASSIS MENDONÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	057.399-1-8
47	CLEIDSON DE SÁ BARRETO SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.203-1-1
48	DANIELA XAVIER CORTEZ	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.218-1-9
49	DANIELLI RODRIGUES BEZERRA	DAS-1	300.254-1-5
50	DAYVID PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.234-1-8
51	DIEGO DA ROCHA VASQUEZ	DAS-1	300.077-1-9
52	DINAEL GOMES DA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	080.497-1-8
53	DIONES GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.213-1-2
54	ELAINE SIMPLICIO ESTANILAU DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.014-1-9
55	ERASMO ARAÚJO SOBREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.187-1-0
56	ERILANDIA BENTO DA SILVA	DAS-2	300.253-1-8
57	EVELINE DE SOUSA LOPES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.203-1-6
58	FABIANO PINTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.199-1-7
59	FABIO GOMES LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	093.251-1-5
60	FARNESIO VIEIRA DA SILVA DINIZ	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	198.098-1-1
61	FRANCISCA RANIELLE SILVA BRITO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.177-1-4
62	FRANCISCA RAQUEL PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.212-1-5
63	FRANCISCO ADÃO OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.200-1-X
64	FRANCISCO ANTONIEL DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	137.403-1-3
65	FRANCISCO ASSIS CORDEIRO SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	012.669-1-8
66	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MAIA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.182-1-X
67	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FILHO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	012.999-1-3
68	FRANCISCO DE FREITAS DIAS FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.096-1-6
69	FRANCISCO DUARTE CAVALCANTE JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.069-1-9
70	FRANCISCO DUMMAR RIBEIRO LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	093.300-1-1
71	FRANCISCO ERICO ROMÃO DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.160-1-2
72	FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.079-1-5
73	FRANCISCO LEÃO DE SOUSA JÚNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO 1ª CLASSE	000.102-1-9
74	FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	155.301-1-1
75	FRANCISCO MARCONE CAVALCANTE	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	106.166-1-1
76	FRANCISCO NEYRIVAN DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.015-1-6
77	FRANCISCO VENECI SOUSA FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.059-1-0



78	FRANKLIN DELANO MAGALHÃES LEITE	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	108.709-1-7
79	GENILSON GUIMARÃES MAGALHÃES	DAS-1	300.082-1-9
80	GIOVALDO COELHO FREIRE	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.070-1-X
81	GUSTAVO XAVIER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.180-1-X
82	HELMO LIMA MOREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	198.095-1-X
83	HERLENIR MARIA DOS SANTOS FERREIRA	DAS-2	300.065-1-8
84	IANA SOBREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.182-1-4
85	IDALINA ISABELLE ARAUJO NERES DA ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.177-1-X
86	ISABELA LOBO MESQUITA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.170-1-9
87	JACQUELANE MARIA ARAÚJO DA SILVA	DAS-1	300.261-1-X
88	JAHI MOTA CABRAL	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	096.957-1-0
89	JANAINA MARIA FEITOSA BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.186-1-9
90	JEOVA RODRIGUES CARVALHO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	085.429-1-0
91	JESUS FERREIRA SALES	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	155.332-1-8
92	JOÃO BATISTA DA SILVA NAZARENO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.202-1-4
93	JOÃO FERREIRA DE SIQUEIRA FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.168-1-5
94	JOSÉ CLÁUDIO INACIO DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	198.104-1-0
95	JOSÉ CLAUDIVAN PINHEIROS VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.080-1-6
96	JOSÉ DE OLIVEIRA CAMERINO NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.174-1-2
97	JOSE EDINALDO GOMES DA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	093.257-1-9
98	JOSÉ ELENILSON ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.216-1-4
99	JOSÉ ERIVALDO BEZERRA DE FREITAS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.183-1-1
100	JOSÉ INÁCIO DE FREITAS FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.151-1-3
101	JOSÉ MAURO DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA 2ª CLASSE	168.082-1-0
102	JOSÉ MOREIRA LIMA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.224-1-6
103	JOSÉ NUNES ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.016-1-3
104	JOSÉ RAILTON SOARES PENHA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.195-1-8
105	JOSE SARTO FREIRE	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	137.442-1-1
106	JOSÉ WAGNER GUEDES NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.184-1-4
107	JUCILANE BELÉM DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.197-1-2
108	JULIANA FERNANDES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.193-1-3
109	JUREMA AGUIAR PARENTE	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	012.966-1-2
110	JUSCELITA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.199-1-1
111	KAMILA DE OLIVEIRA REBOUÇAS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.184-1-9
112	KATIÚSCIA THIERS LEITAO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.089-1-X
113	KILDARY DE ABREU SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.187-1-6
114	LAERTE GONÇALVES SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	198.102-1-6
115	LAURO FERREIRA ROCHA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	106.154-1-0
116	LEA CARNEIRO MOTA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.197-1-7
117	LEONARDO OLIVEIRA FEITOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.171-1-6
118	LIA PAULINO DIAS	DAS-1	300.251-4-8
119	LILIANE DE FREITAS LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.154-1-5
120	LILLIAN MARIA ARAÚJO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.215-1-7
121	LIVIO CESAR FEITOSA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	168.088-1-4
122	LORENA NOGUEIRA XAVIER ROLIM	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.178-1-1
123	LUCÉLIA GABRIELLA DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.198-1-4
124	LUCIANA SALES CIRINO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.191-1-3
125	LUIS HUMBERTO NUNES QUEZADO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.173-1-0
126	LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	084.900-1-5
127	MARA DE QUEIROZ ROCHA DIOGENES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.012-1-4
128	MARAISA ANTÔNIA DE ALENCAR IZAEAL	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.200-1-4
129	MÁRCIA LACERDA ARARUNA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.165-1-3
130	MARCIA LEITE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.010-1-X
131	MARCIO ROBSON SILVA DE CASTRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	106.167-1-9
132	MARCOS PICCOLO DE PAULA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.246-1-3
133	MARIA DE NAZARE AMARAL ARAUJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	014.462-1-5
134	MARIA ELINETE SOARES FARIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.196-1-5
135	MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO	DAS-1	300.083-1-6
136	MARIA JUCILENE MOREIRA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	155.334-1-2
137	MARIA JUCILIARA SOUSA DA COSTA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.192-1-6
138	MARIA KATHARINE FERREIRA DO AMARAL	DAS-1	300.255-1-2
139	MARIA PERCILIA RABELO MACHADO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	108.716-1-1
140	MARIA RAKELY BARBALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.204-1-9
141	MARIA ZILMAR GONDIM OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	108.718-1-6
142	MARTONIO CAMELO DE SANTANA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	108.719-1-9
143	MELISSA PONTES VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.181-1-2
144	MICHELL COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.185-1-6
145	MICHELE SOARES PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.201-1-7
146	MOACIR RODRIGUES BRASIL	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	106.168-1-6
147	MÔNICA DE LIMA MOITA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.188-1-8
148	PALOMA CRISTINA GOMES BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.166-1-6
149	PAULA KAIANNY MOTA LIMA PINTO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.211-1-8
150	PAULO ANDRE GASPAR GARCIA DE MATOS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.146-1-3
151	PAULO HARRISON M DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 3ª CLASSE	198.096-1-7
152	PAULO JOSE PRACIANO FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.230-1-9
153	PAULO REGIS DA SILVA CARDOSO JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.090-1-0
154	PAULO ROBERTO GASPAR DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.163-1-4
155	PAULO STENIO DE OLIVEIRA COELHO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.226-1-0
156	PEDRINA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	155.333-1-5



157	PRISCILA MENDES GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.174-1-8
158	RAABE FEITOSA DE MATOS FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.189-1-0
159	RAFAEL ALENCAR BATISTA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.195-1-2
160	RAFAEL SALLES BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA 2ª CLASSE	198.097-1-4
161	RAFAEL SILVA DE HOLANDA	DAS-1	300.081-1-1
162	RAIMUNDO ALEXANDRE BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.188-1-3
163	RAIMUNDO DE BRITO NOBRE	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	012.970-1-5
164	REGINA CELIA SOUZA PICCOLO DE PAULA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	108.720-1-4
165	RENATO VIEIRA BRANDÃO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.198-1-X
166	RICARDO FILGUEIRAS ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.149-1-5
167	RICARDO CAMPELO MACIEL	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.148-1-8
168	ROBERTA QUEIROZ ALENCAR	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.158-1-4
169	ROBERTO VIEIRA E SILVA NETO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	106.162-1-2
170	ROMILCHEIK FERNADES PESSOA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.154-1-5
171	ROMULO COSTA DO NASCIMENTO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	108.722-1-9
172	RONDINELLE NERY SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.178-1-7
173	RUBENS LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	106.171-1-1
174	SAMUEL BENÍCIO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	198.101-1-9
175	SAULO SUSSMANN SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.196-1-X
176	SERGIO MENEZES DE PAULA	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	106.172-1-9
177	SIBELE LANA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	000.167-1-3
178	SONIA MARIA DA S MOREIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	012.978-1-3
179	SYNTHYA THACYANA TAVARES MATIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.202-1-9
180	TALITA SAMPAIO MIRANDA NOVAIS	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.190-1-6
181	TAMARA CASTRO ALENCAR	DAS-2	300.069-1-7
182	TERESA CRISTINA LIMA DA ROCHA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	106.163-1-X
183	THALES DE CASTRO GONÇALVES LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	168.078-1-8
184	VALDEANA LINARD SIRIO OLIVEIRA	DAS-2	300.113-1-7
185	VALDIR WAISLLENN ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.206-1-8
186	VANESSA VIEIRA PEIXOTO	DAS-1	300.079-1-3
187	VANUZA BENTO PEIXOTO	DNS-2	300.262-1-7
188	VINICIUS CANUTO FILGUEIRA GRANGEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1ª CLASSE	300.163-1-9
189	WALDIR ALBERTINO DE LIMA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO ESPECIAL	106.164-1-7
190	WEDJA DE SOUSA BARROS	DAS-2	300.068-1-X
191	YURI ASLAK PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA 4ª CLASSE	137.220-1-3

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº358/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2017. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Átala Einstein de Oliveira  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº358/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Nº	MAT	NOME	VALOR	MÊS/ANO
1	300.260-1-0	ALINE PEREIRA MONTEIRO	64,40	AGOSTO/2017
2	300.248-1-8	ANA BEATRIS DE ARAÚJO RODRIGUES	64,40	AGOSTO/2017
3	300.244-1-9	ANA LETÍCIA MENDES DOS SANTOS	64,40	AGOSTO/2017
4	300.240-1-X	CAMYLA VICTÓRIA LIMA DOS SANTOS	64,40	AGOSTO/2017
5	300.234-1-2	EVELINE LIMA DA SILVA	64,40	AGOSTO/2017
6	300.243-1-1	FRANCISCO JONATHAN FERREIRA DA SILVA	64,40	AGOSTO/2017
7	300.237-1-4	GEOVANA GOMES FARIAS	64,40	AGOSTO/2017
8	300.258-1-4	GIZELY DE ARAÚJO CAVALCANTE	64,40	AGOSTO/2017
9	300.250-1-6	HAROLDO ISAIAS DO NASCIMENTO SOARES	64,40	AGOSTO/2017
10	300.245-1-6	ISABELLE FARIAS LIMA DOS SANTOS	64,40	AGOSTO/2017
11	300.236-1-7	JOYCIANE CRISTINA FAUSTINO DA SILVA	64,40	AGOSTO/2017
12	300.259-1-1	MARIA CARLIANE DA SILVA OLIVEIRA	64,40	AGOSTO/2017
13	300.239-1-9	MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO DE OLIVEIRA	64,40	AGOSTO/2017
14	300.256-1-X	MARIA TAINAR FARIAS DO NASCIMENTO	64,40	AGOSTO/2017
15	300.242-1-4	MATHEUS BARBOSA ARRAIS	64,40	AGOSTO/2017
16	300.257-1-7	NAHAN RODRIGUES FREITAS	64,40	AGOSTO/2017
17	300.238-1-1	PEDRO LUIS MARQUES FAUSTO	64,40	AGOSTO/2017
18	300.252-1-0	VITÓRIA ARIADINE BATISTA DE SOUZA	64,40	AGOSTO/2017

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2016\_001\_0507/2017**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, nº901. Bairro Moura Brasil. CEP: 60.010-000 - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1740, salas 412 e 414 - Aldeota, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93, e suas posteriores alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, do **Contrato Administrativo nº2016\_001\_0507**, referente a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de asseio e conservação, da sede da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE; IX - VALOR GLOBAL: R\$224.556,48 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de agosto de 2017 à 01 de agosto de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas contratuais; XII - DATA: 21/06/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Átala Einstein de Oliveira - Secretário Executivo da PEFOCE e Léovigildo Costa Barreto - Sócio da empresa Multiserv Serviços Executivos Ltda.

Charlton Bezerra

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*





## ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº415/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017 TURMA I, GRUPOS 11 E 12, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº3851703/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº415/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

## CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SERGIO ALEXSANDRO DA SILVA CARVALHO	00060712	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 11	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$2.420,80
EMANUELE LIMA ALVES	30305418	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 11	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.936,40
EWERTON MAVIGNIER GUIMARÃES	117.193-17	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 11	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$2.420,80
RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	19714512	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$544,68
RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	19714512	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$907,80
CLENIO KLEBER LUCAS MARTINS	00057517	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$435,69
FRANCISCO HERBERTO SILVA	02658615	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$362,85
HERCULES DE AGUIAR SABOYA	00071218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INSTRUÇÃO GERAL	15	02/05/2017 a 16/05/2017	R\$907,80
GHIORGIONY FRANKLIN DA SILVA	0025861X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	6	05/05/2017 a 19/05/2017	R\$363,12
LUIZ MARTINS MONTE PEREIRA	00049115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$544,68
LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	02853817	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	03/05/2017 a 22/05/2017	R\$1.089,36
ALEXANDRE BESSERRA TORRES	15133112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	3	24/05/2017 a 24/05/2017	R\$181,56
ALEXANDRE BESSERRA TORRES	15133112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	R\$907,80
PÂMELA COSTA LANDIM SABOYA	15183810	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFCPP PM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	R\$363,12
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CORTÊS	00078212	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFCPP PM	15	03/05/2017 a 24/05/2017	R\$362,85
FRANCISCO CARLOS ARAÚJO RODRIGUES	00070114	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	3	24/05/2017 a 24/05/2017	R\$181,56
MOYSES LOIOLA WEYNE	1170221X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	8	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$484,16
ELINALDO GOMES LIMA	00069914	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO DA CONTRALADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	16	03/05/2017 a 29/05/2017	R\$968,32
CÍCERO NONATO SOUSA PASSOS	1251901X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO DA CONTRALADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	8	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$484,16
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ANDRADE	00074217	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INSTRUÇÃO GERAL	15	02/05/2017 a 16/05/2017	R\$907,80
PEDRO HAWLISON ALVES FREIRE	12536917	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFCPP PM	24	03/05/2017 a 29/05/2017	R\$1.161,84
RICARDO CAMPELO MACIEL	00014818	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$726,15
MARCELO FONTENELE DE OLIVEIRA	79099116	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	6	24/05/2017 a 29/05/2017	R\$363,12
ROBERTO WILLAMY DE FREITAS BARRETO	16900613	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$435,69
CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	16900419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	12	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$580,92
LINDENBERG FERREIRA BRITO	03737411	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	18/05/2017 a 25/05/2017	R\$290,46
PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO	15209712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFCPP PM	21	03/05/2017 a 29/05/2017	R\$1.270,92
PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO	15209712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$544,68
BRUNO SOUSA NEVES	30315715	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$217,71
LEVI GOMES RODRIGUES	30189116	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$217,71
EMÍLIA MARIA FACE MOURA MELO	30600614	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	6	02/05/2017 a 04/05/2017	R\$145,14
WALDOMIRO LORETO DO NASCIMENTO	30033914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	16	03/05/2017 a 29/05/2017	R\$774,56
FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA ROCHA	30343418	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$217,71
BRUNO BEZERRA GUILHERME	30501810	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFCPP PM	24	03/05/2017 a 29/05/2017	R\$1.161,84
LUKE MARQUES ARRUDA	30839214-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	03/05/2017 a 22/05/2017	R\$1.089,36
MARIANE ARAÚJO LIMA DE ALMEIDA	30839314-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	12	04/05/2017 a 26/05/2017	R\$580,92
JULIO DE OLIVEIRA CHAVES NETO	1352811X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	12	11/05/2017 a 30/05/2017	R\$580,92
JOSÉ SILVANI DOS SANTOS	13516111	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	12	11/05/2017 a 30/05/2017	R\$290,28
PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA HOLANDA	11154816	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	6	24/05/2017 a 29/05/2017	R\$290,46
WANDO MONTEIRO DO VALE	30263812	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFCPP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$217,71

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
REGINA ELIZABETH TEIXEIRA BARRETO DE AZEVEDO	00008214	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	12	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$726,24
JAQUELINE FERNANDES PINHEIRO	00061719	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	4	02/05/2017 a 04/05/2017	R\$242,08
GEORGIA EMANUELA AMORIM DA SILVA	30202619	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	18/05/2017 a 25/05/2017	R\$290,46
RAUL EMMANUEL CAVALCANTE GOMES DE MELO	3004701X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	6	23/05/2017 a 30/05/2017	R\$363,12
JOÃO PAULO SANTOS COELHO	30098115	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFPCP PM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	R\$290,46
CARLOS EDUARDO ROCHA DE SOUSA	40663119	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	INTELIGÊNCIA POLICIAL	14	09/05/2017 a 30/05/2017	R\$677,74

TOTAL DE H/A PORTARIA: 597

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$30.523,51

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº416/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017, TURMA I, GRUPO 3 e 4, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº3983375/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº416/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

**CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ALUSTRAGESILIO	0006811X	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 3	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$2.420,80
DUTRA MELO	13443610	MONITOR	MÉDIO	R\$24,19	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 3	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$967,60
GUTEMBERG DE SOUZA	00002917	COORDENADOR	MESTRE	R\$84,72	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 3	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$3.388,80
EVANDRO QUEIROZ DE ASSUNÇÃO	12550510	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	20	03/05/2017 a 22/05/2017	R\$1.210,40
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	0389021X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	R\$907,80
ISAÍAS RIBEIRO DE SOUSA	00017019	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	15	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$907,80
ARILSON NOGUEIRA ALCANTARA	00053619	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	27	03/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.634,04
JOSÉ MARIA CHIAPPETTA TELLES JÚNIOR	0025861X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	2	05/05/2017 a 05/05/2017	R\$121,04
GHIORGIONY FRANKLIN DA SILVA	00059412	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	4	02/05/2017 a 04/05/2017	R\$242,08
FRANCISCO AMANCIO DO NASCIMENTO	00076112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	18	03/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.089,36
JOSENIER DE LIMA PEREIRA	00052310	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	22	02/05/2017 a 22/05/2017	R\$1.331,44
HOMERO CATUNDA BATISTA	3022941X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	R\$435,69
MARCOS AURÉLIO COSTA DE QUEIROZ	0007201X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INSTRUÇÃO GERAL	15	02/05/2017 a 16/05/2017	R\$907,80
LUIZ JANDER AGOSTINHO BERNARDO	00066915	INSTRUTOR	MESTRE	R\$84,72	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA	9	12/05/2017 a 26/05/2017	R\$762,48
PAULO GEORGE GIRÃO DA SILVA	00063315	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	12	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$726,24
MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS	13483310	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	27	03/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.634,04
RICARDO SALES DE OLIVEIRA NETO	1251901X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	12	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$726,24
CÍCERO NONATO SOUSA PASSOS	12544111	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA	9	30/05/2017 a 30/05/2017	R\$435,69
NAZARENO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA	10816211	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	6	18/05/2017 a 25/05/2017	R\$363,12
LUIZ ALVES MOREIRA NETO	11011810	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$726,15
AUGUSTO DOS SANTOS GASPARGAR	11011810	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E EQUIPAMENTOS	9	30/05/2017 a 30/05/2017	R\$435,69
AUGUSTO DOS SANTOS GASPARGAR	10722810	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	12	09/05/2017 a 25/05/2017	R\$580,92
RUBENS VITAL FEITOSA	10118816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTELIGÊNCIA POLICIAL	9	09/05/2017 a 23/05/2017	R\$544,68
JOSÉ RONIVALDO DE OLIVEIRA	1254541X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	INTELIGÊNCIA POLICIAL	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$362,85
DANIEL FERREIRA MEDEIROS DE ARAÚJO					ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E EQUIPAMENTOS			



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
DANIEL FERREIRA MEDEIROS DE ARAÚJO	1254541X	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFP/CP PM	9	29/05/2017 a 29/05/2017	RS217,71
RAMON SILVA VIEIRA	1047710	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFP/CP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	RS544,68
RAMON SILVA VIEIRA	1047710	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	RS907,80
JANO EMANUEL MARINHO	09898514	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFP/CP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	RS544,68
JANO EMANUEL MARINHO	09898514	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	RS907,80
KLEBER VIEIRA FEITOSA	30059719	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFP/CP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	RS217,71
FRANCISCO BARBOSA DASILVA	01277219	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFP/CP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	RS455,69
JOSÉ EDVANDO ANASTÁCIO FERRERIA	00475114	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFP/CP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	RS444,68
ALEXANDRE SILVA FERREIRA	11339417	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	27	03/05/2017 a 31/05/2017	RS1.634,04
LUZ SILVEIRA GOMES	00263311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	15	02/05/2017 a 16/05/2017	RS907,80
JOSE EDKELSON CHAVES DE ARAUJO	30853814	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	10	03/05/2017 a 17/05/2017	RS605,20
FRANCISCO RICARDO DO CARMO PAULA	01702316	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	18/05/2017 a 25/05/2017	RS363,12
JOSÉ LEANDRO MARINHO	11623816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFP/CP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	RS444,68
MARCONDES DE AGUIAR SOUZA	30855019	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	8	22/05/2017 a 31/05/2017	RS387,28
RAPHAEL ANTONIO SAMPAIO DE OLIVEIRA	300.344-1-4	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	8	24/05/2017 a 31/05/2017	RS484,16
PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA HOLANDA	11154816	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	15	02/05/2017 a 16/05/2017	RS726,15
MARCOS PAULO DA COSTA	30846610	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	3	23/05/2017 a 23/05/2017	RS145,23
CARLOS AUGUSTO MONTEIRO JUNIOR	30801918	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	27	03/05/2017 a 31/05/2017	RS653,13
THENORIO VASCONCELOS DE LIMA	10263018	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	9	11/05/2017 a 25/05/2017	RS455,69
REGINA CELIA SOUZA PICCOLO DE PAULA	30079418	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	12	22/05/2017 a 31/05/2017	RS726,24
ANA LUCIA MOREIRA DE ALMEIDA	15189010	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	8	05/05/2017 a 26/05/2017	RS484,16
NEUMA CIPRIANO BRAGA	4306651X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	8	05/05/2017 a 26/05/2017	RS387,28
FELIPE RAMON VELASCO SALVANY	40478213	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	8	24/05/2017 a 31/05/2017	RS484,16
CLEVIA DO NASCIMENTO BATISTA LIMA	30044312	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	6	11/05/2017 a 25/05/2017	RS290,46
PEDRO SERGIO DE LIMA AMARAO	1680651X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	9	24/05/2017 a 31/05/2017	RS544,68
FERNANDA CRUZ FEITOSA	40478418	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	3	23/05/2017 a 23/05/2017	RS181,56

TOTAL DE H/A PORTARIA: 677

VALOR TOTAL DA PORTARIA: RS371.085,52

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº417/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 35, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº3983065/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº417/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

## CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JEAN DAVID PINTO FALCÃO	09945717	COORDENADOR	ESPECIALISTA	RS60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 35	40	02/05/2017 a 31/05/2017	RS2.420,80
ADAILTON BARBOSA DE CASTRO	00053015	MONITOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 35	40	02/05/2017 a 31/05/2017	RS1.936,40
FRANCISCO SILVIO MAIA	00003018	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	8	24/05/2017 a 31/05/2017	RS484,16
MARCHEZAN NACARATO ROCHA	00014613	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	6	18/05/2017 a 25/05/2017	RS363,12
MARCHEZAN NACARATO ROCHA	00014613	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	RS907,80
FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA	12519419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	12	05/05/2017 a 26/05/2017	RS580,92
WAGNER CRUZ DE SOUSA	00071811	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	18	02/05/2017 a 30/05/2017	RS871,38
REGINALDO FERREIRA DE LIMA	00055913	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	02/05/2017 a 30/05/2017	RS1.089,36
RICARDO CÉSAR MAGALHÃES GALDINO	13523517	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	INTELEGENCIA POLICIAL	6	23/05/2017 a 30/05/2017	RS290,46

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RAFAEL ARAUJO ALMEIDA	308.501-1-4	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFCPP PM	27	02/05/2017 a 30/05/2017	RS1.307,07
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MOURA	3037391X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	6	24/05/2017 a 31/05/2017	RS290,46
IGOR REINALDO DA SILVA	3035791X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	12	05/05/2017 a 26/05/2017	RS580,92
ROMILDO VILLAR RIBEIRO DANTAS NETO	308.468-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	8	05/05/2017 a 26/05/2017	RS484,16
ROMILDO VILLAR RIBEIRO DANTAS NETO	308.468-1-8	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	RS726,15
RONALDO ALVES DA SILVA	30853717	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS CFCPP - PM	6	24/05/2017 a 31/05/2017	RS290,46
RONALDO ALVES DA SILVA	30853717	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	22/05/2017 a 29/05/2017	RS290,46
LEONARDO IADER GONÇALVES LIRO	3084081X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	RS726,15
LEONARDO IADER GONÇALVES LIRO	3084081X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFCPP PM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	RS290,46
CELEDSTONE ALVES PINHO	30854314	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	INSTRUÇÃO GERAL	15	03/05/2017 a 17/05/2017	RS726,15
CÍCERA MARIÁLIA PEREIRA DA COSTA	15214015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFCPP PM	27	02/05/2017 a 30/05/2017	RS1.307,07
					FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	04/05/2017 a 22/05/2017	RS871,58

TOTAL DE H/A PORTARIA: 324

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$16.835,29

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº418/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM 2017, GRUPO 04, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017, conforme SPU nº2525446/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº418/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM 2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCELO RIBEIRO ABREU	10810515	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	10	05/03/2017 a 31/03/2017	RS605,20
FRANCISCO WALBER DE MEDEIROS	12519311	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO DISCIPLINAR MILITAR	16	05/03/2017 a 31/03/2017	RS968,32
INOCÊNCIO								
JOSÉ WELLINGTON SOARES DA COSTA	308.533-1-8	TUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	10	05/03/2017 a 31/03/2017	RS484,10
FÁBIO ERICK BATISTA BRAGA	11332218	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	10	05/03/2017 a 31/03/2017	RS605,20
MARCUS VINICIUS SABOIA RATTACASO	12689217	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	10	05/03/2017 a 31/03/2017	RS605,20
GILMAR DA SILVA PEREIRA	58733512	TUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO	8	01/03/2017 a 04/03/2017	RS387,28
MARIA DE JESUS PEREIRA MOURA	16773115	TUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	10	05/03/2017 a 31/03/2017	RS484,10
LAURO DEODATO LIMA JUNIOR	12520212	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM 2017... GRUPO -4	37	01/03/2017 a 31/03/2017	RS1.791,17

TOTAL DE H/A PORTARIA: 111

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$5.930,57

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº420/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 31, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2017, conforme SPU nº3100384/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.





ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº420/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

## CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROBERTO ALYSSON DE VASCONCELOS UCHOA	00065919	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 31	40	03/04/2017 a 28/04/2017	R\$2.420,80
JOSE MARIA ASSIS SIMPLICIO	00054313	MONITOR	MÉDIO	R\$24,19	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 31	40	03/04/2017 a 28/04/2017	R\$967,60
ERIVELTO ROCHA GADELHA	12520611	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	21	04/04/2017 a 27/04/2017	R\$1.270,92
ERIVELTO ROCHA GADELHA	12520611	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	19	04/04/2017 a 27/04/2017	R\$1.149,88
ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO	00057215	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	21	04/04/2017 a 27/04/2017	R\$1.016,61
DÊNIO PRATES FIGUEIREDO	11105912	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	14	04/04/2017 a 27/04/2017	R\$847,28
PAULO CÉSAR SOUSA DOS SANTOS	0905121X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INSTRUÇÃO GERAL	21	05/04/2017 a 26/04/2017	R\$1.270,92
ANTÔNIO THIAGO JATAÍ CAVALCANTE CASTELO	151.85641-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	21	04/04/2017 a 27/04/2017	R\$1.270,92
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JUNIOR	10810914	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	18	05/04/2017 a 28/04/2017	R\$1.089,36
FRANCISCO TULLIO STUDDART DE CASTRO FILHO	00009415	PROFESSOR	MESTRE	R\$84,72	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	14	04/04/2017 a 27/04/2017	R\$1.186,08
JOSE DANILO GOMES	00063614	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	07/04/2017 a 28/04/2017	R\$907,80
EDSON REBOUÇAS VASCONCELOS	00055816	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	12	05/04/2017 a 26/04/2017	R\$726,24
FRANCISCO NARCÉLIO ATANAZO ALVES	10499216	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	4	07/04/2017 a 28/04/2017	R\$242,08
RAFAEL BEZERRA CARDOSO	13385718	PROFESSOR	MESTRE	R\$84,72	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	6	07/04/2017 a 28/04/2017	R\$508,32

TOTAL DE H/A PORTARIA: 266

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$14.874,81

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº421/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 31, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº3983197/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº421/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

## CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROBERTO ALYSSON DE VASCONCELOS UCHOA	00065919	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 31	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$2.420,80
JOSE MARIA ASSIS SIMPLICIO	00054313	MONITOR	MÉDIO	R\$24,19	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 31	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$967,60
ERIVELTO ROCHA GADELHA	12520611	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	20	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$1.210,40
ALEXANDRE FERREIRA PAES DE ARRIBAMAR	30417410	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	18	11/05/2017 a 30/05/2017	R\$871,38
PAULO CÉSAR SOUSA DOS SANTOS	0905121X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INSTRUÇÃO GERAL	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$907,80
THALES FREITAS GABRIEL FARIAS	308.39641-7	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	04/05/2017 a 22/05/2017	R\$1.089,36
REMULO SILVA DE OLIVEIRA	13517118	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	6	18/05/2017 a 25/05/2017	R\$290,46
CLAUBER WAGNER VIEIRA DE PAULA	00005614	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTELIGÊNCIA POLICIAL	6	23/05/2017 a 30/05/2017	R\$363,12
FRANCISCO TULLIO STUDDART DE CASTRO FILHO	00009415	PROFESSOR	MESTRE	R\$84,72	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$1.524,96
FRANCISCO TULLIO STUDDART DE CASTRO FILHO	00009415	PROFESSOR	MESTRE	R\$84,72	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFP/CP PM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	R\$508,32

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
EDSON REBOUÇAS VASCONCELOS	00055816	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	6	03/05/2017 a 10/05/2017	R\$363,12
HERBÉRIO CICERO CRUZ TAVARES	09944214	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	21	05/05/2017 a 22/05/2017	RS1.270,92
HERBÉRIO CICERO CRUZ TAVARES	09944214	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	6	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$363,12
ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO	00057215	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	RS726,15
FRANCISCO NARCÉLIO ATANAZO ALVES	10499216	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	8	05/05/2017 a 26/05/2017	RS484,16
JOÃO BATISTA MORAIS DE PAULO	11080715	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS CFCPP - PM	6	24/05/2017 a 31/05/2017	RS290,46
RAFAEL BEZERRA CARDOSO	13385718	PROFESSOR	MESTRE	R\$84,72	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS	12	05/05/2017 a 26/05/2017	RS1.016,64
MARCIO RODRIGUES CATANHO DE SENA	0338831X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ORÇÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	3	29/05/2017 a 29/05/2017	RS145,23
ROGÉRIO DAMASCENO FEITOSA	134.493-1-7	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	3	26/05/2017 a 26/05/2017	RS145,23
ANTONIO ERIC ALVES DE OLIVEIRA	40465316	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	3	26/05/2017 a 26/05/2017	RS145,23
					ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	8	24/05/2017 a 31/05/2017	RS387,28

TOTAL DE H/A PORTARIA: 275  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$15.346,51

\*\*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº432/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 30, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº3904734/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº432/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

**CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ALVARO CESAR GONÇALVES SILVEIRA	30846915	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 30	40	02/05/2017 a 26/05/2017	RS1.936,40
FRANCISCO GERMANO DO NASCIMENTO PEREIRA	13475113	MONITOR	MÉDIO	RS24,19	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 30	40	02/05/2017 a 31/05/2017	RS967,60
EDSON EDALCIO ARAGÃO SILVA	9788115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	14	02/05/2017 a 16/05/2017	RS847,28
CLAUDIA RIVELE SOUZA DA SILVA	15205512	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	19	02/05/2017 a 30/05/2017	RS1.149,88
ALEXANDRE MORAIS OLIVEIRA DA SILVA	13490317	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	INTELIGÊNCIA POLICIAL	6	23/05/2017 a 30/05/2017	RS145,14
WILLKER PEREIRA LOPES	30841913	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	INSTRUÇÃO GERAL	15	03/05/2017 a 17/05/2017	RS726,15
JOSÉ MARIA TAVARES DA SILVA FILHO	30853113	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	6	24/05/2017 a 31/05/2017	RS290,46
DAYANE KATHARYNE DE SOUZA	30838718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	14	02/05/2017 a 16/05/2017	RS677,74
SAMIA KARINA DE SOUSA GIRÃO SILVA	198.461-1-3	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	04/05/2017 a 22/05/2017	RS1.089,36
JOSIAS DA SILVA FERREIRA	09949918	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFCPP PM	27	02/05/2017 a 30/05/2017	RS665,13
MARCOS VINICIUS MACIEL SOARES	09848711	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	13	03/05/2017 a 17/05/2017	RS314,47
JOÃO PAULO FROTA DE MOURA	30142713	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	6	18/05/2017 a 25/05/2017	RS290,46
FLÁVIO ALVES SENA	03152219	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS	12	05/05/2017 a 26/05/2017	RS580,92
RANIERY DANTAS SOARES	30652114	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ORÇÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	12	05/05/2017 a 26/05/2017	RS580,92
NAYARA HELENA MEIRELES DA FONSECA	30852311	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFCPP PM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	RS290,46

TOTAL DE H/A PORTARIA: 248  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$10.540,37

\*\*\* \*\* \*\* \*\*



**PORTARIA Nº433/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 23 e 24, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº4033028/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº433/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORARIA	PERÍODO	TOTAL
GILMAR DA SILVA PEREIRA	58733512	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR. GRUPO - 23	40	02.05/2017 a 31/05/2017	R\$1.936,40
ANTONIO ERIVALDO SANTOS ARAUJO	3034281X	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR. GRUPO - 23	40	02.05/2017 a 31/05/2017	R\$1.936,40
JOSE ALEXANDRE SOARES NOGUEIRA	10794315	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR. GRUPO - 23	40	02.05/2017 a 31/05/2017	R\$2.420,80
PAULO JOSÉ CARVALHO COSTA	02788810	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	15	02.05/2017 a 16/05/2017	R\$907,80
FRANCISCO MOREIRA DE LIMA	09562613	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$34,19	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	6	18/05/2017 a 25/05/2017	R\$145,14
OLAVO GOMES GOIS	10480817	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	15	02.05/2017 a 16/05/2017	R\$726,15
GILBER ALESSANDRO DO NASCIMENTO SILVA	10822017	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	6	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$363,12
DYEGO GALDINO BARCELOS	15185112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	27	02.05/2017 a 30/05/2017	R\$1.634,04
FRANCISCO FÁBIO BEZERRA FREIRE	15330912	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$726,15
SINVAL DA SILVEIRA SAMPAIO	10809517	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	18	12/05/2017 a 30/05/2017	R\$1.089,36
FELIPE SANTIAGO BARBOSA	30219813	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	18	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$871,38
JACKSON CAMPOS LÓBO	08480214	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	18	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.089,36
MARCELO DAVID ALMEIDA	40501517	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	15	02.05/2017 a 16/05/2017	R\$726,15
ADELEON BARBOSA GOMES	30141512	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$871,38
EMILIANO SOUSA LEITE	13252110	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	R\$726,15
CHARLES JONES LEMOS JUNIOR	30840313	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	15	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$907,80
JOSÉ MARIA TAVARES DA SILVA FILHO	30853113	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	INSTRUÇÃO GERAL	15	03/05/2017 a 10/05/2017	R\$726,15
JOSUÉ FERNANDES LIRA MONTEIRO	30205817	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$34,19	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	6	18/05/2017 a 25/05/2017	R\$145,14
FRANCISCO IVAN PEREIRA CASSEMIRO	19565515	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS CFPCP - PM	6	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$363,12
MARIA DE FATIMA GOMES SILVA	0000801X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SAÚDE E SEGURANÇA APLICADA AO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	8	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$484,16
ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO	002.646-1-X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$907,80
ANTONIO IAR FEITOSA DOS SANTOS	10779016	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.089,36
KARINA DE OMEVA PALHANO	19822613	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SAÚDE E SEGURANÇA APLICADA AO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	8	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$484,16
ANA LUCIA MOREIRA DE ALMEIDA	15189010	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	9	04/05/2017 a 18/05/2017	R\$544,68
RAUL EMMANUEL CAVALCANTE GOMES DE MELO	3004701X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	9	04/05/2017 a 18/05/2017	R\$544,68
FLÁVIA CAROLINE GUILHERME NOVAES	30029011	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	12	05/05/2017 a 29/05/2017	R\$726,24
ALYNE NOBRE DANTAS	3002551x	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTELIGÊNCIA POLICIAL	6	25/05/2017 a 30/05/2017	R\$363,12
FERNANDO FIGUEIREDO DE VITO	19840417	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	8	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$484,16
FABRÍCIO DANTAS ALEXANDRE	30012712	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	INTELIGÊNCIA POLICIAL	6	23/05/2017 a 30/05/2017	R\$290,46
CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	30020812	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	3	25/05/2017 a 25/05/2017	R\$181,56
FELIPE TADEU BESSERA DE OLIVEIRA	10547318	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS CFPCP - PM	6	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$290,46
PRISCYLLA DOS SANTOS FONTENBLE DE ALMEIDA	1521371X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	12	10/05/2017 a 22/05/2017	R\$580,92
NORMANDO ALVES RODRIGUES	9971610	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	3	25/05/2017 a 25/05/2017	R\$181,56
DIEGO MONTEIRO RODRIGUES	40474110	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	12	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$580,92
EVANICE DE PAULA CAVALCANTE DE MENEZES	40469818	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	6	04/05/2017 a 08/05/2017	R\$290,46
FRANCISCO EDVALDO DE SOUSA LIMA	3042851X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	22/05/2017 a 29/05/2017	R\$290,46
ALEXANDRE PAULO DE BRITO SAUNDERS	40454713	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	04/05/2017 a 22/05/2017	R\$1.089,36
GUSTAVO AUGUSTO MALIJA DE SANTA CRUZ PERNAIBUCCO	19843912	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFPCP PM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	R\$363,12
FRANCISCO RICARDO DO CARMO PAULA MARCONDES DE AGUIAR SOUZA	03702316 30855019	PROFESSOR PROFESSOR	ESPECIALISTA GRADUAÇÃO	R\$60,52 R\$48,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL INSTRUÇÃO GERAL	6 15	22/05/2017 a 29/05/2017 03/05/2017 a 17/05/2017	R\$363,12 R\$726,15

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MÁRCIO DA COSTA XAVIER	1353201X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	6	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$290,46
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	30162617	PROFESSOR	MÉDIO	R\$24,19	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	8	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$193,52
PEDRO THIAGO MENDES AMARAL	30390814	PROFESSOR	MÉDIO	R\$24,19	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	27	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$653,13
HELOISA HELENA BARROSO PINHEIRO	30065417	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFPCP PM	6	22/05/2017 a 26/05/2017	R\$363,12
TOTAL DE H/A PORTARIA: 387								
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$30.669,13								

\*\*\* \*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº434/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017 TURMA I, GRUPO 7 E 8, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº4087993/2017 e apenas 4101902/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº434/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

## CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCOS JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	11277012	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 7	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.936,40
CLÁUDIO MARCIO SOARES DA SILVA	09942319	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 7	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$2.420,80
ANTONIO CLAIRTON ALVES DE ABREU	10039512	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 7	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$2.420,80
ANTONIO WLADIMIR BEZERRA SOMBRA	15228613	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	18	03/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.089,36
LINDENALDO MARTINS NOGUEIRA	00062618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$907,80
LINDENALDO MARTINS NOGUEIRA	00062618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	R\$544,68
ANTONIO CARLOS MONTE PEREIRA	00051217	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$217,71
DANIEL NOGUEIRA LIMA	0005691X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$907,80
SERGIO MIKAEL CARVALHO DE MORAES	30853817	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	3	03/05/2017 a 03/05/2017	R\$181,56
MARCUS AUGUSTO LIMA ROCHA	00065617	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$435,69
JOSE EDUARDO JUCA COUTO	13887213	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INSTRUÇÃO GERAL	15	04/05/2017 a 16/05/2017	R\$907,80
DYEGO ALCANTARA BARROSO	30231112	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	24	03/05/2017 a 31/05/2017	R\$1.152,48
DANIEL BRAGA DONATO	13502218	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	R\$435,69
RICARDO DE SOUSA DOS SANTOS	13455716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$776,15
RICARDO DE SOUSA DOS SANTOS	13455716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	4	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$193,64
RICARDO DE SOUSA DOS SANTOS	13455716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	21	03/05/2017 a 29/05/2017	R\$1.016,61
ANTONIO MILTON SAMPAIO ALMEIDA	10492215	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	12	03/05/2017 a 29/05/2017	R\$580,92
VALÉRIO JOSÉ VITAL DA SILVA	13529418	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$726,15
VALÉRIO JOSÉ VITAL DA SILVA	13529418	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	R\$435,69
JOSÉ ALEX SAMPAIO MENDES	12543018	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	31/05/2017 a 31/05/2017	R\$217,71
THIAGO PEREIRA DIAS	3003161X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	R\$544,68
ANTONIO YTALLO SILVA COSTA	308553-10	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	12	15/05/2017 a 31/05/2017	R\$580,92
MARCOS LIMA RIBEIRO	10119618	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO CFPCP PM	9	30/05/2017 a 30/05/2017	R\$217,71
DAYANE KATHARYNE DE SOUZA	30838718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	15	10/05/2017 a 29/05/2017	R\$726,15
CARLOS ALBERTO FEITOSA DOS SANTOS	0006081X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	8	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$484,16
HERCULES DE AGUIAR SABOYA	00071218	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	12	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$726,24
VLADIMIR FEIJÓ FROTA	00048518	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	8	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$484,16
EMILY PEREIRA SOARES	00055018	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41		4	02/05/2017 a 04/05/2017	R\$193,64







Nome	MATRÍCULA	Função	Nível	Valor H/A	Disciplina/Curso	Carga Horária	Período	Total
ANTONIO ARNALDO LOPES DO NASCIMENTO	0374681X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	4	02/05/2017 a 04/05/2017	RS193,64
ILANA GOMES PIRES	15183713	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	12	05/05/2017 a 26/05/2017	RS580,92
ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA	11105017	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	RS907,80
ANTONIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA	11105017	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	03/05/2017 a 22/05/2017	RS1089,36
MARCO RIBEIRO ABREU	10810515	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	3	25/05/2017 a 25/05/2017	RS181,56
MARCOS ANTONIO FREITAS MORAES	00059617	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	RS907,80
ALESSA MILLENA SOUZA DA SILVA ARAÚJO	15182015	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	03/05/2017 a 22/05/2017	RS1089,36
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA	00064212	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	12	11/05/2017 a 29/05/2017	RS580,92
FRANCISCO JOSELECY	109223913	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	PORTUGÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	18/05/2017 a 25/05/2017	RS363,12
ANA LÚCIA MOREIRA DE ALMEIDA	15189010	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	6	23/05/2017 a 30/05/2017	RS363,12
ÁTILA EINSTEIN DE OLIVEIRA	16899313	PROFESSOR	MESTRE	RS84,72	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	9	22/05/2017 a 31/05/2017	RS762,48
LUIS GONZAGA DE ALMEIDA	0366421X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	INSTRUÇÃO GERAL	15	02/05/2017 a 16/05/2017	RS907,80
FABRÍCIO DANTAS ALEXANDRE	30012712	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	INTELIGÊNCIA POLICIAL	14	09/05/2017 a 30/05/2017	RS677,74
GLAUCYANE DA SILVA PINHO	40454918	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	PORTUGÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	25/05/2017 a 26/05/2017	RS290,46
JORDAO TRINDADE DE SANTANA	40494316	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	6	24/05/2017 a 31/05/2017	RS290,46
RICARDO VICTOR VIANA ALVES	40454217	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFC/CPM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	RS290,46
CARLA TATIANA MARTINS DE MORAES	19822710	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	3	23/05/2017 a 23/05/2017	RS181,56
ALEXANDRE PAULO DE BRITO SAUNDERS	40454713	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	6	24/05/2017 a 29/05/2017	RS363,12
ANA CELIA CARNEIRO DA SILVA	10855616	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	INTELIGÊNCIA POLICIAL	12	16/05/2017 a 25/05/2017	RS580,92
ROBERTO BARBOSA DE AZEVEDO	5877121X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	12	05/05/2017 a 26/05/2017	RS580,92
MARCOS PAULO DA COSTA	30846610	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	12	05/05/2017 a 19/05/2017	RS580,92
FRANCISCO MARCELO FERREIRA DA SILVA	13418919	PROFESSOR	ESPECIALISTA	RS60,52	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	12	11/05/2017 a 30/05/2017	RS726,24

TOTAL DE H/A PORTARIA: 639

VALOR TOTAL DA PORTARIA: RS33.876,54

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº435/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO - CMAUT/2017, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº3959458/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº435/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

## CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO - CMAUT 2017

Nome	MATRÍCULA	Função	Nível	Valor H/A	Disciplina/Curso	Carga Horária	Período	Total
HOLDAYNE DO NASCIMENTO PEREIRA	11051715	COORDENADOR	ESPECIALISTA	RS60,52	CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO - CMAUT 2017... GRUPO - I	8	02/05/2017 a 24/05/2017	RS484,16
FRANCIVALDO DE MELO PEIXOTO	11120210	MONITOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO - CMAUT 2017... GRUPO - I	24	02/05/2017 a 24/05/2017	RS1.161,84
JOSÉ HUMBERTO SILVA CARVALHO	00052418	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	TABELAS DE MERGULHO	8	04/05/2017 a 15/05/2017	RS193,52
JOSÉ HUMBERTO SILVA CARVALHO	00052418	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	MERGULHO EM ÁGUAZES E COMPORTAS NAUTICA	20	09/05/2017 a 11/05/2017	RS483,80
DANIEL DOS SANTOS BEZERRA	10067313	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	MERGULHO AUTÔNOMO E SUAS APLICAÇÕES OPERACIONAIS	16	03/05/2017 a 22/05/2017	RS484,16
FRANCISCO ERASMO NOGUEIRA DA SILVA	0922761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS48,41	MERGULHO COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO EM ÁGUAS ABRIGADAS	8	22/05/2017 a 24/05/2017	RS968,32
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA DA SILVA	09740910	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	BUSCA E RESGATE DE PESSOAS COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO	8	02/05/2017 a 03/05/2017	RS387,28
JARBAS FERREIRA LIMA	10093813	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	BUSCA E RESGATE DE PESSOAS COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO	8	15/05/2017 a 17/05/2017	RS193,52
FABIANO NOBRE-URBANO	11371612	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	MERGULHO AUTÔNOMO E SUAS APLICAÇÕES OPERACIONAIS	14	22/05/2017 a 24/05/2017	RS887,28
MERCIO CHAGAS FETOSA	09772111	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	BUSCA E RESGATE DE PESSOAS COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO	8	15/05/2017 a 17/05/2017	RS484,16
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA	02931613	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	SALVAMENTO AQUÁTICO	5	03/05/2017 a 04/05/2017	RS120,95
JOSÉ IVANILDO BRITO	00402710	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	MONTAGEM DE PEÇAS SUBMERSAS COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO	20	04/05/2017 a 09/05/2017	RS968,20
JOSÉ IVANILDO BRITO	00402710	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	SALVAMENTO AQUÁTICO	5	03/05/2017 a 04/05/2017	RS242,05
HAROLDO JORGE ARAÇAO GONDIM	1337211X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FÍSICA DO MERGULHO	7	02/05/2017 a 22/05/2017	RS423,64
NAIRO JACO REGIS DE FREITAS	30011716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	TRAVESSIAS E MERGULHOS DIURNO E NOTURNO COM EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS	20	17/05/2017 a 19/05/2017	RS988,20

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROBERTO CESAR GONÇALVES COUTO	30027310	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	NÁUTICA	24	03/05/2017 a 22/05/2017	R\$580,56
ROBERTO CESAR GONÇALVES COUTO	30027310	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	MERGULHO EM ACUDES E COMPORTAS	16	09/05/2017 a 11/05/2017	R\$387,04
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	30015215	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TRAVESSIAS E MERGULHOS DIURNO E NOTURNO COM EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS	20	17/05/2017 a 19/05/2017	R\$483,80
JEFFERSON CASTRO FALUSTINO	30026918	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	SALVAMENTO AQUÁTICO	5	03/05/2017 a 04/05/2017	R\$120,95
JEFFERSON CASTRO FALUSTINO	30026918	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	MERGULHO EM ACUDES E COMPORTAS	20	09/05/2017 a 11/05/2017	R\$483,80
ANDERSON DE LIMA	20241810	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	MERGULHO AUTÔNOMO E SUAS APLICAÇÕES OPERACIONAIS	8	22/05/2017 a 24/05/2017	R\$484,16
FRANCISCO ANTONIO PEREIRA CARNEIRO	11389015	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	SALVAMENTO AQUÁTICO	5	03/05/2017 a 04/05/2017	R\$120,95
FRANCISCO ANTONIO PEREIRA CARNEIRO	11389015	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	BUSCA E RESGATE DE PESSOAS COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO	20	15/05/2017 a 17/05/2017	R\$483,80
JUCELINO PEREIRA DE ARAUJO	30015711	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	MONTAGEM DE PEÇAS SUBMERSAS COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO	20	04/05/2017 a 09/05/2017	R\$483,80
RAFAEL LIMAVERDE FREITAS GOIS	20236612	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	MONTAGEM DE PEÇAS SUBMERSAS COM EQUIPAMENTO AUTÔNOMO	8	04/05/2017 a 09/05/2017	R\$193,52

TOTAL DE H/A PORTARIA: 325

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$12.233,46

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº436/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 33, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº412.1610/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº436/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

## CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ALBERTO LOPES DE SOUZA JUNIOR	30842618	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 33	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$2.420,80
AMILTON JOSE FLOR SILVA	30150716	MONITOR	MÉDIO	R\$24,19	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 33	40	02/05/2017 a 31/05/2017	R\$967,60
FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA	12519419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	R\$726,15
HERMÓGENES OLIVEIRA LANDIM	12795513	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	12	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$726,24
FRANCISCO ATAÍDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00063010	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFPCP PM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	R\$290,46
DANILO DE LIMA SARAIWA	01428411	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	12	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$580,92
DAMIÃO DE ASSIS RODRIGUES	10837812	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	9	18/05/2017 a 31/05/2017	R\$435,69
MARIO GIBSON SALES DA COSTA	10375517	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	INTELIGENCIA POLICIAL	6	23/05/2017 a 30/05/2017	R\$363,12
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	TECNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	21	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$1.016,61
FRANCISCO FABIO BEZERRA FREIRE	13530912	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	3	25/05/2017 a 25/05/2017	RS145,23
JONAS SIQUEIRA DA COSTA NETO	15219416	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24,19	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	15	04/05/2017 a 25/05/2017	R\$362,85
FERNANDO ANTONIO MOURA DE SANT'ANNA FILHO	40478612	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	04/05/2017 a 22/05/2017	RS1.089,36
RAFAEL ARAUJO ALMEIDA	3085011-4	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	13	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$629,33
DAYANE TEIXEIRA RODRIGUES	30849515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	10	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$484,10
PAULO ROBERTO MATTIAS COSTA	30850912	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	02/05/2017 a 16/05/2017	R\$726,15
EMILSON ROBERTO RODRIGUES ALVES	30095715	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	8	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$387,28
FELIPE MOURA RODRIGUES	30851218	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$871,38
KLEBER TEIXEIRA VASCONCELOS	10986214	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	18	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$871,38
JOACILIO GUILHERME SANTOS	10117615	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	22/05/2017 a 29/05/2017	R\$363,12
JOACILIO GUILHERME SANTOS	10117615	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60,52	FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA DAS EMERGENCIAS CFPCP - PM	6	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$363,12
MARCOS ANTONIO DA CRUZ LIMA	30848810	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48,41	INSTRUÇÃO GERAL	15	03/05/2017 a 17/05/2017	R\$726,15

TOTAL DE H/A PORTARIA: 306

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$14.547,04

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*



**PORTARIA Nº437/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 15 e 16, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº4150466/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº437/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ANTÔNIO ARAUJO ALMEIDA	00060518	MONITOR	MÉDIO	R\$24.19	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 16	40	02.05/2017 a 31/05/2017	R\$967,60
FRANCISCO GLAUCIO GOMES PEIXOTO	10262011	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 15	40	02.05/2017 a 31/05/2017	R\$1.936,40
JOSE ROBERTO DE MOURA CORREIA	10739411	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TUR... GRUPO - 15 E 16	40	02.05/2017 a 31/05/2017	R\$1.936,40
RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	19714512	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	02.05/2017 a 16/05/2017	R\$907,80
CLEONARDO DE MESQUITA GOES	15134011	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	02.05/2017 a 30/05/2017	R\$1.089,36
ALICE ÁUREA SOUZA AGUIAR	00006610	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	6	18.05/2017 a 25/05/2017	R\$290,46
RAIMUNDO RAINIERE ALVES DA SILVA	11300111	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24.19	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	9	09.05/2017 a 16/05/2017	R\$217,71
FRANCISCO RIVANILDO MOURA BRITO	11891616	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	DEFESA PESSOAL	6	29.05/2017 a 31/05/2017	R\$363,12
ANTÔNIO RAIMUNDO MOREIRA DO NASCIMENTO	10991617	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	18	02.05/2017 a 30/05/2017	R\$1.089,36
FRANCISCO AMANCIO DO NASCIMENTO	00059412	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	DEFESA PESSOAL	6	29.05/2017 a 31/05/2017	R\$363,12
SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA CUNHA	10859719	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	12	05.05/2017 a 26/05/2017	R\$726,24
DYEGO GALDINO BARCELOS	15185112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	13	02.05/2017 a 30/05/2017	R\$786,76
RICARDO SANTOS LEITE	00038210	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	6	18.05/2017 a 25/05/2017	R\$290,46
DENNIS DE MELO MILANEZ	30238818	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	DEFESA PESSOAL	6	29.05/2017 a 31/05/2017	R\$290,46
FLÁVIA OLIVEIRA JUSTINO	30304314	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	9	09.05/2017 a 16/05/2017	R\$435,69
JOSÉ OCÉLIO BARBOSA MARTINS	1079711X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	18	02.05/2017 a 30/05/2017	R\$871,38
CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	16900419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAS E MENOS LETAS E EQUIPAMENTOS	15	02.05/2017 a 16/05/2017	R\$726,15
LUIS CESAR DA SILVA COSTA	3011311X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	DEFESA PESSOAL	6	29.05/2017 a 31/05/2017	R\$290,46
FRANCISCO JERÔNIMO OLIVEIRA SOUSA	10685311	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24.19	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	24	03.05/2017 a 30/05/2017	R\$580,56
THIAGO PEREIRA DIAS	3003161X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	INSTRUÇÃO GERAL	15	03.05/2017 a 10/05/2017	R\$907,80
GESDAN BARBALHO JULIANO	10065518	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	9	05.05/2017 a 26/05/2017	R\$544,68
JOSE LEANDRO SALES LASARO	30854713	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	9	25.05/2017 a 30/05/2017	R\$435,69
THAISFREITAS GABRIEL FARIAS	308-39641-7	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	03.05/2017 a 17/05/2017	R\$907,80
PATRICIA BEZERRA DE SOUZA BRANCO	0004671X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	3	25.05/2017 a 25/05/2017	R\$145,23
ANA CÉLIA CARNIEIRO DA SILVA	10855616	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	INTELIÊNCIA POLICIAL	10	23.05/2017 a 31/05/2017	R\$484,10
JOSÉ AIRTON MIRANDA FORTE FILHO	3003301-9	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	INSTRUÇÃO GERAL	15	08.05/2017 a 17/05/2017	R\$726,15
JOSÉ MARCELINO DA COSTA	11010814	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	6	24.05/2017 a 31/05/2017	R\$290,46
JAMYLA LIMA SABOYA DE CASTRO	30840410	INSTRUTOR	MESTRE	R\$84.72	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	15	03.05/2017 a 17/05/2017	R\$1.270,80
JAIR PEREIRA GOMES MAIA	30097416	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	6	22.05/2017 a 23/05/2017	R\$290,46
ANA JÚLIA DANTAS MENEZES ANDRADE	30840011	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFP/CP PM	6	22.05/2017 a 29/05/2017	R\$290,46
THEMIO LUTTIANY ABREU RIOS	30176219	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24.19	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	9	02.05/2017 a 19/05/2017	R\$217,71
FRANCISCO EDINALDO LOURENÇO DA SILVA	11288510	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFP/CP PM	12	09.05/2017 a 23/05/2017	R\$580,92

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO IVAN PEREIRA CASSEMIRO	1956515	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	8	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$484,16
JOSÉ MIRTON BARROSO FERREIRA	00070513	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA	7	24/05/2017 a 29/05/2017	R\$423,64
JUCILEIDE GONÇALVES GOMES	00014214	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	8	05/05/2017 a 26/05/2017	R\$484,16
CLEBER ARAÚJO FONTINELI	00071013	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	04/05/2017 a 22/05/2017	R\$871,38
CLEBER ARAÚJO FONTINELI	00071013	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	9	04/05/2017 a 18/05/2017	R\$435,69
MARCÍLIO OLIVEIRA QUIXADÁ	00063312	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	04/05/2017 a 22/05/2017	R\$1.089,36
MARCOS ANTÔNIO FREITAS MORAES	00059617	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO CFCPPM	6	22/05/2017 a 29/05/2017	R\$363,12
MARCELO DE CARVALHO PINTO FILHO	13455112	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	9	04/05/2017 a 18/05/2017	R\$544,68
KEYVUCE GOMES DE ALCANTARA	30016815	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	INTELIGÊNCIA POLICIAL	10	23/05/2017 a 31/05/2017	R\$605,20
ADERBAL HERCULANO BATISTA NETO	30017811	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA	7	24/05/2017 a 29/05/2017	R\$338,87
PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA	30056418	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	02/05/2017 a 30/05/2017	R\$871,38
JOSÉ NIVAL FREIRE DA SILVA	01469312	PROFESSOR	MESTRE	R\$84.72	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	6	24/05/2017 a 31/05/2017	R\$508,32

TOTAL DE H/A PORTARIA: 561

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$28.271,71

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº438/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG 2017, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017, conforme SPU nº3852874/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 - DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº438/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

## CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG-2017

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
DÊNIO PRATES FIGUEIREDO	11105912	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG-2017... GRUPO - 1	40	08/05/2017 a 26/05/2017	R\$2.420,80
ANTÔNIO THIAGO JATAÍ CAVALCANTE CASTELO	151.856-1-9	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG-2017... GRUPO - 1	40	08/05/2017 a 26/05/2017	R\$2.420,80
MARCOS VENICIO RODRIGUES SAMPAIO	00015814	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS	20	22/05/2017 a 24/05/2017	R\$968,20
CLAUBER WAGNER VIEIRA DE PAULA	00005614	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	NOÇÕES DE INTELIGÊNCIA	10	17/05/2017 a 18/05/2017	R\$605,20
LUIZ EDUARDO DE PAULA PONTE	10810116	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	ÉTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	4	08/05/2017 a 08/05/2017	R\$242,08
RINALDO JOSÉ GALVAO DE FREITAS	11388019	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	NOÇÕES DE SALVAMENTO AQUÁTICONÓS E AMARRAÇÕES	12	17/05/2017 a 19/05/2017	R\$726,24
FREDERICO GUILHERME PARENTE BRITO	00017914	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	EDUCAÇÃO FÍSICA	14	08/05/2017 a 23/05/2017	R\$847,28
ERIVELTO ROCHA GADELHA	12520611	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS	20	22/05/2017 a 24/05/2017	R\$1.210,40
FRANCISCO ALVES DE MELO	10127114	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS	20	22/05/2017 a 24/05/2017	R\$1.210,40
ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO	00057215	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS	20	22/05/2017 a 24/05/2017	R\$968,20
JOÃO PAULO SOUSA ALMEIDA	15133511	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	AÇÕES PARA PROTEÇÃO DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS	24	09/05/2017 a 26/05/2017	R\$1.161,84
PEDRO HAWLISON ALVES FREIRE	12536917	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS	10	22/05/2017 a 24/05/2017	R\$484,16
RICARDO DE ALMEIDA PORTO	10543410	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	AUDIÊNCIA DE ORDENS CERIMONIAL E PROTOCOLO	8	10/05/2017 a 12/05/2017	R\$484,16
VINICIUS VINEIMAR RODRIGUES FERREIRA	10343119	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCO ESTRATÉGICO	20	09/05/2017 a 23/05/2017	R\$1.210,40
JOSÉ HERIBALDO FERREIRA	09994416	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$24.19	NOÇÕES DE DEFESA PESSOAL	10	13/05/2017 a 20/05/2017	R\$241,90
JOSÉ DE CASTRO NETO	00307513	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$48.41	NOÇÕES DE PREVENÇÃO E EVASIVA	10	25/05/2017 a 25/05/2017	R\$484,16
FRANCISCO ALBERT EINSTEIN LIMA ARRUDA	110051316	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$60.52	NOÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO, SOCORRO E URGÊNCIA	10	10/05/2017 a 11/05/2017	R\$605,20





NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
EDUARDO WILLAIME DE SOUZA VALENTIM	08799911	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA	10	25/05/2017 a 25/05/2017	RS241,90
MARCIO LEMOS DOS SANTOS	11387519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	NOÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO, SOCORRO E URGÊNCIA	10	10/05/2017 a 11/05/2017	RS484,10
JOSÉ RICARDO DE SILVA BARBOSA	11900216	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	NOÇÕES DE BOMBAS E EXPLOSIVOS	8	16/05/2017 a 16/05/2017	RS193,52
ÁLVARO COELHO VIANA JÚNIOR	12520115	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	EDUCAÇÃO FÍSICA	14	08/05/2017 a 23/05/2017	RS677,74
JOSÉ AZEVEDO COSTA NETO	15135115	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	NOÇÕES DE BOMBAS E EXPLOSIVOS	8	16/05/2017 a 16/05/2017	RS387,28
FRANCISCO JANUÁRIO DA SILVA	02159015	INSTRUTOR	MÉDIO	RS24,19	NOÇÕES DE DEFESA PESSOAL	10	13/05/2017 a 20/05/2017	RS241,90
LUIS CARLOS DA SILVA JÚNIOR	12665512	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	NOÇÕES DE SALVAMENTO AQUÁTICO/NÓS E AMARRAÇÕES	12	17/05/2017 a 19/05/2017	RS726,24

TOTAL DE H/A PORTARIA: 364

VALOR TOTAL DA PORTARIA: RS19.243,98

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*\*

**PORTARIA Nº439/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 231/2017 - DG/AESP/CE de 03/04/2017, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS PM 2017, GRUPO 05, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2017, conforme SPU nº3709540/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts.9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Manuel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº439/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS PM 2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO	00050415	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS	2	01/04/2017 a 02/04/2017	RS121,04
HERMÓGENES OLIVEIRA LANDIM	12795513	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	2	01/04/2017 a 02/04/2017	RS121,04
RENAN LUINA BELARMINO	00059714	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO DISCIPLINAR MILITAR	18	02/04/2017 a 30/04/2017	RS1.089,36
GILSON ELANO DA SILVA FERREIRA	3041518	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	2	01/04/2017 a 02/04/2017	RS121,04
CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO JÚNIOR	12557310	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	02/04/2017 a 30/04/2017	RS1.089,36
JOSE SARTO DE LIMA FREIRE JÚNIOR	19820319	TUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO (CHS PM)	12	02/04/2017 a 30/04/2017	RS580,92
NATANIEL COLARES DIAS	40805415	TUTOR	MESTRE	RS84,72	ANÁLISE E ESTATÍSTICA CRIMINAL	12	02/04/2017 a 30/04/2017	RS1.016,64
JOSUE DE SOUSA LOPES	11896413	TUTOR	MÉDIO	RS24,19	DIREITOS FUNDAMENTAIS, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	2	01/04/2017 a 02/04/2017	RS48,38
JOSE AIRTON ALMEIDA UCHOA	30238117	TUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	2	01/04/2017 a 02/04/2017	RS96,82
JOSE EDIKELSON CHAVES DE ARAUJO	30653814	TUTOR	ESPECIALISTA	RS60,52	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	02/04/2017 a 30/04/2017	RS1.089,36
CAMILY PEREIRA DAVID	30167112	TUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO	24	02/04/2017 a 30/04/2017	RS1.161,84
ANGELA MARIA HONORIO DE SOUSA	11084710	TUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	12	02/04/2017 a 30/04/2017	RS580,92
RICARDO VICTOR VIANA ALVES	40454217	TUTOR	GRADUAÇÃO	RS48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	2	01/04/2017 a 02/04/2017	RS96,82
HELANA PAULA NASCIMENTO DO CARMO	30062116	COORDENADOR	ESPECIALISTA	RS60,52	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS PM 2017... GRUPO - 5	40	01/04/2017 a 30/04/2017	RS2.430,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 166

VALOR TOTAL DA PORTARIA: RS9.634,34

\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº440/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art.5º, da lei nº16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2017. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Manoel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº440/2017, 26 DE JUNHO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
NÚBIA OLÍMPIO MONTEIRO SANTOS	ORIENTADORA DE CÉLULA	300.728-1-2	12,11	22	266,42
JAMILLE DOS SANTOS DE MOURA	COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO	301.312-1-5	12,11	22	266,42
DIONE MARIA ALMEIDA MARQUES	ASSESSORA ESPECIAL	301.318-1-1	12,11	22	266,42
KATHARINNE MARINHO SABÓIA	COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	301.409-1-5	12,11	22	266,42
MEIRIENE LIMA FERREIRA	ASSESSORA TÉCNICA	301.314-1-X	12,11	22	266,42
FERNANDA PATRÍCIA CAVALCANTE MELO	ASSESSORA ESPECIAL	301.316-1-4	12,11	22	266,42
HELANA PAULA DO NASCIMENTO DO CARMO	SUPERVISORA DE NÚCLEO	301.323-1-9	12,11	22	266,42
ELIAQUIM SOARES AZEVEDO	ASSESSOR TÉCNICO	301.333-1-5	12,11	22	266,42
KLEINA CHAVES NOGUEIRA	ASSESSORA JURÍDICA	301.407-1-0	12,11	22	266,42
PRISCILA BEATRIZ BERTIN	ASSESSORA TÉCNICA	301.408-1-8	12,11	22	266,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº442/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** ao estagiário **JOÃO PAULO ALVES DE SOUSA**, durante o mês de AGOSTO/2017, no valor de R\$61.60 (SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) . ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Manoel Ozair Santos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE NOTA DE INSTRUÇÃO Nº12/2017 – CEPRAE - COENI - AESP/CE**

1. Referência: Nota de Instrução nº012/2017 – CEPRAE – Tiro Policial Defensivo II, de 22/06/2017. 2. Objetivo: **Regular as ações a serem desenvolvidas por ocasião das instruções práticas da componente curricular** de Tiro Policial Defensivo II do Curso de Especialização em Policiamento com Motocicletas – CPM/RAIO - 2017 Turma VI. 3. Curso: Curso de Especialização em Policiamento com Motocicletas – CPM/RAIO – 2017 - Turma VI – RUSSAS-CE. 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

**TIRO POLICIAL DEFENSIVO II****INSTRUTOR MASTER**

Francisco Roberto Ribeiro da Costa – Ten Cel PM

**INSTRUTORES AUXILIARES**

Francisco Gilson da Silva Ferreira – Subten PM  
Jorge Marques Silva Cavalcante – Cb PM  
Francisco Carlos de Sousa Alcântara – Cb PM  
Cícero Alberto Holanda Feitosa – Sd PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo do BPRAIO/PMCE. 6. Quantidade de alunos: 31 (TRINTA E UM) alunos. 7. Armamento e equipamento: Todo o armamento ficará a cargo do BPRAIO/PMCE. 8. Quantidade de tiros: 8.1 Calibre.40 – 140 tiros para cada aluno; 8.2 Calibre 12 – 50 tiros para cada aluno, perfazendo um total de 1.550 munições; 8.3 TOTAL DE MUNIÇÕES CAL.40.....4340; 8.4 TOTAL DE MUNIÇÕES CAL 12.....1.550; 9. EXECUÇÃO: 9.1. Local: Sede do RAI0 - Município de RUSSAS. 9.2. Datas: 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2017, com oito horas aulas diárias perfazendo um total de 40 horas aulas. 9.3. Horário: 07h15min às 17h15min. 9.4. Uniforme: Instrução. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2017.

Manoel Ozair Santos Junior  
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL  
EXTRATO DO PAE Nº24/2017 - SPU Nº4068905/2017****CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM/RAIO – TURMA VIII/2017 – RUSSAS-CE**

1. Finalidade: **Fomentar a reflexão e orientação, garantindo acoerência das políticas de melhoria da qualidade** da Educação em Segurança Pública, bem como de desempenho profissional e institucional, de modo específico para Policiais Militares da PMCE, habilitando-os a servirem no Batalhão de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas – BPRAIO. 2. Desenvolvimento do Curso: 26/06/2017 a 04/08/2017; 2.1 Vagas: 35 vagas; 2.2 Local de Funcionamento: 1º BPM - RUSSAS-CE; 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

**Curso de Especialização em Policiamento com Motocicletas – CEPM - Turma II – 2017**

Ordem	Matriz Curricular com Carga Horária	H/A	Quantidade Docentes	H/A por disciplina previstas para fins de pagamento
1	Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	2	1	2
2	Doutrina de Operações RAI0	16	1	16
3	Pilotagem Tática de Motocicletas I	40	4	160
4	Pilotagem Tática de Motocicletas II	40	4	160
5	Técnicas Policiais Especiais I	40	2	80
6	Técnicas Policiais Especiais II	40	2	80
7	Tiro Policial Defensivo I	40	2	80
8	Tiro Policial Defensivo II	40	5	200
9	Defesa Pessoal	20	2	40
Carga Horária do Curso		278	23	818



## COORDENAÇÃO E MONITORIA

1	Coordenação	80	1	80
2	Monitoria	80	1	80
Horas aula a serem pagas ao coordenador e monitor		160	Somando professores, coordenador e monitor. Total de docentes do Curso 25	Somando professores, coordenador e monitor. Total de horas aulas previstas para fins pagamento 978

APT - Avaliação Prática. As avaliações ocorrerão seguindo as diretrizes das Normas Técnicas Aplicadas a cada disciplina e informada a forma aos discentes tempestivamente. NC - Nota de Conduta, disciplinada no Artigo 61 do Regime Acadêmico da AESP, onde todos os alunos iniciam a capacitação com nota 10 e terão decréscimo no caso de transgressão disciplinar acadêmica.

O cálculo da média para fins de classificação se dará conforme estatuído no Artigo 58 do Regime Acadêmico da AESP/CE, podendo a Coordenação e monitoria do Curso contar com apoio da COAPE e SECAC da AESP/CE no caso de qualquer dúvida.

2.4 Modalidade de Ensino: PRESENCIAL;

2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE.

3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico - RA da AESP.

4. Do Processo de Avaliação do Curso: A verificação da aprendizagem se dará por meio de provas teóricas e práticas individuais, distribuídas, elaboradas pelos professores/instrutores ou por experts na área e, serão aplicadas pela coordenação e monitoria do Curso que deverão de igual forma viabilizar a correção e calcular a nota conforme estabelecido pelas diretrizes da Coordenação pedagógica da AESP - COAP da seguinte maneira:

DISCIPLINA	H/A	Nº. de Provas
Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	02	Presença
Doutrina de Operações RAIO	16	Presença
Pilotagem Tática de Motocicletas I	40	1 (APT)
Pilotagem Tática de Motocicletas II	40	1 (APT)
Técnicas Policiais Especiais I	40	1 (APT)
Técnicas Policiais Especiais II	40	1 (APT)
Tiro Policial Defensivo I	40	1 (APT)
Tiro Policial Defensivo II	40	1 (APT)
Defesa Pessoal	20	1 (APT)
<b>Total</b>	<b>278</b>	<b>7 (SETE)</b>

5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono:

A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA.

6. Estimativa de Custos:

Item	Responsabilidade
Serviços de Manutenção com Reposição de Peças de Motocicletas e combustível	PMCE/BPRAIO
Material Didático	AESP/CE
Munição * (Exceto 55.6)	N.I - NUAT/CEPRAE/AESP/CE
Estande de Tiro	BPRAIO/PM/CE
Transporte	Não há previsão
Armamento/Equipamento	PMCE/BPRAIO
Diárias	PMCE
Pagamento de h/a	AESP/CE
Equipamentos de Proteção Individual - EP	Discente

7. Os casos omissos quando existente, serão resolvidos pela Célula de Formação Continuada - CEFOC e pela Coordenação Geral de Ensino em sintonia com a Direção Geral da AESP/CE. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2017.

Juarez Gomes Nunes Junior  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº4083807/2017; Interessado: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI**; Esta gestora informa: No tocante a despesa executadas durante o exercício do período realizado, a requerente tem direito ao que pleiteia, referente ao serviço de locação de mão de obra terceirizada realizado no período de julho a dezembro de 2016. No valor de R\$4.329,78 (Quatro mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). Considerando que a despesa trata-se do reequilíbrio financeiro referente ao Contrato Nº011/2013, tendo como base o nono aditivo de prazo. Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Sheiliane Sales Luz  
GESTORA DO CONTRATO

Eu, Manuel Ozair Santos Junior, CPF 378.822.773-68, na condição de Secretário Executivo da AESP, representante do Governo para o Ato, **reconheço a Dívida acima** proferida.

Manuel Ozair Santos Junior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

\*\*\* \*\*



## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº204/2017** - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art.5º, da Lei nº16.206, de 17/03/2017, D.O de 29/03/2017, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2017. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº204/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	ADAUTO DAMASCENO FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401133-1-2
02	ADELAIDE PONTES DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	300265-1-9
03	ALAN DE MENEZES MEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401525-1-2
04	ALBERVANDRO MAGNO SAMPAIO CAVALCANTE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400924-1-2
05	ALOISIO CLESSO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500060-1-8
06	AMANACI DIOGENES BRAGA	DNS-2	300343-1-7
07	AMINTAS DA SILVA	VIGIA	500052-1-6
08	ANA CLARA LOPES ARAÚJO	ATENDENTE INFANTIL	401767-1-3
09	ANA DE FÁTIMA CAMPOS CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	401529-1-1
10	ANA LUCIA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401810-1-6
11	ANA MARIA DE ANDRADE SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401338-1-X
12	ANA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300584-1-0
13	ANA VALERIA PINHEIRO DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400885-1-2
14	ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA	107806-1-6
15	ANGELA DE ALENCAR ARRAES DUARTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405000-1-4
16	ANGELA MARIA RIBEIRO MARQUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107770-1-1
17	ANTONIA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300646-1-5
18	ANTONIA LUCIA CASTRO DE SOUSA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400719-1-1
19	ANTONIA LUCIA CAVALCANTE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400745-1-1
20	ANTONIA REJANE PEREIRA BARROS	ATENDENTE INFANTIL	401814-1-5
21	ANTONIA SELIDA SUELY LEITE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401207-1-8
22	ANTONIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	400654-1-5
23	ANTONIO ARAÚJO DE ASSIS	VIGIA	300438-1-2
24	ANTONIO CARLOS NUNES DE CASTRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401009-1-1
25	ANTONIO CARLOS SALES BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500014-1-5
26	ANTONIO CLAUDIO MORAIS MARTINS	VIGIA	401448-1-1
27	ANTONIO DA SILVA FREITAS	VIGIA	200701-1-0
28	ANTONIO DANTAS SOARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405002-1-9
29	ANTONIO DE PADUA MARTINS MESQUITA	MOTORISTA	401251-1-1
30	ANTONIO EGIDIO FERREIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	401189-1-8
31	ANTONIO ELMIR LUCAS CAVALCANTE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401380-1-3
32	ANTONIO ERNALDO COSTA DE FREITAS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	401442-1-8
33	ANTONIO FERNANDES MARTINS ELIAS	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	300467-1-4
34	ANTONIO GILSON ROCHA DE MENDONÇA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401384-1-2
35	ANTONIO HAROLDO RIBEIRO MACHADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400631-1-0
36	ANTONIO WILSON F. DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300084-1-3
37	ANTONIO WLISSÉS TERCEIRO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401377-1-8
38	AUGUSTA ANGELICA DE OLIVEIRA FREITAS	DNS-3	300357-1-2
39	BARÔNIO FERNANDES PESSOA MAGALHÃES	VIGIA	401615-1-1
40	CANDIDA MARIA FONTENELE MARTINS	AGENTE SOCIAL	300450-1-7
41	CARLOS ANTONIO SILVA NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401423-1-2
42	CARLOS EDUARDO SALES PRACIANO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200375-1-2
43	CARLOS EUGENIO S. NOGUEIRA	DNS-3	300340-1-5
44	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	VIGIA	200834-1-7
45	CARMELIA MARIA DUARTE RIOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401894-1-6
46	CLAUDENOR MOEIREIRA DA COSTA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500027-1-3
47	CLAUDIA MARIA LIMA CESCONNETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401724-1-6
48	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	401216-1-7
49	CLAUDIO REGIS CARNEIRO ALBUQUERQUE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401688-1-8
50	CLEUDISTON MONTEIRO DA SILVA	MOTORISTA	401037-1-6
51	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	401642-1-9
52	CRISOSTOMO MONTENEGRO SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400640-1-X
53	DANIEL LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300072-1-2
54	DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA	DNS-3	300001-1-0
55	DELZA MARIA BARATA ALENCAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	402056-1-6
56	DENISE DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401891-1-4
57	DEUZALINA MARIA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401787-1-6
58	DIALEDA MARIA MAIA BEZERRA	MONITOR ATIVIDADES COMUNITÁRIAS	300604-1-5
59	DOMINGOS OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401613-1-7
60	EDIANNY LIMA DA SILVA	DAS-2	300387-1-1
61	EDMIRNA TELES BEZERRA	AGENTE SOCIAL	300276-1-2
62	EDNA MARIA ALVES BASTOS	ATENDENTE INFANTIL	401118-1-6
63	EDSON DA COSTA MURITIBA	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401003-1-8
64	EDUARDO SALES DE VASCONCELOS	VIGIA	200712-1-4





Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
65	EDVALDO NONATO DE SOUZA	VIGIA	300490-1-2
66	ÉGILA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	402071-1-2
67	ELANE MIRELA TAVARES MACEDO	DNS-2	300347-1-6
68	ELIANE ALEXANDRE NUNES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401117-1-9
69	ELIANE PONTES MAGALHÃES	ATENDENTE INFANTIL	401617-1-6
70	ELIZETE BEZERRA DA COSTA	COZINHEIRO	500040-1-5
71	ENOQUE PEREIRA PIRES	MOTORISTA	401032-1-X
72	ERMINIA MARIA LOPES LEMOS	AGENTE SOCIAL	300603-1-8
73	EVALDO FERNANDES DE LIMA	MOTORISTA	401132-1-5
74	EVERTON FERNANDES DE LIMA	MOTORISTA	500008-1-8
75	EVILARIO FERNANDES ASSUNÇÃO	VIGIA	200700-1-3
76	EXPEDITO CARNEIRO DE SOUSA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400978-1-3
77	FABIA LUCIA CORDEIRO HOLANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401859-1-7
78	FABIOLA BARRETO CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	401757-1-7
79	FÁTIMA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	500051-1-9
80	FERNANDA FERREIRA NASCIMENTO	COZINHEIRO	401170-1-6
81	FERNANDA MARIA MARTINS TEODOSIO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401264-1-4
82	FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401443-1-5
83	FERNANDO CARLOS CORDEIRO ALVES	DNS-2	300358-1-X
84	FRANCICLEIDE SOARES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401259-1-4
85	FRANCISCA FERNANDA ALBANO DA ROCHA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400722-1-7
86	FRANCISCA FRANCINETE S. VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200824-1-0
87	FRANCISCA HELENA DE SOUSA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400715-1-2
88	FRANCISCA VIRGINETE MOREIRA MEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401406-1-1
89	FRANCISCO ADALHO DE MATOS	VIGIA	300570-1-5
90	FRANCISCO ALVES DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401167-1-0
91	FRANCISCO ANTONIO BRAGA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	500011-1-3
92	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA MENDONÇA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500034-1-8
93	FRANCISCO ARLANDE DE OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401267-1-6
94	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500038-1-7
95	FRANCISCO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401143-1-1
96	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500058-1-X
97	FRANCISCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	MOTORISTA	200809-1-4
98	FRANCISCO CESAR ALVES SAMPAIO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401053-1-X
99	FRANCISCO DA SILVA MELO JUNIOR	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401178-1-4
100	FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO	AUXILIAR TECNICO ENGENHARIA	126163-1-7
101	FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500031-1-6
102	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	MOTORISTA	300104-1-8
103	FRANCISCO DE ASSIS SERRA AZUL	CONTINUO	202381-1-9
104	FRANCISCO DIOGENES CAMPELO JUNIOR	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	300198-1-4
105	FRANCISCO EDILBERTO DE ALMEIDA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500028-1-0
106	FRANCISCO EDNILSON GOMES DA SILVA	MOTORISTA	401036-1-9
107	FRANCISCO ELOI PINHEIRO SALES	MOTORISTA	400708-1-8
108	FRANCISCO ETEVALDO DE SOUSA VASCONCELOS	MOTORISTA	200852-1-5
109	FRANCISCO EVANILDE PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401432-1-1
110	FRANCISCO FERNANDO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300140-1-4
111	FRANCISCO FLÁVIO DE SOUSA MONTEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300272-1-3
112	FRANCISCO GOMES DA SILVA	CONTINUO	300273-1-0
113	FRANCISCO JOSE CARLOS ARAÚJO	CONTINUO	500003-1-1
114	FRANCISCO JOSE FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA	400953-1-4
115	FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE SOUSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401030-1-5
116	FRANCISCO MARLENO MOREIRA TEIXEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	300311-1-3
117	FRANCISCO OSVALDO DE SOUSA ALENCAR	VIGIA	200644-1-2
118	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	300594-1-7
119	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	400802-1-X
120	FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401582-1-9
121	FRANCISCO SALES OLIVEIRA LIMA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400944-1-5
122	FRANCISCO SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200137-1-6
123	FRANCISCO VALDETARIO BEZERRA VIANA	VIGIA	401046-1-5
124	FRANCISCO VIANA DA SILVA	VIGIA	300593-1-X
125	GENESIO RODRIGUES NOVAES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	401183-1-4
126	GEORGE FELIPE MOTA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401581-1-1
127	GERALDO LUCIANO TAVARES MILITÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405015-1-7
128	GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300137-1-9
129	GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401272-1-6
130	GERARDO RODRIGUES DE MELO FILHO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500019-1-1
131	GIRLENE LOURENÇO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401728-1-5
132	GLAUCIO DE FARIAS LINS	AGENTE SOCIAL	300314-1-5
133	GLAUCO DENIS DE O. BASTOS	ADVOGADO	300506-1-4
134	GRACE THAIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401847-1-6
135	HELDER NUNES DE OLIVEIRA	VIGIA	401553-1-7
136	HENRIQUE JORGE MOREIRA GURGEL	DAS-1	300332-1-3
137	HILDA ANTUNES NEPOMUCENO VIANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401790-1-1
138	HILTON LUCENA DE ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500059-1-7
139	IDEVALDO ROCHA DE SOUSA	VIGIA	200478-1-X
140	INALBA MARIA ARAUJO DE CASTRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300442-1-5
141	INÊS MARIA DE CARVALHO	LACTARISTA	401718-1-9



Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
142	IRENE P. DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200535-1-8
143	IRIA FONSECA SILVA	COZINHEIRO	300407-1-6
144	IRIS KELLRY FREITAS DE BRITO	DAS-1	300359-1-9
145	ITALA ROSA ARRUDA SALES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200055-1-3
146	IVAN PONTES FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300214-1-X
147	IVONILDA SOLON RODRIGUES	ATENDENTE INFANTIL	401837-1-X
148	IZABELLE PASSOS BORGES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200805-1-5
149	JACINTO TELES DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA	401417-1-5
150	JACQUELINE GURGEL MOTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401546-1-2
151	JOÃO EUDES ASSENÇÃO DE ARAÚJO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401078-1-9
152	JOÃO GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300649-1-7
153	JOÃO MONTEIRO VASCONCELOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401350-1-4
154	JOÃO PAULO DA SILVA GARCIA	DAS-1	300334-1-8
155	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FRANCO	DNS-3	300373-1-6
156	JOÃO RAIMUNDO DE MORAES AVELINO	VIGIA	401419-1-X
157	JOAQUIM AIRES CARNEIRO FILHO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400552-1-5
158	JOSÉ AIRTON LUCENA FILHO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401203-1-9
159	JOSÉ ALMIR DOS SANTOS	MOTORISTA	200435-1-2
160	JOSÉ ALMIR MENEZES	MOTORISTA	200475-1-8
161	JOSÉ ALVES FERNANDES	MOTORISTA	200625-1-7
162	JOSÉ ANDRADE FURTADO	MOTORISTA	400830-1-4
163	JOSÉ ARARÁ MARTINS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	401438-1-5
164	JOSÉ AUDIR MARTINS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400864-1-2
165	JOSÉ BARBOSA DE SOUSA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400562-1-1
166	JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	401437-1-8
167	JOSÉ CICERO FERREIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401208-1-5
168	JOSÉ CLEBIO CHAVES PINTO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	401197-1-X
169	JOSE CLEIVAN DE OLIVEIRA	MOTORISTA	200395-1-5
170	JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401217-1-4
171	JOSÉ DE SOUSA BEZERRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401168-1-8
172	JOSÉ DEMONTIE ASSENÇÃO MACEDO DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300123-1-3
173	JOSE EDMAR ALVES MOREIRA JUNIOR	DAS-1	300338-1-7
174	JOSÉ EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300458-1-5
175	JOSÉ ERIVALDO DOS SANTOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401731-1-0
176	JOSE FERREIRA DE SOUSA	CONTINUO	200629-1-6
177	JOSÉ GERALDO DO N. ALBUQUERQUE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401186-1-6
178	JOSÉ HAROLDO LACERDA JUNIOR	DAS-1	300368-1-6
179	JOSE HUGO VIANA MESQUITA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401383-1-5
180	JOSÉ INACIO DE SOUSA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401031-1-2
181	JOSÉ MARIA HOLANDA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	126155-1-5
182	JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401590-1-0
183	JOSE MENDONÇA DE LIMA	MOTORISTA	401164-1-9
184	JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS	VIGIA	401478-1-0
185	JOSÉ MIRAMAR LIRA CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400565-1-3
186	JOSÉ MURILO DE SOUSA ALENCAR	MOTORISTA	300153-1-2
187	JOSÉ RANDOLFO REIS LIMA	CONTINUO	200757-1-6
188	JOSÉ RIBAMAR GONZAGA	VIGIA	200759-1-0
189	JOSE SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	400726-1-6
190	JOSÉ SOARES DA SILVA JUNIOR	AGENTE SOCIAL	300305-1-6
191	JOSE VALDECI SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	401697-1-7
192	JOSE VALMIR CAMURÇA	MOTORISTA	200750-1-5
193	JOSE WILLIAN DA SILVA	CONTINUO	202492-1-8
194	JOSE WILSON BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300038-1-0
195	JOSÉ WILSON LIMA	VIGIA	200636-1-0
196	JOSELHA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401624-1-0
197	JOSEMAR LEITÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300406-1-9
198	JOSENEIDE DE ALMEIDA DA SILVA	LACTARISTA	400589-1-5
199	JUAREZ WAGNER SILVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400648-1-8
200	JUDITE LUCIA FRANCA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	401607-1-X
201	JUVENAL BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200156-1-6
202	KERGINALDO BERNARDINO MOTA	MOTORISTA	401786-1-9
203	KLENIA CARDOSO MAIA	ATENDENTE INFANTIL	401848-1-3
204	LIANA CAMARA LOPES SIMÕES	AGENTE SOCIAL	300233-1-5
205	LIDIA BARRETO SOARES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401645-1-0
206	LIDUINA MARIA SILVEIRA HOLANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300013-1-1
207	LINDALVA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401194-1-8
208	LUCIA BEZERRA DE SOUSA	ATENDENTE INFANTIL	401664-1-6
209	LUCIA DE FATIMA SÁ GONDIM	DNS-3	300348-1-3
210	LUCIA HELENA DOS SANTOS	LACTARISTA	401829-1-8
211	LUCIANO ALMEIDA PINTO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401266-1-9
212	LUIS AUGUSTO PINHEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300127-1-2
213	LUIZ ELEUTERIO SOBRINHO	MOTORISTA	200107-1-1
214	LUIZ HAROLDO SOLON SETUBAL	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401594-1-X
215	LUIZ RENAN DE MACEDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401672-1-8
216	LUIZ SAVIO CORDEIRO FIGUEIREDO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401857-1-2
217	LUIZ SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	DAS-1	300354-1-0
218	LUIZA BASTOS DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	500047-1-6



Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
219	LUIZA MARIA LEMOS DE ARAÚJO	AGENTE SOCIAL	300601-1-3
220	LUZIA VIEIRA DO NASCIMENTO	ATENDENTE INFANTIL	401661-1-4
221	MANOEL EDSON MARIANO	VIGIA	500022-1-7
222	MARCIA ANDRADE FONTENELE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200241-1-9
223	MARCILIA ARLENE COSTA	AGENTE SOCIAL	300360-1-8
224	MARCILIA GOMES DE MEDEIROS DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401357-1-5
225	MARCIO EVELAN A MARINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300411-1-9
226	MARCONDES LIBERATO MARQUES	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	400998-1-6
227	MARCOS FLÁVIO GUIMARAES DO NASCIMENTO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401802-1-4
228	MARCOS VALERIO DE OLIVEIRA CAPIBARIBE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401879-1-X
229	MARGARIDA MARIA ANDRADE DE MELO	ATENDENTE INFANTIL	401616-1-9
230	MARGARIDA MARIA MAIA FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	400867-1-4
231	MARIA ALBA CARDOSO RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200131-1-7
232	MARIA AMELIA GRANGEIRO DE QUEIROZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401348-1-6
233	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405022-1-1
234	MARIA AUGUSTA MONTEIRO VASCONCELOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401561-1-9
235	MARIA AURILENE PINHEIRO SARAIVA	ATENDENTE INFANTIL	400720-1-2
236	MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE DE MELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200796-1-4
237	MARIA COELHO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300585-1-8
238	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	401116-1-1
239	MARIA CRISTINEIDE FONTENELE BORGES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401048-1-X
240	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES NERY	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500036-1-2
241	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS RODRIGUES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400774-1-3
242	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES	MONITOR ATIVIDADES COMUNITÁRIAS	300122-1-6
243	MARIA DAS DORES MADEIRA E SILVA	DAS-2	300460-1-3
244	MARIA DAS GRAÇAS VALE DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401353-1-6
245	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200797-1-1
246	MARIA DE FATIMA B. GUIMARÃES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200523-1-7
247	MARIA DE FATIMA DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405025-1-3
248	MARIA DE FATIMA L. SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200794-1-X
249	MARIA DE JESUS RIBEIRO	COSTUREIRO	401524-1-5
250	MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	LACTARISTA	401574-1-7
251	MARIA DE LOURDES MARTINS LOUZADA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401558-1-3
252	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO MOREIRA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	300611-1-X
253	MARIA DE NAZARETH ALVES CALDAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300618-1-0
254	MARIA DIANIRA DE LIMA FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300078-1-6
255	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	400812-1-6
256	MARIA DO CARMO CAMPOS SERRA AZUL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200096-1-6
257	MARIA DO NASCIMENTO NOBRE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107774-1-0
258	MARIA DO SOCORRO CHAVES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	401278-1-X
259	MARIA DO SOCORRO DE DEUS FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300650-1-8
260	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	COZINHEIRO	300451-1-4
261	MARIA ELIANA GADELHA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401172-1-0
262	MARIA ELIANE LIMA RIBEIRO	ATENDENTE INFANTIL	401519-1-5
263	MARIA ELIZETE MOREIRA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401754-1-5
264	MARIA GENI PEREIRA CAETANO	ATENDENTE INFANTIL	401655-1-7
265	MARIA GORETE BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401827-1-3
266	MARIA GORETTI MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	400900-1-0
267	MARIA IVONE PINHEIRO DE FIGUEIREDO	ECONOMISTA	300369-1-3
268	MARIA JACQUELINE CARNEIRO ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300113-1-7
269	MARIA JOANICE SACRAMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400681-1-2
270	MARIA JOCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	ATENDENTE INFANTIL	500046-1-9
271	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTIAGO	LAVADEIRO	401169-1-5
272	MARIA LEUDA ROCHA SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	401723-1-9
273	MARIA LUCIA GOMES MAGALHÃES	ATENDENTE INFANTIL	401531-1-X
274	MARIA MADALENA MARTINS DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401676-1-7
275	MARIA MARLENE BARBOSA OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401261-1-2
276	MARIA NATECE ROCHA FREITAS	ATENDENTE INFANTIL	401704-1-3
277	MARIA NEIDE AGUIAR COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200799-1-6
278	MARIA NEIDE DA SILVA MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300576-1-9
279	MARIA OLIVEIRA QUIXADÁ	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401106-1-5
280	MARIA RAILA HOLANDA FREITAS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400809-1-0
281	MARIA ROSANGELA PESSOA	ATENDENTE INFANTIL	400861-1-0
282	MARIA SALETE CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	401700-1-4
283	MARIA SALETE DE MENEZES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400641-1-7
284	MARIA SAYONARA AMORA DE SOUSA NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200068-1-1
285	MARIA SHIRLENE DA COSTA VASCONCELOS	ATENDENTE INFANTIL	401677-1-4
286	MARIA SOCORRO DE BRITO	ATENDENTE INFANTIL	401243-1-4
287	MARIA TERESA COSTA POMPEU	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200491-1-1
288	MARIA TEREZA REBOUÇAS JOSINO DA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400915-1-3
289	MARIA VILMA NOGUEIRA E SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401126-1-8
290	MARILDE BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401660-1-7
291	MARTA LÚCIA PIMENTEL	ATENDENTE INFANTIL	401398-1-8
292	MARTA MARIA SOARES PINHEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200536-1-5
293	MESSIAS MENEZES DE QUEIROZ	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	401188-1-0
294	MICHELLE CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO	DAS-1	300449-1-6
295	MIRIAN BRAGA ROLIM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401333-1-3



Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
296	MIRIAN DA SILVA SOUSA	COZINHEIRO	401727-1-8
297	MOESIO MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300444-1-X
298	MONICA MARIA GUIMARÃES	ATENDENTE INFANTIL	401401-1-5
299	NAGILA MARIA FERNANDES DE ABREU	ATENDENTE INFANTIL	401720-1-7
300	NILA MARIA VARELA LEMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200935-1X
301	NILDA MARIA FONTENELLE PEIXOTO	AGENTE SOCIAL	200537-1-2
302	NÚBIA MARIA NOBREGA DE SOUSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200246-1-5
303	ODISSELIA BARBOSA FELIX CORREIA	ATENDENTE INFANTIL	401393-1-1
304	OLINDINA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300073-1-X
305	PATRICIA D'OLIVEIRA ARAUJO LIEBMANN	DNS-2	300366-1-1
306	PATRICIA LIMA DE ALCANTARA	DAS-1	300370-1-4
307	PAULO CEUS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500015-1-2
308	PEDRO FERNANDES MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300377-1-5
309	PEDRO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401732-1-8
310	PEDRO ROCHA LINHARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	401797-1-2
311	PERGENTINO TAVARES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300529-1-9
312	RAIMUNDA DA ASSUNÇÃO CRUZ	ATENDENTE INFANTIL	401255-1-5
313	RAIMUNDO CLODOALDO GOMES CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300509-1-6
314	RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401271-1-9
315	RAIMUNDO ELIANDRO SILVA DE MENZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200938-1-1
316	RAIMUNDO LOBO DE BRITO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401560-1-1
317	RAIMUNDO MOTA DE LIMA	TÉCNICO CONTABILIDADE	300027-1-7
318	RAIMUNDO NONATO R. FREITAS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401710-1-0
319	RAIMUNDO RONALDO CASTELO BRANCO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401593-1-2
320	RAIMUNDO SANTOS SOUSA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401275-1-8
321	RAIMUNDO WAGNER LUNA SAMPAIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200681-1-6
322	REGINA CLAUDIA BARBOSA	ATENDENTE INFANTIL	401080-1-7
323	REGINA HELENA SILVA FEITOZA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	200920-1-7
324	REGINA LUCIA SOMBRA MACHADO	DAS-1	300378-1-2
325	RENATA SANTOS ALMEIDA	DAS-1	300335-1-5
326	REVILSON MAURO RODRIGUES DE LIMA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401711-1-8
327	RIBAMAR JOSÉ MUNIZ TORRES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200397-1-X
328	RITA MARIA GALVÃO DE ARAUJO	ATENDENTE INFANTIL	400959-1-8
329	ROBERIO ALVES FERREIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400644-1-9
330	ROBERIO GOMES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500023-1-4
331	ROBERTHA ARRAIS DE SOUZA CATUNDA	DNS-3	300461-1-0
332	ROBERTO ALVES BARROS	CONTINUO	202461-1-1
333	ROBERTO SILVIO RAMOS BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300374-1-3
334	ROCLEIDE SARAIVA NOBRE UCHOA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400935-1-6
335	RODON FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	500037-1-X
336	ROSA MARIA DA SILVA QUEIROZ	COZINHEIRO	401148-1-5
337	ROSANGELA MOTA DE LIMA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401815-1-2
338	ROSEMARY LEITE GONDIM MARQUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200828-1-X
339	RUY FERREIRA GONÇALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401755-1-2
340	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE SOCIAL	200923-1-9
341	SANNY SOARES SAMPAIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	500001-1-7
342	SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA	VIGIA	300642-1-6
343	SEBASTIÃO SANTOS LIMA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401269-1-0
344	SHEYLA MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500042-1-X
345	SHIRLEY AURILENE BASTOS SALES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400763-1-X
346	SILVANA DE MATOS BRITO SIMOES	AGENTE SOCIAL	300300-1-X
347	SILVANA MARCIA ARAUJO CRISPIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	402107-1-7
348	SILVIA HELENA CORDEIRO ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200051-1-4
349	SONIA MARIA DE MELO VIANA	DNS-2	300379-1-X
350	TANIA MARIA DA CUNHA	ATENDENTE INFANTIL	400985-1-8
351	TARCISIO DA SILVA	VIGIA	300437-1-5
352	TEREZA ARIANE MEDEIROS MARINHO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401507-1-4
353	TEREZA SILVANA BATISTA DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200471-1-9
354	TEREZINHA DE JESUS SOUZA	LAVADEIRO	401762-1-7
355	ULISSES MOREIRA DE MENEZES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400633-1-5
356	VALDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500020-1-2
357	VALDENOR PINHEIRO SILVA	SOCIOLOGO	200496-1-8
358	VALNICE DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	200847-1-5
359	VALZIRA MONTEIRO DA SILVA	COZINHEIRO	300403-1-7
360	VANDA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405035-1-X
361	VANDERLY AUGUSTO F. DOS REIS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200057-1-8
362	VANIA GONÇALVES	ATENDENTE INFANTIL	401299-1-X
363	VANIA LUCIA COSTA DIOGO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401778-1-7
364	VANIA NOBRE MAGALHÃES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405036-1-7
365	VERA LÚCIA BARBOSA TORRES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401199-1-4
366	VERA LUCIA SPISSIRITS GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401858-1-X
367	VERBENIA BEZERRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401701-1-1
368	VERONICA PEREIRA DE SENA	ATENDENTE INFANTIL	401565-1-8
369	VILEBALDO CAVALCANTE CARDOSO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401665-1-3
370	WARNER GOMES DE ABREU	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401369-1-6
371	WASHINGTON LUIZ BRITO DOURADO	AUXILIAR TECNICO ENGENHARIA	126166-1-9
372	ZELIA CAVALCANTE AGUIAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401221-1-7

**PORTARIA Nº222/2017** - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ HAROLDO LACERDA JÚNIOR**, matrícula 300368-1-6, como gestor de registro de preços na categoria de Serviços de aquisições com instalação e montagem de equipamentos para urbanização de praças (playground infantil) para atender o PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº063/2016 IG Nº929658**

**PROCESSO Nº3712606/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO TELECENTRO DE INFORMAÇÃO E NEGÓCIOS - ATN, inscrita no CNPJ sob o nº07.893.470/0001-70, com sede na Rua SHCGN, nº706/707, Bloco C, Edifício Atalaia, salas 204, 205 e 206, Brasília/DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), a Lei Estadual nº15.930/2015, (Lei Orçamentária Anual de 2016), através do Processo Administrativo nº3712606/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de plano de trabalho e autorização de utilização de valores do Termo de Colaboração nº63/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Empreendedor Juvenil, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração no valor das Meta 1, 2 e 3; b) Alteração no valor das Etapas 1.1, 2.1 e 3.1; b) Alteração na quantidade e valor dos Itens 1.1.2, 1.1.6, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.14, 1.1.15, 2.1.3, 2.1.7, 3.1.4 e 3.1.7; c) Alteração no valor dos Itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.10, 1.1.11, 2.1.4, 3.1.2 e 3.1.5. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$10.447,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 13 de junho de 2017. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social e José Avando Souza Sales - Associação Telecentro de Informações e Negócios. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 28 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº028/2016 IG Nº929799**

**PROCESSO Nº3865372/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, inscrito no CNPJ sob o nº05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, nº1000, Bairro Jardim das Oliveiras, Conj. Tancredo Neves, Fortaleza/Ceará, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), a Lei Estadual nº15.930/2015, (Lei Orçamentária Anual de 2016), através do Processo Administrativo nº3865372/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de**

**itens do plano de trabalho e autorização de utilização de valores do Termo de Colaboração nº28/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Unidade de Acolhimento Nova Vida, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração no valor das Etapas 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5; b) Alteração no valor dos Itens 1.1.1 a 1.1.7, 1.3.1 a 1.3.8, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.5, 1.4.6, 1.4.7 e 1.5.1. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$2.145,61 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 21 de junho de 2017. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Simone Fernandes de Oliveira - Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 27 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº029/2016 IG Nº929800**

**PROCESSO Nº3865038/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, inscrito no CNPJ sob o nº05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, nº1000, Bairro Jardim das Oliveiras, Conj. Tancredo Neves, Fortaleza/Ceará, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), a Lei Estadual nº15.930/2015, (Lei Orçamentária Anual de 2016), através do Processo Administrativo nº3865038/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de itens do plano de trabalho e autorização de utilização de valores do Termo de Colaboração nº29/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Unidade de Acolhimento Casa Abrigo, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração no valor das Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6; b) Alteração no valor dos itens 1.1.1 a 1.1.7, 1.2.1, 1.3.1 a 1.3.8, 1.4.1 a 1.4.4, 1.5.1, 1.6.1 a 1.6.6. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$19.819,87 (dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 22 de junho de 2017. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Simone Fernandes de Oliveira - Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 27 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº037/2016 IG Nº929994**

**PROCESSO Nº3414354/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF, inscrita no CNPJ sob o nº12.359.865/0001-28, com sede na Rua Joaquim Bernardes, 300/400, Mucunã, Maracanaú/CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de



Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), a Lei Estadual nº16.199/2016, (Lei Orçamentária Anual de 2017), através do Processo Administrativo nº3414354/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo, plano de trabalho e autorização de utilização de valores do Termo de Colaboração nº37/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Monitoramento e Acompanhamento da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração de quantidade e valor das Etapas 1.1, 1.2 e 1.3; b) Alteração de valor dos Itens 1.1.1; c) Alteração de quantidade e valor dos Itens 1.1.2, 1.2.1, 1.2.2 e 1.3.1 a 1.3.7; d) Inclusão das Etapas 1.4 e 1.5; e) Inclusão dos Itens 1.4.1, e 1.5.1 a 1.5.7. PRAZO: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2017 e término em 31 de julho de 2017. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$10.262,08 (dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 26 de junho de 2017. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Afilton Galvão Fonseca - Sociedade para o Bem-Estar da Família - SOBEF. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 28 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº090/2016 IG Nº929521 PROCESSO Nº3435483/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRATANTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora e a empresa **ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ nº07.486.759/0001-75, com sede na Avenida Pontes Vieira, nº297, bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº3435483/2017. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação do Contrato nº90/2016**, o qual tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, incluindo serviços de recuperação e reinstalações de ar condicionados e centrais de ar (condensadores e evaporadores de ar) pertencentes à sede e unidades da STDS e as unidades do SINE/CE. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 15 de julho de 2017 e término em 14 de julho de 2018. VALOR: Para execução do presente aditamento, o valor global do contrato será acrescido de R\$24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de junho de 2017; José Herman Normando Almeida - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Jordana Gouveia Façanha - ARV Comércio e Serviços Elétricos e de Refrigeração EIRELI-ME. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### 3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº34/2016 IG Nº929801

##### PROCESSO Nº3865160/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS**, inscrito no CNPJ sob o nº05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, nº1000, Bairro Jardim das Oliveiras, Conj. Tancredo Neves, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de

1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), a Lei Estadual nº15.930/2015, (Lei Orçamentária Anual de 2016), através do Processo Administrativo nº3865160/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de itens do plano de trabalho e autorização de utilização de valores do Termo de Colaboração nº34/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Unidade de Acolhimento Nossa Casa, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração no valor das Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5; b) Alteração no valor dos Itens 1.1.1, 1.2.1, 1.3.1 a 1.3.8, 1.4.1 a 1.4.5 e 1.5.1; c) Alteração no valor e descrição do Item 1.1.2; d) Inclusão dos Itens 1.1.3 a 1.1.7. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$2.267,58 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de junho de 2017, Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Simone Fernandes de Oliveira - Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### 4º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº20/2016 IG Nº930213

##### PROCESSO Nº3275281/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - IDESC**, inscrito no CNPJ sob o nº04.602.576/0001-80, com sede na Rua dos Monarcas, nº1745, Planalto Pici, Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), a Lei Estadual nº15.930/2015, (Lei Orçamentária Anual de 2016), através do Processo Administrativo nº3275281/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de plano de trabalho e prazo do Termo de Colaboração nº20/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Monitoramento e Acompanhamento da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração no valor das metas 1, 2, 3 e 4; b) Alteração no valor das Etapas 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1; c) Alteração no valor dos Itens 1.1.1 a 1.1.4, 2.1.1, 2.1.2, 3.1.1, 3.1.2, 4.1.1, 4.2.1 e 4.2.3; d) Inclusão do Item 2.1.3. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de junho de 2017; Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Luís Narciso Coelho de Oliveira - Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania - IDESC. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 29 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### 4º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº25/2016 IG Nº930202

##### PROCESSO Nº3414311/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e a **SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF**, inscrita



no CNPJ sob o nº12.359.865/0001-28, com sede na Rua Joaquim Bernardes, 300/400, Mucunã, Maracanaú/CE, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.725/2016, a Lei Estadual nº16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), a Lei Estadual nº16.199/2016, (Lei Orçamentária Anual de 2017), através do Processo Administrativo nº3414311/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo, plano de trabalho e autorização de utilização de valores do Termo de Colaboração nº25/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Serviço Socioassistencial para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração de valor das Etapas 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4; b) Alteração de valor do Item 1.1.1; c) Alteração de quantidade e valor dos Itens 1.2.1, 1.3.1 a 1.3.5 e 1.4.1 a 1.4.9. PRAZO: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2017 e término em 31 de julho de 2017. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$9.935,24 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de junho de 2017; Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Afílton Galvão Fonseca - Sociedade para o Bem-Estar da Família - SOBEF. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 29 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**4º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº30/2016 IG  
Nº929793**

**PROCESSO Nº3864937/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, inscrito no CNPJ sob o nº05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, nº1000, Bairro Jardim das Oliveiras, Conj. Tancredo Neves, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), a Lei Estadual nº15.930/2015, (Lei Orçamentária Anual de 2016), através do Processo Administrativo nº3864937/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de itens do plano de trabalho e autorização de utilização de valores do Termo de Colaboração nº30/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Abrigo Tia Júlia, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração no valor das Etapas 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4; b) Alteração no valor dos Itens 1.1.1 a 1.1.7, 1.2.1, 1.3.1 a 1.3.8, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.5, 1.6.1 a 1.6.6. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$15.734,94 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de junho de 2017; Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Simone Fernandes de Oliveira - Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**5º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº26/2016 IG  
Nº930199**

**PROCESSO Nº3414427/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e a SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF, inscrita no CNPJ sob o nº12.359.865/0001-28, com sede na Rua Joaquim Bernardes, 300/400, Mucunã, Maracanaú/CE, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), a Lei Estadual nº16.199/2016, (Lei Orçamentária Anual de 2017), através do Processo Administrativo nº3414427/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo, plano de trabalho e autorização de utilização de valores do Termo de Colaboração nº26/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Monitoramento e Acompanhamento da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração de quantidade e valor das Etapas 1.1 e 1.2; b) Alteração de valor do Item 1.1.1; c) Alteração de quantidade e valor dos Itens 1.1.2, 1.2.1 e 1.2.2; d) Alteração da descrição e valor da Etapa 1.3; e) Alteração da descrição, quantidade e valor dos Itens 1.3.1 a 1.3.3; f) Inclusão das Etapas 1.4 e 1.5; e) Inclusão dos Itens 1.3.4 a 1.3.8, 1.4.1, 1.5.1 a 1.5.7. PRAZO: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2017 e término em 31 de julho de 2017. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$12.555,52 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de junho de 2017; Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Afílton Galvão Fonseca - Sociedade para o Bem-Estar da Família - SOBEF. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 29 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**7º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº53/2016 IG  
Nº929776**

**PROCESSO Nº4175426/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, inscrita no CNPJ sob o nº04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luís, nº685, salas 08 e 09, Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, o Decreto Federal nº8.726/2016, a Lei Estadual nº15.839/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), a Lei Estadual nº15.930/2015, (Lei Orçamentária Anual de 2016), através do Processo Administrativo nº4175426/2017. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração nº53/2016**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Centro de Profissionalização Inclusiva para Pessoa com Deficiência - CEPID, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 04 (quatro) meses, com início em 01 de julho de 2017 e término em 31 de outubro de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de junho de 2017; Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Walhrites Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 26 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº098/2017  
PROCESSO Nº4278284/2017**

Contrato Nº0582017STDS, Contrato 01352016, Cód. da Obra: 0582017STDS01, Contratante: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Contratada: SM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.990.674/0001-34, Endereço: PADRE ANTONIO TOMAS, Nº222 – ALDEOTA, FORTALEZA/CE, Autorizamos a empresa **SM CONSTRUÇÕES LTDA**, a **iniciar a obra/serviço** de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - STDS - PROJETO MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE, conforme projetos básico e especificações técnicas. Prazo para execução: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cláusula Contratual. Valor global da Obra: R\$35.809,07 (trinta e cinco mil e oitocentos e nove reais e sete centavos). Fortaleza, 20 de junho de 2017. ASSINANTES: Josbertini Virgíneo Clementino - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social- STDS, Engº Artur Edisio Meira Façanha – Superintendente Adjunto do DAE, Engº Justiniano José Camurça Filho – Diretor de Engenharia do DAE; Recebido em: 26 de junho de 2017; SM CONSTRUÇÕES. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 26 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2017  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
RESULTADO FINAL**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. • Item 10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a STDS convocará a OSC selecionada para, no prazo de 4 (quatro) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, com sua respectiva memória de cálculo e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts.28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº13.019, de 2014). • Item 10.3.4. Nos termos do §1º do art.28 da Lei nº13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts.33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2017**

LOTE	ENTIDADE	PROCESSO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves – AMCTN	3532012/2017	11,33	1ª CLASSIFICADA
02	Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS	3535119/2017	10,47	1ª CLASSIFICADA
	Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC	3537049/2017	10,44	2ª CLASSIFICADA
	Instituto Maria da Hora	3527019/2017	-	ELIMINADA
03	Associação Shalom	3532977/2017	9,53	1ª CLASSIFICADA
	Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC	3537146/2017	9,36	2ª CLASSIFICADA
04	Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves – AMCTN	3531865/2017	11,57	1ª CLASSIFICADA
	Instituto Fazendo Acontecer	3525121/2017	-	ELIMINADA
05	Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS	3535364/2017	10,60	1ª CLASSIFICADA
	Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves – AMCTN	3531997/2017	10,03	2ª CLASSIFICADA
	Associação Beneficente do Centrinho UV10	3536913/2017	-	ELIMINADA
	Conselho Comunitário do Parque São José – CCPSJ	3532438/2017	-	DESCLASSIFICADA
06	Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE	3523196/2017	11,14	1ª CLASSIFICADA
	Associação Comunitária Alves Filho	3536930/2017	10,46	2ª CLASSIFICADA
	Conselho Comunitário do Parque São José – CCPSJ	3532373/2017	10,13	3ª CLASSIFICADA
	Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente – LEACB	3530141/2017	10,00	4ª CLASSIFICADA
	Associação Beneficente Luzia Lopes Gadelha – ABLLG	3527841/2017	9,97	5ª CLASSIFICADA
	Associação Batista Beneficente e Missionária – ABBEM	3537161/2017	7,86	6ª CLASSIFICADA
	Instituto Fazendo Acontecer	3525199/2017	-	ELIMINADA
	Instituto Maria da Hora	3537170/2017	-	ELIMINADA
07	Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE	3523145/2017	11,00	1ª CLASSIFICADA
	Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves – AMCTN	3531806/2017	10,77	2ª CLASSIFICADA
	Instituto Maria da Hora	3537251/2017	10,70	3ª CLASSIFICADA
	Associação Beneficente Luzia Lopes Gadelha – ABLLG	3527981/2017	10,03	4ª CLASSIFICADA
08	Movimento Consciência Jovem – MCJ	3532683/2017	11,33	1ª CLASSIFICADA
09	Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima	3509428/2017	11,57	1ª CLASSIFICADA
	Sociedade para o Bem Estar da Família – SOBEF	3521800/2017	11,40	2ª CLASSIFICADA
	Associação Batista Beneficente e Missionária – ABBEM	3537219/2017	11,30	3ª CLASSIFICADA

Fortaleza, 21 de junho de 2017.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2017**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 700/2017 IG Nº922489**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CNPJ/MF Nº08.675.169/0001-53, ENDEREÇO DA SEDE RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 230 - BAIRRO DIONÍSIO TORRES - FORTALEZA/CE. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, CNPJ/MF Nº07.047.251/0001-70, ENDEREÇO RUA PADRE VALDIVINO, Nº150 - BAIRRO JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA/CE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto **regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES** em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO. As condições específicas do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO são as descritas na tabela Condições Específicas, constante no início deste CONTRATO, e as Condições Gerais, as descritas a seguir. Eventuais alterações na modalidade tarifária podem ser solicitadas pelo CONTRATANTE, desde que efetuadas formalmente: (i) até o término do período de testes a que se refere a Cláusula 14; (ii) após 12 (doze) ciclos consecutivos e completos de

faturamento, a contar da modificação anterior da modalidade tarifária; ou (iii) em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da CONTRATADA. A modalidade tarifária também pode vir a ser alterada por solicitações de alterações na DEMANDA CONTRATADA ou na tensão de fornecimento que a justifiquem, conforme os critérios regulamentares de enquadramento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CONTRATO está subordinado à LEGISLAÇÃO APLICÁVEL do serviço de energia elétrica, compreendendo os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e os PROCEDIMENTOS DE REDE, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências com relação a este CONTRATO e no que couber à Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, que venham a repercutir neste CONTRATO, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Este CONTRATO vigorará pelo prazo descrito nas Condições Específicas, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as PARTES, sendo





prorrogado automaticamente pelo período descrito nas Condições Específicas, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o CONTRATANTE não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.. VALOR GLOBAL: R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.243.072.22870.03.339039.10000.0. 47200002.08.241.072.22882.03.339039.10000.0. 47200002.08.241.072.17583.03.339039.11000.0. 47200002.08.243.072.21977.03.339039.10000.0. 47200002.08.244.072.18854.03.339039.11000.0. 47200002.08.242.072.18856.03.339039.11000.0. 47200002.08.244.072.17578.03.339039.11000.0. 47200002.08.244.072.21980.03.339039.10000.0. 47200002.08.244.072.18844.03.339039.11000.0. 47200002.08.244.072.22905.03.339039.29200.1. 47200002.08.244.072.22885.03.339039.29200.1. 47100003.11.334.078.22827.03.339039.10000.0. 47100003.11.242.078.22824.03.339039.10000.0. 47100003.11.334.078.22833.03.339039.10000.0. 47100003.11.334.078.22833.03.339039.28282.1. 47100003.11.334.078.18865.03.339039.11000.0. 47100001.08.122.500.22268.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Josbertini Virgínio Clementino - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS. Antônio Ronaldo Soares Freire - Resp. Área de Clientes de Governo - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE e Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de Clientes Governo Ceará - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE.

Daniele Barbosa de Oliveira  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº0387208/2017

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Central de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2017, objetivando o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO “LANCHES”, SERVIDOS EM MARMITAS INDIVIDUAIS E “ALMOÇO” PADRÃO SELF SERVICE, PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB E DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEA, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor da empresa **M S V MULTI SERVIÇOS LTDA – ME**, vencedora do grupo 01, com o valor de R\$11.964,52 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Fortaleza, 26 de junho de 2017. Josbertini Virgínio Clementino - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 27 de junho de 2017.

Daniele Barbosa de Oliveira  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº351/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

#### AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “São Bento” da Entidade Ação Social Lumen, no Valor Global de R\$43.834,40 (quarenta

e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), sendo 80% R\$36.112,00 (trinta e seis mil, cento e doze reais), destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$7.222,40 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.

Art.2º – Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos Estaduais, dia 21 de junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº352/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

#### AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas.. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Transformando Vidas Através da Educação Integral” da Entidade Instituto de Educação Portal - IEP, no Valor Global de R\$10.810,00, (dez mil, oitocentos e dez reais) sendo 80% R\$9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais) destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$1.130,00 (um mil cento e trinta reais) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.

Art.2º – Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, dia 21 de Junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº353/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

#### AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Leitos Emergenciais” da Associação de Combate ao Câncer Infante Juvenil – Associação Peter Pan, no Valor Global de R\$138.914,24 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), sendo 80% R\$115.761,87 (cento e quinze mil reais, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$23.152,37 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.



Art.2º – Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, dia 21 de junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº354/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Dias Melhores” da Entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória – Casa de Apoio Sol Nascente, no Valor Global de R\$14.991,19 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), sendo 80% R\$12.492,66 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$2.498,53) dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.

Art.2º – Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, dia 21 de Junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº355/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas.. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Ícones” da Entidade Tapera das Artes, no Valor Global de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e seiscientos reais) sendo 80% R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.

Art.2º – Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, dia 21 de Junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº356/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas.. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Resgate de Valores pela Arte” da Entidade REVARTE, no Valor Global de R\$30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais) sendo 80% R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais) destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais reais)) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.

Art.2º – Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, dia 21 de Junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº357/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas.. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Arte E Educação” da Entidade Casa de Afonso e Maria, no Valor Global de R\$81.984,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais) sendo 80% R\$68.320,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais) destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$13.664,00 (treze mil, seiscientos e sessenta e quatro reais)) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.

Art.2º – Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, dia 21 de Junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº358/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança



e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas.. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “ Por um Novo Tempo” da Entidade Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Criança e Adolescente - EDISCA, no Valor Global de R\$209.280,00 (duzentos e nove mil, duzentos e oitenta reais) sendo 80% R\$174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.

Art.2º – Fica autorizada a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, dia 21 de Junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº359/2017 – CEDCA-CE**, de 21 de junho de 2017.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas.. RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “ Vidança a Dança da Vida” da Entidade Associação Vidança Companhia de Dança do Ceará, no Valor Global de R\$57200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) sendo 80% R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais reais) destinado ao Projeto em Tela e 20% R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)) ao FECA em obediência a Resolução 277/2014.

Art.2º – Fica autorizada a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, STDS a proceder os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua VI Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, dia 21 de Junho de 2017.

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Nadja Furtado Bortolotti

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIADO TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 17/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO, situada na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz - Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza – CE, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº00.671.077/0001-93 CONTRATADA: **FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede na Rua Maria José Teixeira, nº706, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza/CE – CEP: 60.351-230, Fone: (85) 3235.3979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.121.465/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e de nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio** instalados no Centro de Convenções do Cariri, Lote I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$1.586,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais) pagos em conformidade com este instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.028.22729.01.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Luciana Mendes Lobo (Secretária Executiva do Turismo) e Ana Cristina Moreira Frota (Frota Comércio e Serviços de Extintores Ltda-Me).

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA - ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 18/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO, situada na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz - Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza – CE, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº00.671.077/0001-93 CONTRATADA: **FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede na Rua Maria José Teixeira, nº706, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza/CE – CEP: 60.351-230, Fone: (85) 3235.3979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.121.465/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e de nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio** instalados no Centro de Eventos, Centro de Turismo e Secretaria do Turismo, Lote II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) pagos em conformidade com este instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.028.22729.03.339039.10000.0.36100005.23.695.028.22729.03.339039.10000.0.36100003.23.695.500.22171.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Luciana Mendes Lobo (Secretária Executiva do Turismo) e Ana Cristina Moreira Frota (Frota Comércio e Serviços de Extintores Ltda-Me).

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA - ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2017**

PROCESSO Nº1567196/2017 Dispensa de Licitação. OBJETO: **fornecimento de energia elétrica e reserva de potência** para o Centro de Eventos do Ceará, no prazo de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Considerando ser a Companhia Energética do Ceará, por intermédio do Contrato de Concessão de Distribuição nº01/98 – ANEEL, a única legitimada para exploração dos serviços públicos de energia elétrica no Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$4.268.940,60 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100005.23.695.028.22729.03.339039.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.24, inciso XXII da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.047.251/0001-70, situada na Rua Padre Valdevino, nº150, Fortaleza, Ceará. DISPENSA: LUCIANA MENDES LOBO, 18 de abril de 2017. RATIFICAÇÃO: ARIALDO DE MELLO PINHO, 18 de abril de 2017.

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**ORDEM DE SERVIÇO Nº053/2017**

Contr. Nº0172017SETUR Contr. Cliente: 00122017 Cód. da Obra: 0172017SETUR01 Contratante: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 73.694.788/0001-57 Endereço: DOM PEDRO II, 599 - CENTRO, CRATEÚS/CE Autorizamos a empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, a **iniciar a obra/serviço** de OBRA DE URBANIZAÇÃO DOS LADOS DA PRAÇA JOSÉ BATISTA DE CARVALHO (PRAÇA DO FAROL), NO MUNICÍPIO DE PARACURU - CEARÁ, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$1.556.895,94 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Fortaleza, 14 de Junho de 2017. Luciana Mendes Lobo (Secretaria Executiva do Turismo), Silvio Gentil Campos Júnior (Superintendente do DAE) e Francisco Lennon Barbosa Martins (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME).

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

\*\*\* \*\*

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art.41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E nº010, de 13 de janeiro de 2017 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº16242335-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº491/2016, publicada no D.O.E. CE nº105, de 07 de junho de 2016, visando apurar a responsabilidade funcional do policial militar ST PM FRANCISCO ERINEUDO BARBOSA ARAÚJO, haja vista os eventos noticiados a este Órgão Correicional, através do ofício nº1518/2016 – GAB.ADJ, datado de 12/04/16, bem como da comunicação interna nº06/2016-GAB.ADJ (Processo nº2423357/2016-VIPROC), firmados, à época, pelo Comandante Geral Adjunto/PMCE, que trata de documentação pertinente ao acúmulo de cargo público envolvendo o militar em epígrafe; CONSIDERANDO que segundo a Exordial, o indigitado PM encontra-se acumulando cargo público com exercício no Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Icapuí/CE, desde o dia 06/02/2006, conforme Portal da Transparência do mencionado município; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o aconselhado confirmou que no ano de 2003 prestou concurso público com vínculo efetivo junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, assumindo o cargo em 2006. Declarou ainda, que tinha conhecimento da ilegalidade do acúmulo dos cargos públicos (professor da rede municipal de ensino concomitante ao de policial militar), e que apesar de desempenhar 100 (cem) horas mensais na prefeitura, conseguiu conciliar os horários com os da PMCE. Também admitiu que até a data do seu interrogatório, mantinha vínculo funcional com a Prefeitura de Icapuí; CONSIDERANDO que constam nos presentes fôlios que o militar ingressou na PMCE na data de 02/05/1988 (Resumo de Assentamentos), da mesma forma na Prefeitura de Icapuí-CE, desde o dia 06/02/2006, conforme certidão oriunda da Prefeitura Municipal de Icapuí (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), datada de 03/12/2015, certificando que o sobredito PM é servidor efetivo concursado daquela Prefeitura, desde o dia 06 de fevereiro de 2006, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica III – Ref. 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como cópia do Portal da Transparência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (Lotação: Fundo Municipal de Educação/Vínculo: Cargo Efetivo/Ato de nomeação: 22/06); CONSIDERANDO que em 08 de setembro de 2016, conforme documentação carreada aos autos, o aconselhado em requerimento enviado ao Gerente de Departamento de Pessoal do Município de Icapuí/CE, solicitou sua desvinculação do cargo que ocupava naquela Prefeitura, inclusive, sua exclusão desde logo da respectiva folha de pagamento, percebendo portanto, duplo ganho remuneratório até a sobredita data; CONSIDERANDO que é indubitável que o militar exerceu no interregno temporal de 10 (dez) anos e 7 (sete) meses o cargo de policial militar (PMCE), concomitante ao de professor efetivo da rede pública municipal de Icapuí/CE (período de 2006 à 2016), sem comunicar referida acumulação a nenhum dos entes Políticos envolvidos (Estado e Município); CONSIDERANDO que as testemunhas foram unânimes em atestar a boa conduta moral e profissional do aconselhado, posto que afirmaram que o mesmo desempenhou suas atividades de forma exemplar, cumprindo regularmente as escalas de

serviço, não causando, assim, qualquer prejuízo à Corporação PMCE; CONSIDERANDO que se extrai da prova dos autos que o aconselhado exerceu normalmente suas atividades laborais nos 2 (dois) cargos públicos até meados do ano de 2016, quando só então requereu sua exoneração de servidor da rede municipal; CONSIDERANDO a análise do resumo de assentamentos do policial militar em referência, verifica-se que o mesmo conta atualmente com mais de 29 (vinte e nove) anos de serviço ativo prestado à Corporação Militar, estando no comportamento Excelente, e conta com 14 (quatorze) elogios; CONSIDERANDO que a própria CRFB/88, obsta em seu art.37, XVI, a acumulação remunerada de cargos públicos, admitindo, excepcionalmente, as hipóteses das alíneas “a”, “b” e “c”. Aos militares, a Carta Magna trouxe em seu bojo tratamento singular, quando dispôs no Art.142, II, in verbis: “o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei”. No mesmo sentido, a Constituição do Estado do Ceará (§3º, do art.176); CONSIDERANDO que o §3º, do Art.176 da Constituição Estadual do Ceará, aduz que “O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva”, e, no mesmo sentido, as demais disposições constantes na CRFB/88, na Lei nº13.729/2006 e, inclusive em Parecer sobre o tema oriundo da PGE/CE, da lavra do então Procurador Chefe da Consultoria Geral, datado de 31 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Decreto nº29.352, de 09 de julho de 2008 (D.O.E nº129, de 10 de julho de 2008), é a norma estadual que discorre sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que não há como afirmar de maneira inconteste, a partir das provas coligidas, que o aconselhado deixou de cumprir suas obrigações e deveres, trazendo reflexo negativo na prestação do serviço público ou ter obtido remuneração sem prestar as funções exigidas, indicando prejuízo ao erário; CONSIDERANDO o caso concreto, restou comprovado que houve de fato o acúmulo de cargos públicos, tendo em vista que referida condição, não se enquadra dentre as exceções constitucionalmente e estatutariamente previstas, contudo, não restou demonstrada a má-fé na conduta do servidor, nos restritos termos das normatizações acima; CONSIDERANDO no entanto, que consoante o Art.199 da Lei nº13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), dispõe que: “O militar estadual da ativa que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será imediatamente, mediante demissão ex officio, por esse motivo, transferido para a reserva, sem qualquer remuneração ou indenização”; RESOLVE: 1) **arquivar o sobredito** feito em face do policial militar ST PM FRANCISCO ERINEUDO BARBOSA ARAÚJO - M.F. Nº059.890-1-9, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, posto a inexistência de elementos demonstrativos do requisito da má-fé previsto no Decreto nº29.352, de 09 de julho de 2008, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novas evidências e/ou fatos; e 2) Após publicação da presente decisão, oficie-se ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará para as medidas administrativas cabíveis, consoante o art.199 da Lei nº13.729/2006. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº010, de 13 de janeiro de 2017), e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº16327939-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº1130/2016, publicada no D.O.E CE nº231, datada de 8 de dezembro de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar ST PM JOSÉ MARIA DOS SANTOS, em virtude de denúncia formulada pelo Sr. Antônio José das Neves, noticiando que no dia 29/04/2016, o militar em epígrafe, fardado, em uma viatura e na companhia de outros 3 (três) PPM, teria se deslocado à residência do noticiante e o ameaçado, em virtude de problemas ocorridos entre sua pessoa e um suposto agente de trânsito, irmão do indigitado miliciano; CONSIDERANDO que segundo o denunciante, este se sentiu ameaçado pelo sindicato, posto que este comparecera à sua casa, a fim de lhe pedir explicações sobre um suposto desentendimento entre sua pessoa e o irmão do denunciado; CONSIDERANDO que o sindicato, tanto em sede de Investigação Preliminar, como nesta Sindicância, refutou veementemente as acusações. Asseverou que no dia do fato fora à residência do denunciante,



mas somente com o fito de resolver uma ocorrência, determinada na ocasião pela CIOPS; CONSIDERANDO que os demais PPMM que se encontravam com o sindicato, relataram que no dia, diligenciavam à procura de um veículo e que tão logo localizado, o sindicato manteve diálogo com o proprietário. No entanto, não presenciaram o teor da conversa ou qualquer ameaça e/ou alteração de ânimo das partes; CONSIDERANDO ainda as declarações de outro PM que no dia trabalhava na CIOPS, este confirmou que repassara uma ocorrência via telefone ao sindicato, porém não a registrara e tampouco se recordava do que se tratava; CONSIDERANDO que o ofendido registrou Boletim de Ocorrência Policial (sob o nº446-3428/2016) na Delegacia Regional de Crato/CE, por suposta ameaça, em desfavor do sindicato; CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer procedimento de natureza policial (T.C.O) ou judicial (processo penal) pelos mesmos fatos, posto que mesmo considerando a independência das instâncias poderia subsidiar com outros elementos e/ou provas o presente feito; CONSIDERANDO que abstrai-se dos fôlios, que por conta da aplicação de uma multa de trânsito, um clima de desavença norteava a relação entre o denunciante e o irmão do denunciado; CONSIDERANDO que só restaram nos autos como prova, as versões conflitantes entre as partes diretamente envolvidas, associado a ausência de demais elementos probatórios que atestem a suposta ameaça, visto que nenhuma das testemunhas oitivadas presenciaram o militar amedrontar o denunciante; CONSIDERANDO que havendo dúvida acerca da certeza da conduta típica, deve prevalecer o princípio in dubio pro reo, posto que é vedado um juízo condenatório apenas em indícios ou suposições; CONSIDERANDO que diante do acima explicitado, não restou suficientemente comprovada a acusação de ameaça descrita na Exordial; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar, infere-se que este possui mais de 27 (vinte e sete) anos no serviço ativo da PMCE, registro de 17 (dezessete) elogios, sem registro de punição e atualmente classificado no comportamento Excelente; RESOLVE, diante do exposto, **arquivar a presente Sindicância instaurada** em face do policial militar ST PM JOSÉ MARIA DOS SANTOS - M.F Nº094.425-1-0, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art.72 do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (Lei nº13.407/2003). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art.41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº010, de 13 de janeiro de 2017 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina, registrado sob o SPU nº15781224-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº257/2016, publicada no D.O.E. CE nº059, em 30 de março de 2016, visando apurar a responsabilidade funcional do policial militar, à época, CB PM VALZENIR COUTO ARRUDA, o qual, acumulou ilícitamente os cargos públicos de policial militar da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE (incluído em 11/01/1993) e de Auxiliar Operacional perante a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, desde 18/02/1998, transferido, por sucessão trabalhista, em 01/07/2002 para a Companhia de Transportes Metropolitanos - METROFOR; CONSIDERANDO inicialmente, que os fatos foram noticiados a esta Controladoria Geral de Disciplina, através de Ofício nº603/2015-1ª Seção - RPMont, datado de 09 de dezembro de 2015, firmado pelo, à época, Comandante do RPMont, o qual acostou a Parte Especial S/Nº-2015-RPMont, noticiando o fato obtido de modo oficioso que o SGT PM Valzenir prestava serviço no órgão federal Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o aconselhado declarou que o mesmo não tinha conhecimento da proibição do acúmulo dos cargos públicos, desta feita tentava adequar as escalas de de serviços, por única vez utilizou-se de Licença para Tratamento de Saúde por razões psicológicas, exercendo as duas atividades por aproximadamente 19 (dezenove) anos, recebendo regularmente os dois vencimentos. Acrescentou, ainda, que “ (...) não agiu de má-fé; Que se desde o início tivesse sido interpelado sobre essa situação teria resolvido e optado pela PMCE, saindo da empresa, pois não tinha conhecimento técnico da proibição da acumulação; (...) QUE se for dada uma opção, o interrogado sai do METROFOR e fica exclusivamente trabalhando na PMCE; (...) CONSIDERANDO que

constam nos fôlios processuais que o aconselhado ingressou na PMCE em 11/01/1993, conforme BCG nº082, de 04/05/1993 e, posteriormente, conforme Declaração firmada pela Gerente de Recursos Humano da Metrofor, o mesmo assumiu o cargo de Auxiliar Operacional (manobrista) em 01/07/2002, percebendo o duplo ganho, no mínimo, até o final da instrução processual; CONSIDERANDO que é incontestável que o militar exerce pelo lapso temporal de aproximadamente 19 (dezenove) anos os cargos de policial militar (PMCE) e Auxiliar Operacional do METROFOR, sem comunicar, a qualquer tempo, a nenhuma das entidades administrativas a acumulatividade dos cargos; CONSIDERANDO que se extrai da prova dos assentamentos funcionais do servidor que o mesmo gozou de Licenças para Tratamento de Saúde, devidamente homologadas pela Junta Médica da COPEM, consoante consulta ao Prontuário nº0141519, mas regularmente se apresentava ao trabalho na Empresa METROFOR, conforme folhas de frequência acostadas aos autos; CONSIDERANDO que se depreende dos testemunhos dos superiores hierárquicos do aconselhado, os quais o comandaram por algum período, que não há fato que desabone a conduta profissional do mesmo, posto que sempre cumpria as escalas de serviços com raríssimas trocas; CONSIDERANDO que as testemunhas foram unânimes em atestar a boa conduta moral e profissional do aconselhado, posto que afirmaram que o mesmo desempenhou suas atividades de forma exemplar, cumprindo regularmente as escalas de serviço, não causando, assim, qualquer prejuízo à corporação, ademais, conforme o testemunho do TC PM Wilson: “ (...) QUE perguntado se o depoente tinha conhecimento que o acusado concorria a alguma escala diferenciada, respondeu que não tinha escala diferenciada para ninguém (...)”; CONSIDERANDO a análise do resumo de assentamentos do policial militar em referência, verifica-se que o mesmo conta atualmente com 24 (vinte e quatro) anos de serviço ativo prestado à Corporação Militar, estando no comportamento EXCELENTE, e conta com 04 (quatro) elogios, sem registro de sanção disciplinar; CONSIDERANDO que inobstante o §3º, do Art.176 da Constituição Estadual do Ceará em aduzir que “O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva”, e, no mesmo sentido, as demais disposições constantes na CRFB/88, na Lei nº13.729/2006 e, inclusive no Parecer sobre o tema oriundo da PGE/CE, da lavra do então Procurador Chefe da Consultoria Geral, datado de 31 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Decreto nº29.352, de 09 de julho de 2008 (D.O.E nº129, de 10 de julho de 2008), é a norma estadual que discorre sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que não há como afirmar de maneira incontestada, a partir das provas coligidas, que o aconselhado deixou de cumprir suas obrigações e deveres, trazendo reflexo negativo na prestação do serviço público ou ter obtido remuneração sem prestar as funções exigidas, indicando prejuízo ao erário; CONSIDERANDO o caso concreto, restou comprovado que houve de fato o acúmulo de cargos públicos, tendo em vista que referida condição, não se enquadra dentre as exceções constitucionalmente e estatutariamente previstas, contudo, não restou demonstrada a má-fé na conduta do servidor nos restritos termos das normatizações acima; CONSIDERANDO que no entanto, consoante o Art.199 da Lei nº13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), dispõe que: “O militar estadual da ativa que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será imediatamente, mediante demissão ex officio, por esse motivo, transferido para a reserva, sem qualquer remuneração ou indenização”; RESOLVE: 1) **arquivar o sobredito feito** em face do policial militar SGT PM VALZENIR COUTO ARRUDA - M.F. Nº100.780-1-6, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, posto a inexistência de elementos demonstrativos do requisito da má-fé previsto no Decreto nº29.352, de 09 de julho de 2008, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novas evidências e/ou fatos; e 2) Após publicação da presente decisão, oficie-se ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará para as medidas administrativas cabíveis, consoante o art.199 da Lei nº13.729/2006. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 19 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº1711414-0, instaurada por intermédio



da Portaria CGD Nº1335/2017, publicada no D.O.E. CE Nº046, de 08 de março de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Inspetores de Polícia Civil MAURO MASCHEROME LOPES FERREIRA, ALEXSSANDRO WYLLER DE BARROS MARQUES, AQUILLES GRECO AUGUSTO LANDIM JÚNIOR, CÍCERO BEZERRA DA SILVA e DENIVAL VIEIRA FONSECA, os quais, enquanto lotados na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE, supostamente teriam aderido ao movimento de paralisação (movimento grevista) e ausência ao serviço a partir do dia 27/09/2016, contrariando a ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve, bem como deixando de cumprir ordens emanadas pela Autoridade Policial, por recomendação do Sindicato; CONSIDERANDO que de acordo com a Exordial, em manifestação coletiva apresentada pelo SINPOL, fora confirmada a deflagração do movimento grevista, alegando que não houve prejuízo à Administração Pública, haja vista que ninguém faltou ao serviço; CONSIDERANDO também constar no raio apuratório que, de acordo com o boletim de frequência do mês de novembro de 2016, os policiais civis IPC Mauro Mascherome Lopes Ferreira, IPC Alexssandro Wyller de Barros Marques, IPC Aquilles Greco Augusto Landim Júnior e IPC Cícero Bezerra da Silva, tiveram o registro de 14 (quatorze) faltas ao serviço; CONSIDERANDO ainda a Portaria Inaugural, o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), em decisão do desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”; CONSIDERANDO outrossim, que as condutas dos servidores supracitados, conforme acima relatado, é dizer, a de participação ao movimento de paralisação dos serviços policiais, descumprindo sem motivo razoável e proporcional para tanto, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual decretou a ilegalidade da greve, configuraria, em tese, violação aos deveres previstos no art.100, incisos I, III e XII, bem como ao Art.103, “b”, incisos IX, XXXIII e LXII, todos da Lei nº12.124/1993; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, os sindicatos Mauro Mascherome Lopes Ferreira, Alexssandro Wyller de Barros Marques, Aquilles Greco Augusto Landim Júnior e Cícero Bezerra da Silva assumiram suas respectivas participações no movimento de greve, a exceção do IPC Denival Vieira Fonseca, o qual asseverou que estava de férias entre os dias 01 de novembro a 31 de novembro de 2016, e que antes de iniciar o gozo das férias “somente havia o movimento de polícia legal, no mês de outubro”, o que não condiz com a realidade, porquanto o que havia era o movimento já deflagrado de greve suso mencionado; CONSIDERANDO nesse sentido, que em depoimento prestado nesta Sindicância, o IPC Will Robson (Inspetor Chefe da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte-CE) asseverou que o IPC Denival (ora sindicato) participou do movimento de greve antes de usufruir as férias; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos investigados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo, amealhando-se provas testemunhais e outros indicativos, sendo a materialidade delitiva, a qual foge, no caso, principalmente por envolver os próprios agentes públicos, dos caminhos tradicionais de investigação; CONSIDERANDO que consoante o artigo 37, inc. VII, da Constituição Federal de 1988, há a garantia do direito de greve aos servidores públicos, a ser exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica. Nada obstante, não houve a edição da lei prevista no dispositivo mencionado. Assim, a Suprema Corte Brasileira concedeu mandados de injunção para “remover o obstáculo decorrente da omissão legislativa e, supletivamente, tornar viável o exercício do direito consagrado no artigo 37, VII, da Constituição do Brasil.” (MI 712/PA, Rel. Min. Eros Grau). Desse modo, enquanto não editada a lei mencionada no dispositivo constitucional, o STF determinou a aplicação das “leis 7.701/1988 e 7.783/1989 aos conflitos e às ações judiciais que envolvam a interpretação do direito de greve dos servidores públicos civis.” (MI 708/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes); CONSIDERANDO que nos autos da Ação Cautelar 3034/DF, de 23/11/2011 – posteriormente autuada como Suspensão de Liminar – o Min. Cezar Peluso, então presidente do STF, acolheu o pedido do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios quanto à suspensão da greve dos policiais civis do Distrito Federal. O debate, neste caso, ficou em saber se aos policiais civis era permitido o exercício do direito de greve ou se a eles se aplica a vedação contida no art.142, §3º, IV, da CF/88. Segundo a decisão da aludida ação, tal como previsto para os militares no art.142, §3º, IV, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve. Fora considerado que os policiais civis são incumbidos de zelar por valores imanescentes à subsistência de um Estado: segurança pública e incolumidade das pessoas e dos bens, como prevê o art.144, caput, da Constituição Federal. Desse modo, por exercerem atividades análogas às dos militares, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve; CONSIDERANDO que para o STF, servidores públicos que exercem

atividades relacionadas à manutenção da ordem pública e à segurança pública, à administração da Justiça, aí os integrados nas chamadas carreiras de Estado, que exercem atividades indelegáveis (inclusive as de exação tributária e saúde pública) estariam impedidos de exercer o direito de greve. De acordo com o Supremo, a conservação do bem comum exige que certas categorias de servidores públicos sejam privadas do exercício do direito de greve. Consoante o entendimento da Corte Suprema, os servidores que atuam diretamente na área de segurança pública não podem entrar em greve, uma vez que desempenham atividade essencial à manutenção da ordem pública, englobando assim, todas as forças policiais, sejam elas, civis, federais e rodoviárias, além do Corpo de Bombeiros, que tem caráter militar. O interesse público na manutenção da segurança e da paz social deve estar acima do interesse de determinadas categorias de servidores públicos. As atividades desenvolvidas pelas polícias civis são análogas, para efeito do exercício do direito de greve, às dos militares, em relação aos quais a Constituição expressamente proíbe a greve (artigo 142, parágrafo 3º, IV); CONSIDERANDO que o histórico da greve dos policiais civis cearenses, relativo aos fatos ora sob apuração, se deu quando os mesmos iniciaram o movimento no dia 24 de setembro de 2016. Os agentes reivindicavam, dentre outras demandas, melhorias salariais para ativos e aposentados e a “retirada dos presos das delegacias e estabelecimento do fluxo de saída”. Houve requerimento da suspensão do movimento, o Estado ingressou com ação originária declaratória de ilegalidade de greve, com pedido de antecipação de tutela (nº0627084-26.2016.8.06.0000). Alegou que o movimento paredista da área de segurança pública pode instaurar o “caos na sociedade”, com “consequências catastróficas”, especialmente por ocasião das eleições municipais que se avizinhavam em 2016. Argumentou também que não houve comprovação de estar frustrada a negociação; não ter havido notificação da paralisação com antecedência mínima de 48 horas, ou de 72 horas no caso de atividades essenciais; e a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que a ilegalidade da greve dos Policiais Civis do Ceará, que durava desde o dia 24/09/2016, foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Este Tribunal, em decisão exarada pelo Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”. O Poder Judiciário determinou que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará (Sinpol-Ce) encerrasse de imediato o movimento grevista, oportunidade em que estabelecera o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o devido cumprimento. Segundo consta, além do encerramento da greve dos policiais civis do Estado, fora determinado que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Ceará (Sinpol/CE) deveria se abster de tumultuar a prestação dos serviços em todas as unidades do Estado, ou interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público. Em caso de descumprimento da medida, foram definidas multas diárias nos valores de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada dirigente do Sindicato, e de R\$800,00 (oitocentos reais) para cada policial civil que mantivesse a paralisação. Na decisão, o magistrado agendou audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE); CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Ceará, apresentou a este Órgão de Controle Disciplinar vasta documentação, entre as quais relações nominais dos inspetores e escrivães da polícia civil, inclusive com o nomes dos sindicatos supracitados, que aderiram ao movimento de paralisação, em desobediência à decisão judicial predeterminada; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, mormente, os testemunhos e documentos, verificou-se que a participação dos sindicatos no evento (movimento grevista) restou devidamente comprovada. Diante das provas colhidas, há como afirmar, de modo inequívoco, que a conduta dos sindicatos foi a de adesão ao movimento de paralisação da polícia civil. Assim, de modo incontestado, consoante o conjunto fático probatório constante deste feito, os sindicatos praticaram a transgressão disciplinar tipificada no Art.103, alínea “b”, inc. LXII da Lei Nº12.124/1993, in verbis: “provocar movimento de paralisação total ou parcial do serviço policial ou qualquer outro serviço, ou dele participar fora dos casos previstos em lei”; CONSIDERANDO ainda o Relatório da autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, onde concluiu-se pela aplicação da sanção de “Suspensão, prevista no art.104, inciso II”; RESOLVE, **homologar in totum o Relatório** de fls. 603/639, e **punir com a sanção de SUSPENSÃO DE 40 (quarenta) dias os INSPETORES** de Polícia Civil MAURO MASCHEROME LOPES FERREIRA - M.F. Nº198.146-1-0, ALEXSSANDRO WYLLER DE BARROS MARQUES - M.F. Nº404.594-1-3 e CÍCERO BEZERRA DA SILVA - M.F. Nº404.641-1-5, com fundamento no Art.104, inc. II c/c Art.106, inc. II, da Lei Nº12.124/1993, tendo em vista o cometimento da transgressão disciplinar de



segundo grau, prevista no Art.103, alínea “b”, inc. LXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do §2º do Art.106; **punir com a sanção de SUSPENSÃO DE 80 (oitenta) dias os INSPECTORES** de Polícia Civil AQUILLES GRECO AUGUSTO LANDIM JÚNIOR - M.F. Nº300.163-1-9 e DENIVAL VIEIRA FONSECA - M.F. Nº300.183-1-1, com fulcro no Art.104, inc. II c/c Art.106, inc. II, da Lei Nº12.124/1993, tendo em vista o cometimento da transgressão disciplinar de segundo grau, prevista no Art.103, alínea “b”, inc. LXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas, bem como por terem praticado tal conduta durante o estágio probatório, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do §2º do Art.106, todos do referido diploma legal; recomendar à Polícia Civil do Estado do Ceará a realização de avaliação especial de desempenho, de forma extraordinária, dos Inspectores de Polícia Civil Aquilles Greco Augusto Landim Júnior e Denival Vieira Fonseca, com o fito de analisar a capacidade dos servidores para permanecer nos quadros da Instituição, nos termos do Art.17, §2º, alínea “a”, da Lei Nº12.124/1993, bem como recomendar a averiguação de eventuais faltas não justificadas ocorridas no período do movimento grevista, para fins de verificação da necessidade de proceder com o devido desconto. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.**

Rodrigo Bona Carneiro

**CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO**

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº17114103-2, instaurada por intermédio da Portaria CGD Nº1333/2017, publicada no D.O.E. CE Nº046, de 08 de março de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Inspectores de Polícia Civil DANILLO TAVARES DE MEDEIROS, IDALINA FACUNDO DE ALMEIDA NEGREIROS ALVES PEREIRA, FRANCISCO ALVES DE LIMA, FRANCISCO CRUZ LANDIM e GLEDSON LIMA BEZERRA, os quais, enquanto lotados na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE, supostamente, teriam aderido ao movimento de paralisação (movimento grevista) e ausência ao serviço a partir do dia 27/09/2016, contrariando a ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve, bem como deixando de cumprir ordens emanadas pela Autoridade Policial, por recomendação do Sindicato; CONSIDERANDO que de acordo com a Exordial, em manifestação coletiva apresentada pelo SINPOL, fora confirmada a deflagração do movimento grevista, alegando que não houve prejuízo à Administração Pública, haja vista que ninguém faltou ao serviço; CONSIDERANDO também constar no raião apuratório que, de acordo com o boletim de frequência do mês de novembro de 2016, os policiais civis IPC Francisco Alves de Lima, IPC Francisco Cruz Landim e IPC Gledson Lima Bezerra, tiveram o registro de 14 (quatorze) faltas ao serviço; CONSIDERANDO ainda a Portaria Inaugural, o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), em decisão do desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”; CONSIDERANDO outrossim, que as condutas dos servidores supracitados, conforme acima relatado, é dizer, a de participação ao movimento de paralisação dos serviços policiais, descumprindo sem motivo razoável e proporcional para tanto, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual decretou a ilegalidade da greve, configuraria, em tese, violação aos deveres previstos no art.100, incisos I, III e XII, bem como ao Art.103, “b”, incisos IX, XXXIII e LXII, todos da Lei nº12.124/1993; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, os sindicatos assumiram suas respectivas participações no movimento grevista, sendo que os sindicatos que estiveram de férias antes ou depois do período de paralisação/greve, ressaltaram que ao retornarem aderiram ao aludido movimento de greve; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos investigados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo, amealhando-se provas testemunhais e outros indicativos, sendo a materialidade delitiva, a qual foge, no caso, principalmente por envolver os próprios agentes públicos, dos caminhos tradicionais de investigação; CONSIDERANDO que consoante o artigo

37, inc. VII, da Constituição Federal de 1988, há a garantia do direito de greve aos servidores públicos, a ser exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica. Nada obstante, não houve a edição da lei prevista no dispositivo mencionado. Assim, a Suprema Corte Brasileira concedeu mandados de injunção para “remover o obstáculo decorrente da omissão legislativa e, supletivamente, tornar viável o exercício do direito consagrado no artigo 37, VII, da Constituição do Brasil.” (MI 712/PA, Rel. Min. Eros Grau). Desse modo, enquanto não editada a lei mencionada no dispositivo constitucional, o STF determinou a aplicação das “leis 7.701/1988 e 7.783/1989 aos conflitos e às ações judiciais que envolvam a interpretação do direito de greve dos servidores públicos civis.” (MI 708/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes); CONSIDERANDO que nos autos da Ação Cautelar 3034/DF, de 23/11/2011 – posteriormente autuada como Suspensão de Liminar – o Min. Cezar Peluso, então presidente do STF, acolheu o pedido do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios quanto à suspensão da greve dos policiais civis do Distrito Federal. O debate, neste caso, ficou em saber se aos policiais civis era permitido o exercício do direito de greve ou se a eles se aplica a vedação contida no art.142, §3º, IV, da CF/88. Segundo a decisão da aludida ação, tal como previsto para os militares no art.142, §3º, IV, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve. Fora considerado que os policiais civis são incumbidos de zelar por valores iminentes à subsistência de um Estado: segurança pública e incolumidade das pessoas e dos bens, como prevê o art.144, caput, da Constituição Federal. Desse modo, por exercerem atividades análogas às dos militares, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve; CONSIDERANDO que para o STF, servidores públicos que exercem atividades relacionadas à manutenção da ordem pública e à segurança pública, à administração da Justiça, aí os integrados nas chamadas carreiras de Estado, que exercem atividades indelegáveis (inclusive as de exação tributária e saúde pública) estariam impedidos de exercer o direito de greve. De acordo com o Supremo, a conservação do bem comum exige que certas categorias de servidores públicos sejam privadas do exercício do direito de greve. Consoante o entendimento da Corte Suprema, os servidores que atuam diretamente na área de segurança pública não podem entrar em greve, uma vez que desempenham atividade essencial à manutenção da ordem pública, englobando assim, todas as forças policiais, sejam elas, civis, federais e rodoviárias, além do Corpo de Bombeiros, que tem caráter militar. O interesse público na manutenção da segurança e da paz social deve estar acima do interesse de determinadas categorias de servidores públicos. As atividades desenvolvidas pelas polícias civis são análogas, para efeito do exercício do direito de greve, às dos militares, em relação aos quais a Constituição expressamente proíbe a greve (artigo 142, parágrafo 3º, IV); CONSIDERANDO que o histórico da greve dos policiais civis cearenses, relativo aos fatos ora sob apuração, se deu quando os mesmos iniciaram o movimento no dia 24 de setembro de 2016. Os agentes reivindicavam, dentre outras demandas, melhorias salariais para ativos e aposentados e a “retirada dos presos das delegacias e estabelecimento do fluxo de saída”. Houve requerimento da suspensão do movimento, o Estado ingressou com ação originária declaratória de ilegalidade de greve, com pedido de antecipação de tutela (nº0627084-26.2016.8.06.0000). Alegou que o movimento paredista da área de segurança pública pode instaurar o “caos na sociedade”, com “consequências catastróficas”, especialmente por ocasião das eleições municipais que se avizinhavam em 2016. Argumentou também que não houve comprovação de estar frustrada a negociação; não ter havido notificação da paralisação com antecedência mínima de 48 horas, ou de 72 horas no caso de atividades essenciais; e a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que a ilegalidade da greve dos Policiais Civis do Ceará, que durava desde o dia 24/09/2016, foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Este Tribunal, em decisão exarada pelo Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”. O Poder Judiciário determinou que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará (Sinpol-Ce) encerrasse de imediato o movimento grevista, oportunidade em que estabelecera o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o devido cumprimento. Segundo consta, além do encerramento da greve dos policiais civis do Estado, fora determinado que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Ceará (Sinpol/CE) deveria se abster de tumultuar a prestação dos serviços em todas as unidades do Estado, ou interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público. Em caso de descumprimento da medida, foram definidas multas diárias nos valores de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada dirigente do Sindicato, e de R\$800,00 (oitocentos reais) para cada policial civil que mantivesse a paralisação. Na decisão, o magistrado agendou audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, nas dependências do Tribunal de

Justiça do Ceará (TJCE); CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Ceará, apresentou a este Órgão de Controle Disciplinar vasta documentação, entre as quais relações nominais dos inspetores e escrivães da polícia civil, inclusive com o nomes dos sindicatos supracitados, que aderiram ao movimento de paralisação, em desobediência à decisão judicial predeterminada; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, mormente, os testemunhos e documentos, verificou-se que a participação dos sindicatos no evento (movimento grevista) restou devidamente comprovada. Diante das provas colhidas, há como afirmar, de modo inequívoco, que a conduta dos sindicatos foi a de adesão ao movimento de paralisação da polícia civil. Assim, de modo inconteste, consoante o conjunto fático probatório constante deste feito, os sindicatos praticaram a transgressão disciplinar tipificada no Art.103, alínea “b”, inc. LXII da Lei Nº12.124/1993, in verbis: “provocar movimento de paralisação total ou parcial do serviço policial ou qualquer outro serviço, ou dele participar fora dos casos previstos em lei”; CONSIDERANDO ainda o Relatório da autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, onde concluiu-se pela aplicação da sanção de “Suspensão, prevista no art.104, inciso II”; RESOLVE, **homologar in totum o Relatório** de fls. 624/650, e **punir com a sanção de SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias os INSPETORES** de Polícia Civil **DANILO TAVARES DE MEDEIROS - M.F. Nº167.851-1-3, IDALINA FACUNDO DE ALMEIDA NEGREIROS ALVES PEREIRA - M.F. Nº106.286-1-X, FRANCISCO ALVES DE LIMA - M.F. Nº099.341-1-1, FRANCISCO CRUZ LANDIM - M.F. Nº106.255-1-3 e GLEDSON LIMA BEZERRA - M.F. Nº167.685-1-0, com fundamento no Art.104, inc. II c/c Art.106, inc. II, da Lei Nº12.124/1993, tendo em vista o cometimento da transgressão disciplinar de segundo grau, prevista no Art.103, alínea “b”, inc. LXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do §2º do Art.106, do referido diploma legal; e recomendar a averiguação de eventuais faltas não justificadas ocorridas no período do movimento grevista, para fins de verificação da necessidade de proceder com o devido desconto. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.**

Rodrigo Bona Carneiro  
 CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
 SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
 RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº17114080-0, instaurada por intermédio da Portaria CGD Nº1336/2017, publicada no D.O.E. CE Nº046, de 08 de março de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Escrivães de Polícia Civil TARCÍSIO PINTO PEREIRA, VALDÊNIA CRUZ SALES, ANDRÉ DANTAS OLIVEIRA, FRANCISCO FINÉZIO FERREIRA DE AZEVEDO SEGUNDO e RENNAN FRUTUOSO BEZERRA, os quais, enquanto lotados na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE, supostamente teriam aderido ao movimento de paralisação (movimento grevista) e ausência ao serviço a partir do dia 27/09/2016, contrariando a ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve, bem como deixando de cumprir ordens emanadas pela Autoridade Policial, por recomendação do Sindicato; CONSIDERANDO que de acordo com a Exordial, o Ofício Nº1219/2016, da lavra do então Delegado Geral da Polícia Civil, acostado aos autos, traz uma lista em que expõe o nome dos servidores suso mencionados, como participantes do movimento grevista em referência; CONSIDERANDO também constar no raio apuratório que, consoante o Ofício Nº7848/2016, expedido pelo Delegado titular da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE, datado de 1º de novembro de 2016 (carreado aos autos), cujo teor informa que o Escrivão de Polícia Civil André Dantas Oliveira (ora sindicado), à época do movimento grevista supramencionado, encontrava-se em estágio probatório, conquanto continuou “sua adesão ao movimento paredista deflagrado pelo SINPOL”; CONSIDERANDO ainda, que consoante a Portaria Inaugural, em manifestação coletiva apresentada pelo SINPOL, fora confirmada a deflagração do movimento grevista, alegando que não houve prejuízo à Administração Pública, haja vista que ninguém faltou ao serviço; CONSIDERANDO depreender-se do raio apuratório que, no boletim de frequência do mês de novembro de 2016, os policiais civis EPC Tarcísio Pinto Pereira, EPC Valdênia Cruz Sales, EPC André Dantas Oliveira e EPC Francisco Finézio Ferreira de Azevedo Segundo,

tiveram o registro de 14 (quatorze) faltas, e que o EPC Rennan Frutuoso Bezerra gozou licença de 08 (oito) dias a partir do dia 01/11/2016; CONSIDERANDO que segundo a Portaria Instauradora, o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) em decisão do desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”; CONSIDERANDO outrossim, que as condutas dos servidores supracitados, conforme acima relatado, é dizer, a de participação ao movimento de paralisação dos serviços policiais, descumprindo sem motivo razoável e proporcional para tanto, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual decretou a ilegalidade da greve, configuraria, em tese, violação aos deveres previstos no art.100, incisos I, III e XII, bem como ao Art.103, “b”, incisos IX, XXXIII e LXII, todos da Lei nº12.124/1993; CONSIDERANDO que os sindicatos Tarcísio Pinto Pereira, Valdênia Cruz Sales, André Dantas Oliveira e Francisco Finézio Ferreira de Azevedo Segundo assumiram suas respectivas participações no movimento de greve, a exceção do EPC Rennan Frutuoso Bezerra, o qual asseverou que “estava de licença médica, no período de novembro de 2016”, o que não condiz com a realidade, porquanto o que havia era o movimento já deflagrado de greve suso mencionado; CONSIDERANDO que o sindicato EPC Rennan Frutuoso ainda alegou que “em outubro de 2016 não teve adesão a greve, sempre compareceu a delegacia e não teve nenhuma determinação para que se deslocasse a cidade do Crato onde acabou por funcionar o plantão para receber as ocorrências do período da greve, tendo sido feito pelos delegados o deslocamento e não pelo sindicato”, o que não descaracteriza a participação do EPC Rennan Frutuoso no movimento grevista, haja vista que os policiais que aderiram tal movimento permaneceram na delegacia, mas sem realizar o atendimento e/ou cumprimento de suas rotinas normais de atividades/serviços; CONSIDERANDO nesse sentido, que em interrogatório prestado nesta Sindicância, o EPC Francisco Finézio Ferreira de Azevedo Segundo (também sindicado) asseverou que o EPC Rennan também participou do movimento de greve precitado; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos investigados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo, amealhando-se provas testemunhais e outros indicativos, sendo a materialidade delitiva, a qual foge, no caso, principalmente por envolver os próprios agentes públicos, dos caminhos tradicionais de investigação; CONSIDERANDO que consoante o artigo 37, inc. VII, da Constituição Federal de 1988, há a garantia do direito de greve aos servidores públicos, a ser exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica. Nada obstante, não houve a edição da lei prevista no dispositivo mencionado. Assim, a Suprema Corte Brasileira concedeu mandados de injunção para “remover o obstáculo decorrente da omissão legislativa e, supletivamente, tornar viável o exercício do direito consagrado no artigo 37, VII, da Constituição do Brasil.” (MI 712/PA, Rel. Min. Eros Grau). Desse modo, enquanto não editada a lei mencionada no dispositivo constitucional, o STF determinou a aplicação das “leis 7.701/1988 e 7.783/1989 aos conflitos e às ações judiciais que envolvam a interpretação do direito de greve dos servidores públicos civis.” (MI 708/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes); CONSIDERANDO que nos autos da Ação Cautelar 3034/DF, de 23/11/2011 – posteriormente autuada como Suspensão de Liminar – o Min. Cezar Peluso, então presidente do STF, acolheu o pedido do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios quanto à suspensão da greve dos policiais civis do Distrito Federal. O debate, neste caso, ficou em saber se aos policiais civis era permitido o exercício do direito de greve ou se a eles se aplica a vedação contida no art.142, §3º, IV, da CF/88. Segundo a decisão da aludida ação, tal como previsto para os militares no art.142, §3º, IV, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve. Fora considerado que os policiais civis são incumbidos de zelar por valores iminentes à subsistência de um Estado: segurança pública e incolumidade das pessoas e dos bens, como prevê o art.144, caput, da Constituição Federal. Desse modo, por exercerem atividades análogas às dos militares, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve; CONSIDERANDO que para o STF, servidores públicos que exercem atividades relacionadas à manutenção da ordem pública e à segurança pública, à administração da Justiça, aí os integrados nas chamadas carreiras de Estado, que exercem atividades indelegáveis (inclusive as de exação tributária e saúde pública) estariam impedidos de exercer o direito de greve. De acordo com o Supremo, a conservação do bem comum exige que certas categorias de servidores públicos sejam privadas do exercício do direito de greve. Consoante o entendimento da Corte Suprema, os servidores que atuam diretamente na área de segurança pública não podem entrar em greve, uma vez que desempenham atividade essencial à manutenção da ordem pública, englobando assim, todas as forças policiais, sejam elas, civis, federais e rodoviárias, além do Corpo de Bombeiros, que tem caráter militar. O





interesse público na manutenção da segurança e da paz social deve estar acima do interesse de determinadas categorias de servidores públicos. As atividades desenvolvidas pelas polícias civis são análogas, para efeito do exercício do direito de greve, às dos militares, em relação aos quais a Constituição expressamente proíbe a greve (artigo 142, parágrafo 3º, IV); CONSIDERANDO que o histórico da greve dos policiais civis cearenses, relativo aos fatos ora sob apuração, se deu quando os mesmos iniciaram o movimento no dia 24 de setembro de 2016. Os agentes reivindicavam, dentre outras demandas, melhorias salariais para ativos e aposentados e a “retirada dos presos das delegacias e estabelecimento do fluxo de saída”. Houve requerimento da suspensão do movimento, o Estado ingressou com ação originária declaratória de ilegalidade de greve, com pedido de antecipação de tutela (nº0627084-26.2016.8.06.0000). Alegou que o movimento paredista da área de segurança pública pode instaurar o “caos na sociedade”, com “consequências catastróficas”, especialmente por ocasião das eleições municipais que se avizinhavam em 2016. Argumentou também que não houve comprovação de estar frustrada a negociação; não ter havido notificação da paralisação com antecedência mínima de 48 horas, ou de 72 horas no caso de atividades essenciais; e a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que a ilegalidade da greve dos Policiais Civis do Ceará, que durava desde o dia 24/09/2016, foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Este Tribunal, em decisão exarada pelo Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”. O Poder Judiciário determinou que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará (Sinpol-Ce) encerrasse de imediato o movimento grevista, oportunidade em que estabelecera o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o devido cumprimento. Segundo consta, além do encerramento da greve dos policiais civis do Estado, fora determinado que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Ceará (Sinpol/CE) deveria se abster de tumultuar a prestação dos serviços em todas as unidades do Estado, ou interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público. Em caso de descumprimento da medida, foram definidas multas diárias nos valores de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada dirigente do Sindicato, e de R\$800,00 (oitocentos reais) para cada policial civil que mantivesse a paralisação. Na decisão, o magistrado agendou audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE); CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Ceará, apresentou a este Órgão de Controle Disciplinar vasta documentação, entre as quais relações nominais dos inspetores e escrivães da polícia civil, inclusive com o nomes dos sindicatos supracitados, que aderiram ao movimento de paralisação, em desobediência à decisão judicial predeterminada; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, mormente, os testemunhos e documentos, verificou-se que a participação dos sindicatos no evento (movimento grevista) restou devidamente comprovada. Diante das provas colhidas, há como afirmar, de modo inequívoco, que a conduta dos sindicalizados foi a de adesão ao movimento de paralisação da polícia civil. Assim, de modo incontestado, consoante o conjunto fático probatório constante deste feito, os sindicatos praticaram a transgressão disciplinar tipificada no Art.103, alínea “b”, inc. LXII da Lei Nº12.124/1993, in verbis: “provocar movimento de paralisação total ou parcial do serviço policial ou qualquer outro serviço, ou dele participar fora dos casos previstos em lei”; CONSIDERANDO ainda o Relatório da autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, onde concluiu-se pela aplicação da sanção de “Suspensão, prevista no art.104, inciso II”; RESOLVE, **homologar in totum o Relatório** de fls. 609/640, e **punir com a sanção de SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias os ESCRIVÃES** de Polícia Civil TARCÍSIO PINTO PEREIRA - M.F. Nº198.841-1-2 e VALDÊNIA CRUZ SALES - M.F. Nº198.447-1-4, com fundamento no Art.104, inc. II c/c Art.106, inc. II, da Lei Nº12.124/1993, tendo em vista o cometimento da transgressão disciplinar de segundo grau, prevista no Art.103, alínea “b”, inc. LXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do §2º do Art.106; **punir com a sanção de SUSPENSÃO de 80 (oitenta) dias os ESCRIVÃES** de Polícia Civil FRANCISCO FINÉZIO FERREIRA DE AZEVEDO SEGUNDO - M.F. Nº300.126-1-5, RENNAN FRUTUOSO BEZERRA - M.F. Nº300.105-1-5 e ANDRÉ DANTAS OLIVEIRA - M.F. Nº300.089-1-X, com fulcro no Art.104, inc. II c/c Art.106, inc. II, da Lei Nº12.124/1993, tendo em vista o cometimento da transgressão disciplinar de segundo grau, prevista no Art.103, alínea “b”, inc. LXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas, bem como por terem praticado tal conduta durante o estágio

probatório, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do §2º do Art.106, todos do referido diploma legal; recomendar à Polícia Civil do Estado do Ceará a realização de avaliação especial de desempenho, de forma extraordinária, dos Escrivães de Polícia Civil Francisco Finézio Ferreira de Azevedo Segundo, Rennan Frutuoso Bezerra e André Dantas Oliveira, com o fito de analisar a capacidade dos servidores para permanecer nos quadros da Instituição, nos termos do Art.17, §2º, alínea “a”, da Lei Nº12.124/1993, bem como recomendar a averiguação de eventuais faltas não justificadas ocorridas no período do movimento grevista, para fins de verificação da necessidade de proceder com o devido desconto. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro  
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art.41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº010, de 13 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº15817751-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº279/2016, publicada no D.O.E CE nº063, de 05 de abril de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais militares SD PM FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA e do MAJ QOPM JOSÉ RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, o primeiro, em razão de ter, supostamente, desacatado e desobedecido a ordem de prisão emanada pelo Delegado de Polícia Civil Manoel Átila Araripe Autran Nunes, ocorrida em 26 de dezembro de 2015, em decorrência de uma conduta difamatória à Delegada de Polícia Civil Illa Campos Sousa, veiculada através de vídeo e áudio nas redes sociais no dia 25 de dezembro de 2015, originando, assim, a lavratura do TCO nº201-00393/2015; em relação ao segundo, pretende, ainda, o presente procedimento disciplinar averiguar a conduta presumidamente transgressiva de, mesmo ciente da voz de prisão ao SD PM Júnior e de toda a celeuma envolvendo os Delegados de Polícia Civil (DPC Átila e DPC Illa), determinou que a praça se retirasse da Delegacia antes de prestar as declarações de estilo; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o SD PM Júnior assumiu a autoria do vídeo em que reclama o atraso da plantonista no plantão do dia 25/12/2015 na Delegacia Metropolitana de Caucaia, ressaltando que tal conduta da citada Autoridade Policial é recorrente, causando inúmeros prejuízos ao trabalho da PMCE e à sociedade, como a espera de viaturas e composições por horas, deixando áreas sem o devido policiamento ostensivo; CONSIDERANDO ainda o interrogatório do SD PM Júnior, este declarou que no dia 26/12/2015, exercendo a função de comandante da guarnição da viatura RD 1148, recebera um chamado para atender uma ocorrência de perturbação do sossego alheio por meio de som automotivo. Chegando ao local, apreendeu o som e conduziu os infratores à Delegacia Metropolitana de Caucaia. Naquela repartição obteve a informação do Delegado Plantonista – DPC Átila – que para a lavratura do TCO por perturbação do sossego alheio necessitaria da oitiva de pelo menos uma testemunha do povo. Após entrar em contato com o comandante imediato (CAP Bezerra) e com o promotor de justiça da comarca de Caucaia – Dr. Hugo Mendonça – o DPC Átila lavrou o TCO por perturbação do sossego alheio, sem a presença de testemunhas do povo. Posteriormente, quando o interrogado iria sair da Delegacia por haver concluído a ocorrência, inesperadamente o DPC Átila informou-lhe que seria lavrado um TCO em seu desfavor em razão de um vídeo depreciativo quanto a imagem da DPC Illa e da Polícia Civil, dando-lhe imediatamente voz de prisão e apreendendo o seu aparelho celular. Em ato contínuo, chegou a Delegacia o MAJ PM Ricardo (supervisor de policiamento de Caucaia, naquele dia), o qual após conversa reservada no gabinete do DPC Átila, informou-lhe que estava liberado, podendo se retirar, o que de pronto o fez e dirigiu-se ao 12º BPM na companhia do mencionado Oficial; CONSIDERANDO o interrogatório do MAJ QOPM Ricardo, o mesmo asseverou que esteve na Delegacia como fiscal de policiamento daquele dia e inteirou-se da ocorrência de perturbação de sossego alheio, retirando-se da repartição assim que soube da lavratura do TCO pelo DPC Átila sem a oitiva de testemunha do povo. Acrescentou que quando já estava em direção ao Pecém para atender uma outra ocorrência (homicídio), recebera um telefonema informando-lhe que o SD PM Júnior recebera voz de prisão por desacato e desobediência devido à autoria do vídeo envolvendo a DPC Illa, porém não ouvira tal ordem do próprio DPC Átila, mas de terceira pessoa que não sabe

declinar o nome. Em seguida, após conversar com o Delegado Plantonista, declarou que: “ (...) o Delegado disse que não iria mais fazer um TCO em desfavor de Júnior, contudo não disse porque; (...) que após resolvidos esses problemas, saiu com o SD PM Júnior e foi para o Batalhão; (...)”; CONSIDERANDO que fora realizada a oitiva de policiais militares componentes de diversas viaturas (RD 1147, RD 1148 e RD 1150), os quais estavam na Delegacia Metropolitana de Caucaia com a finalidade de comunicar a ocorrência daquele dia, tendo os mesmos afirmado que havia vários procedimentos em andamento, razão pela qual o DPC Átila (plantonista) pediu que esperassem, confirmando a versão do SD PM Júnior de que a Autoridade Policial, de início, condicionando a lavratura do TCO à presença de uma testemunha do povo, assim como souberam da ordem de voz de prisão ao SD PM Júnior. No que concerne à conduta imputada ao MAJ QOPM Ricardo, não tinham conhecimento dos fatos; CONSIDERANDO que no intuito de buscar a verdade real sobre os fatos, procedeu-se a oitiva de policiais civis que estavam no fatídico plantão do dia 26/12/2015 na Delegacia Metropolitana de Caucaia, os quais, em suma, afirmaram que apesar de ser do conhecimento dos presentes da voz de prisão ao SD PM Júnior pelo crime de desacato, desconhecem a razão que ocasionou a sua retirada daquela Delegacia pelo MAJ QOPM Ricardo; CONSIDERANDO que o SD PM Júnior respondeu ao Termo Circunstanciado de Ocorrência (Autos nº0046157-32.2016.8.06.0065) perante o Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Caucaia, pelos crimes incurso no art.330 (desobediência) e no art.331 (desacato) do Código Penal, em cujo procedimento aceitou a proposta ministerial de transação penal; CONSIDERANDO que a prova construída nos autos é incontrovertida quanto à autoria do vídeo difundido através de redes sociais, cujo teor demonstra uma declaração pessoal e independente por parte do SD PM Júnior de reprovação à conduta da DPC Illa (plantonista do dia 25/12/2015). Frise-se, também, que a temática do vídeo, por si só, não tem o potencial de violar a relação institucional entre as Polícias Militar e Civil, entretanto, tal comportamento não se coadunou com o que se espera de um servidor, conhecedor e integrante do sistema de Segurança Pública, do qual se espera equilíbrio e constância em todas as suas ações, tanto na esfera profissional quanto na vida privada; CONSIDERANDO que não há elementos de provas capazes de imputar ao MAJ QOPM Ricardo a conduta de dificultar o andamento do TCO em desfavor do SD PM Júnior, retirando-se com o mesmo das dependências da Delegacia, ao contrário, extraiu-se dos autos que a conduta do MAJ QOPM Ricardo teve o condão de evitar um mal maior, encaminhando a contenda a este órgão disciplinar; CONSIDERANDO o entendimento da autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, concluiu pelo arquivamento “por ausência de provas” em relação aos sindicados; RESOLVE, **homologar, em parte, o Relatório nº296/317 e corroborar com o Despacho nº079/2017**, exarado pelo Orientador da CESIM, **punir com a sanção disciplinar de REPREENSÃO** o policial militar SD PM FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA, M.F. nº302.127-1-1, de acordo com o Art.16, Parágrafo único, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo a regra contida no Art.7º, incs. IV, V e VII, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. V, XI, XII, XIII, XIV e XV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo com o Art.12, §1º, incs. I e II, e §3º, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art.35 e agravantes dos incs. VI do Art.36, permanecendo no comportamento ÓTIMO, de acordo com o Art.54, inc. II; e arquivar o feito em relação ao policial militar MAJOR QOPM JOSÉ RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, M.F. Nº127.953-1-9, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressaltando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art.72, todos da Lei nº13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 31 de maio de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº15109727-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº856/2015, publicada no D.O.E. CE nº207, datado de 06 de novembro de 2015, visando apurar a responsabilidade disciplinar do

policial militar SD PM FRANCISCO JANAINO MARTINS BENEVENUTO, o qual, na função de comandante da guarnição da RD 081, no dia 03 de janeiro de 2015, por volta das 23h, durante a abordagem a um veículo Celta (cor prata) na estrada que liga Hidrolândia/CE a Santa Quitéria/CE, teria apreendido com os passageiros do citado veículo a quantia de R\$3.452,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), além de certa quantidade de cocaína, celulares e outros objetos, apropriando-se indevidamente da quantia em dinheiro. Pesa ainda em desfavor do aconselhado o fato de ter apresentado a ocorrência à Delegacia de Santa Quitéria capitulando erroneamente a conduta de tráfico de drogas como mera apreensão para consumo pessoal; CONSIDERANDO que a conduta acima fora noticiada ao Ministério Público da comarca de Santa Quitéria, originando a Ação Civil de Improbidade Administrativa (Proc. nº4654-71.2015.8.06.0001), em cuja decisão judicial a quo determinou o afastamento do aconselhado do cargo de Policial Militar, no mínimo até o final da instrução processual, bem como do Inspetor de Polícia Civil Miguel Carvalho Neto, todavia, em sede recursal, nos autos do Agravo de Instrumento nº0621587-65.2015.8.06.0000, revogou-se o afastamento dos servidores por manifesta desarazoabilidade; CONSIDERANDO que ressaltada a independência das instâncias, os mesmos fatos propiciaram a deflagração do Inquérito Policial Militar (Portaria nº14/2015 – IPM – CFJM), em cujo relatório fundamento o Encarregado do IPM concluiu pela existência de conduta criminosa (BCG nº110, de 18/06/2015), o qual quando remetido para a Justiça Militar, sob o nº0047027-12.2015.8.06.0001, restou arquivado após requerimento do membro do Parquet Militar e homologação pelo Exmo. Juiz daquela Especializada; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o aconselhado confirmou a abordagem em referência mas quanto à imputação de apropriação do dinheiro relatou que este fato é inverídico, haja vista que a quantia fora entregue, primeiramente, ao Inspetor de Polícia Civil Miguel Neto, que, por sua vez, o entregou ao advogado dos detidos. Ainda, segundo o aconselhado, a acusação de ter alterado a capitulação do flagrante, não merece prosperar, posto que a atribuição de capitular o fato cabe à Autoridade Policial; CONSIDERANDO que se depreende da prova testemunhal que o aconselhado, apesar de ter sido o responsável pela condução do procedimento, a quantia de dinheiro apreendida foi entregue ao IPC Miguel Neto e posteriormente ao advogado dos detidos. Acrescenta-se, ainda, que restou apurado que após a apresentação da ocorrência à Delegacia de Santa Quitéria, mais precisamente à Escrivão Aline, esta seguiu a orientação da Autoridade Policial para lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência, não tendo o aconselhado interferido, sob hipótese alguma, na capitulação do flagrante; CONSIDERANDO que se extrai do testemunho do IPC Miguel Neto a confirmação de que o mesmo entregou todo o material apreendido, inclusive o numerário de R\$3.452,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) ao advogado Dr. Chaguinha, corroborado pelo testemunho da EPC Aline – responsável pela lavratura do TCO e pela Autoridade Policial – DPC Luciano Lacerda Leite; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do policial militar em referência, datado de 13/01/2016, o mesmo ingressou na PMCE em 19/01/2001, há aproximadamente 16 (dezesseis) anos, em cujo período acumulou 14 (quatorze) elogios por serviços prestados e doação de sangue, sem o registro de punições disciplinares, encontrando-se no comportamento excelente; CONSIDERANDO que o processo administrativo deve reunir elementos de provas suficientes e confiáveis para consubstanciar uma punição disciplinar, do contrário, havendo dúvida, remete-se ao arquivamento por insuficiência de provas; RESOLVE: **homologar o Relatório Final** (fls. 543/562) e **arquivar presente feito instaurado** em face do policial militar SD PM 20.005 FRANCISCO JANAINO MARTINS BENEVENUTO - M.F. Nº135.387-1-9, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressaltando a possibilidade de reapreciação do feito caso surjam novos fatos, conforme previsto do inciso III, parágrafo único do art.72 todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº010, de 13 de janeiro de 2017), e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU Nº16174100-2, instaurada através da



Portaria CGD Nº231/2016, publicada no D.O.E. CE Nº056, de 23 de março de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Delegado de Polícia Civil MANOEL ÁTILA ARARIPE AUTRAN NUNES e da Delegada de Polícia Civil ILLA CAMPOS SOUSA, o primeiro, em razão de ter dado voz de prisão ao SD PM Francisco Júnior Pereira Silva, no dia 26/12/2015, num contexto absolutamente discutível, qual seja, quando o policial militar apresentava, na condição de condutor, uma ocorrência de perturbação ao sossego alheio à Autoridade Policial plantonista, ocasião em que este soube que aquele seria o autor de um vídeo veiculado em redes sociais com palavras depreciativas à DPC IIIa. Quanto à DPC IIIa recai o fato supostamente transgressivo de ter chegado atrasada ao plantão para ao qual estava designada no dia 25/12/2015, na Delegacia Metropolitana de Caucaia; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o DPC Manoel Áttila declarou que no dia 25/12/2015 recebera um vídeo em que um policial militar “em tom de deboche e de forma acintosa” referia-se à DPC IIIa, plantonista daquele dia. No dia seguinte, por volta das 08h da manhã, assumiu o serviço do plantão da Delegacia Metropolitana de Caucaia, ao tempo em que por volta das 20h, chegara uma ocorrência (perturbação do sossego alheio) conduzida pelo SD PM Júnior. Ao tomar conhecimento que o policial militar seria o possível autor do vídeo, “ (...) chamou então o policial militar Júnior para identificá-lo e tomar suas declarações já que havia indícios, prova testemunhal do advogado Felipe Alvernaz, que estava na Delegacia também na data anterior (...); (...) Que em decorrência da negativa dele em se identificar e ser ouvido, não restava mais dúvidas quanto a autoria dele do fato ocorrido no dia anterior; (...); (...) Que o interrogado resolveu iniciar o TCO contra o Júnior, por desobediência e desacato, sem a presença de Júnior, quando foi orientado, salvo engano, pelo supervisor do plantão ou Delegado Geral Adjunto, que se dirigisse até a Controladoria onde seria concluído o procedimento (...) ”; CONSIDERANDO que se depreende dos testemunhos dos componentes da equipe de plantão do dia 26/12/2015, que durante a apresentação de uma ocorrência, conduzida pelo SD PM Francisco Júnior Pereira da Silva, o DPC Manoel Áttila (delegado plantonista) soube através de terceira pessoa que o referido policial militar seria o autor de um vídeo, veiculado nas redes sociais, em que proferira palavras impróprias contra a DPC IIIa, corroborando, assim, com a versão do sindicado; CONSIDERANDO ainda os testemunhos colhidos nos autos, verificou-se que em razão do conhecimento da autoria do vídeo, o DPC Manoel Áttila pediu que o SD PM Júnior prestasse esclarecimentos a respeito do vídeo em que expõe o atraso ao serviço da DPC IIIa. Ocorre que tal fato causou inconformidade por parte do miliciano, que exaltou-se perante a Autoridade Policial e retirou-se da sala indignado com aquela situação, recebendo, assim, voz de prisão por desacato e por desobediência; CONSIDERANDO que devido a desobediência do SD Júnior em prestar as declarações perante a Autoridade Policial e a forma exaltada com que recebera a ordem de prisão, um grande aglomerado de policiais militares, inflamados pelas redes sociais, chegaram à Delegacia, causando um temor por parte dos policiais civis presentes; CONSIDERANDO que devido as circunstâncias fáticas que o caso requeria, lavrou-se o TCO em desfavor do SD PM Júnior, perante a Delegacia de Assuntos Internos – DAI, registrado sob o nº0046157-32.2016.8.06.0065, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Caucaia, pelos crimes incurso no art.330 (desobediência) e no art.331 (desacato) do Código Penal, em cuja audiência preliminar aceitou-se a proposta ministerial de transação penal; CONSIDERANDO que se extrai da prova testemunhal que o DPC Manoel Áttila é uma pessoa de temperamento calmo e comedido, além de se tratar de servidor público experiente, não restando comprovado, então, que agira com abuso de autoridade, ao contrário, o TCO lavrado para apurar a conduta do SD PM Júnior fora validado pela Justiça, resultando, como já explanado acima, na aceitação da transação penal; CONSIDERANDO o interrogatório da DPC IIIa, esta asseverou que ainda na noite anterior ao plantão do dia 25/12/2015, telefonou para o DPC Aroldo – titular da Delegacia Metropolitana de Caucaia – para comunicar-lhe sobre um problema de saúde. Na manhã seguinte, no dia do sobredito plantão, entrou em contato novamente com o DPC Titular para informar-lhe sobre a possibilidade de chegar atrasada, haja vista que ainda não se sentia bem de saúde, obtendo como resposta da Autoridade Policial Titular a autorização para chegar atrasada, tanto que o mesmo dirigiu-se à aquela repartição para assumir os procedimentos que porventura fossem apresentados. Por fim, a sindicada declarou que chegou à Delegacia por volta das 10h da manhã, assumindo o trabalho, quando soube através de colegas que um vídeo estava circulando pelas redes sociais, supostamente produzido por um policial militar, proferindo palavras jocosas a seu respeito; CONSIDERANDO que em relação aos fatos imputados à DPC IIIa, frise-se o testemunho do Delegado Titular da Delegacia Metropolitana de Caucaia – Dr. Aroldo Mendes Antunes, em cujas declarações declarou, in verbis: “ (...) o depoente afirma que recebeu um telefonema da DPC IIIa Campos, plantonista daquela

Metropolitana, informando de que não estava bem de saúde (...) chegaria um pouco mais tarde porque estava adoentada; (...) Que o depoente disse que então não havia problema se ela chegasse um pouco mais tarde, uma vez que o depoente compareceria então mais cedo à delegacia, apesar de não se encontrar de plantão, e resolveria quaisquer ocorrências que porventura fossem apresentadas na Delegacia; (...) ”; CONSIDERANDO restou demonstrado nos fólios processuais que a versão supra exposta pelo Delegado Titular fora corroborada pelos demais integrantes da equipe de plantão do dia 25/12/2017 (Escrivães e Inspetores), qual seja, os feitos apresentados à Delegacia, antes da chegada da DPC IIIa, não sofreram solução de continuidade, haja vista que o Delegado Titular supriu o atraso da mesma, sem causar prejuízo ao andamento do serviço, tampouco à sociedade; CONSIDERANDO que repousa nos autos, apenas como caráter informativo, atestados médicos em que a DPC IIIa comprova que estava de repouso para tratamento de saúde nos dias 22 a 24 de dezembro de 2015, assim como necessitou de tratamento médico no dia 25 de dezembro por volta das 21h; CONSIDERANDO que a sindicada comunicou tempestivamente à Autoridade Policial a qual estava subordinada sobre o atraso ao plantão do dia 25/12/2015, do qual obteve autorização e mais, supriu-lhe a ausência dando seguimentos aos feitos; **RESOLVE homologar o Relatório da autoridade Sindicante e arquivar o feito instaurado** em face do Delegado de Polícia Civil MANOEL ÁTILA ARARIPE AUTRAN NUNES - M.F. Nº198.754-1-5 e da Delegada da Polícia Civil ILLA CAMPOS SOUSA – M.F. nº198.808-1-8, por ausência de transgressão disciplinar. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 31 de maio de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº16692988-3, instaurada por intermédio da Portaria CGD Nº07/2017, publicada no D.O.E. CE Nº020, de 27 de janeiro de 2017, com a Portaria de Substituição da Autoridade Sindicante Nº1261/2017, publicada no D.O.E. CE Nº035, de 17 de fevereiro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Escrivão de Polícia Civil RICARDO VICTOR VIANA ALVES, o qual, enquanto lotado na Delegacia de Roubos e Furtos, nesta urbe, supostamente teria aderido ao movimento de paralisação das atividades policiais (movimento grevista) e faltado ao serviço no dia 19/10/2016, contrariando a ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que de acordo com a Exordial, consta nos autos o Ofício Nº309-1659/2016, datado de 20/10/2016, da lavra do DPC Raphael Vilarinho da Cruz, então titular da Delegacia de Roubos e Furtos, comunicando que o escrivão de polícia Ricardo Victor Viana Alves esteve no acampamento instalado no Palácio do Governo, participando do movimento promovido pelo Sindicato dos Policiais Civis, em horário de expediente e sem comunicar previamente a sua ausência; CONSIDERANDO também constar no raio apuratório, que o referido servidor confirmou ter passado no acampamento, acrescentando que, instantes depois, recebeu uma ligação telefônica da referida Autoridade Policial para que retornasse à delegacia, porém comunicou-lhe que somente retornaria no dia seguinte, visto ter cumprido o seu horário normal de serviço no dia 19/10/2016. Ainda segundo a Portaria Inaugural, conforme o Boletim de Frequência da Delegacia de Roubos e Furtos, o servidor (ora sindicado) faltou ao serviço no dia 19/10/2016; CONSIDERANDO outrossim, que a conduta do supracitado servidor, conforme acima relatado, é dizer, a de adesão ao movimento de paralisação dos serviços policiais, descumprindo sem motivo razoável e proporcional para tanto, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual decretou a ilegalidade da greve, configuraria, em tese, violação aos deveres previstos no art.100, incisos I e XII, bem como ao Art.103, “b”, incisos XII, XXXIII e LXII, todos da Lei nº12.124/1993; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicado, em suma, assumiu sua respectiva participação no movimento de greve, bem como o seu comparecimento ao acampamento instalado nas imediações do Palácio do Governo, nesta urbe, na data de 19/10/2016; CONSIDERANDO o testemunho prestado pelo DPC Rafael Vilarinho da Cruz (então Delegado Titular da DRF/PCCE) nesta Sindicância, onde asseverou que no dia 19/10/2016, no período da tarde, recebera uma ligação do então Delegado Geral, tendo este perguntado o que o sindicado estava fazendo no acampamento dos policiais civis (defronte ao Palácio do Governo), ocasião em que a referida testemunha

respondeu que desconhecia tal informação. Ressaltou a aludida testemunha, que no mesmo dia (19/10/2016) efetuou uma ligação para o sindicato e solicitou que este saísse do acampamento, porquanto o então Delegado Geral havia determinado que tal fato fosse imediatamente comunicado à administração; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo do investigado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo, amalhando-se provas testemunhais e outros indicativos, sendo a materialidade delitiva, a qual foge, no caso, principalmente por envolver os próprios agentes públicos, dos caminhos tradicionais de investigação; CONSIDERANDO que consoante o artigo 37, inc. VII, da Constituição Federal de 1988, há a garantia do direito de greve aos servidores públicos, a ser exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica. Nada obstante, não houve a edição da lei prevista no dispositivo mencionado. Assim, a Suprema Corte Brasileira concedeu mandados de injunção para “remover o obstáculo decorrente da omissão legislativa e, supletivamente, tornar viável o exercício do direito consagrado no artigo 37, VII, da Constituição do Brasil.” (MI 712/PA, Rel. Min. Eros Grau). Desse modo, enquanto não editada a lei mencionada no dispositivo constitucional, o STF determinou a aplicação das “leis 7.701/1988 e 7.783/1989 aos conflitos e às ações judiciais que envolvam a interpretação do direito de greve dos servidores públicos civis.” (MI 708/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes); CONSIDERANDO que nos autos da Ação Cautelar 3034/DF, de 23/11/2011 – posteriormente autuada como Suspensão de Liminar – o Min. Cezar Peluso, então presidente do STF, acolheu o pedido do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios quanto à suspensão da greve dos policiais civis do Distrito Federal. O debate, neste caso, ficou em saber se aos policiais civis era permitido o exercício do direito de greve ou se a eles se aplica a vedação contida no art.142, §3º, IV, da CF/88. Segundo a decisão da aludida ação, tal como previsto para os militares no art.142, §3º, IV, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve. Fora considerado que os policiais civis são incumbidos de zelar por valores iminentes à subsistência de um Estado: segurança pública e incolumidade das pessoas e dos bens, como prevê o art.144, caput, da Constituição Federal. Desse modo, por exercerem atividades análogas às dos militares, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve; CONSIDERANDO que para o STF, servidores públicos que exercem atividades relacionadas à manutenção da ordem pública e à segurança pública, à administração da Justiça, afi os integrados nas chamadas carreiras de Estado, que exercem atividades indelegáveis (inclusive as de exação tributária e saúde pública) estariam impedidos de exercer o direito de greve. De acordo com o Supremo, a conservação do bem comum exige que certas categorias de servidores públicos sejam privadas do exercício do direito de greve. Consoante o entendimento da Corte Suprema, os servidores que atuam diretamente na área de segurança pública não podem entrar em greve, uma vez que desempenham atividade essencial à manutenção da ordem pública, englobando assim, todas as forças policiais, sejam elas, civis, federais e rodoviárias, além do Corpo de Bombeiros, que tem caráter militar. O interesse público na manutenção da segurança e da paz social deve estar acima do interesse de determinadas categorias de servidores públicos. As atividades desenvolvidas pelas polícias civis são análogas, para efeito do exercício do direito de greve, às dos militares, em relação aos quais a Constituição expressamente proíbe a greve (artigo 142, parágrafo 3º, IV); CONSIDERANDO que o histórico da greve dos policiais civis cearenses, relativo aos fatos ora sob apuração, se deu quando os mesmos iniciaram o movimento no dia 24 de setembro de 2016. Os agentes reivindicavam, dentre outras demandas, melhorias salariais para ativos e aposentados e a “retirada dos presos das delegacias e estabelecimento do fluxo de saída”. Houve requerimento da suspensão do movimento, o Estado ingressou com ação originária declaratória de ilegalidade de greve, com pedido de antecipação de tutela (nº0627084-26.2016.8.06.0000). Alegou que o movimento paredista da área de segurança pública pode instaurar o “caos na sociedade”, com “consequências catastróficas”, especialmente por ocasião das eleições municipais que se avizinhavam em 2016. Argumentou também que não houve comprovação de estar frustrada a negociação; não ter havido notificação da paralisação com antecedência mínima de 48 horas, ou de 72 horas no caso de atividades essenciais; e a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que a ilegalidade da greve dos Policiais Civis do Ceará, que durava desde o dia 24/09/2016, foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Este Tribunal, em decisão exarada pelo Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”. O Poder Judiciário determinou que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará (Sinpol-Ce) encerrasse de imediato o movimento grevista, oportunidade em que estabelecera o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o devido

cumprimento. Segundo consta, além do encerramento da greve dos policiais civis do Estado, fora determinado que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Ceará (Sinpol/CE) deveria se abster de tumultuar a prestação dos serviços em todas as unidades do Estado, ou interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público. Em caso de descumprimento da medida, foram definidas multas diárias nos valores de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada dirigente do Sindicato, e de R\$800,00 (oitocentos reais) para cada policial civil que mantivesse a paralisação. Na decisão, o magistrado agendou audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE); CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, mormente, os testemunhos e documentos, verificou-se que a participação do sindicato no evento (movimento grevista) restou devidamente comprovada. Diante das provas colhidas, há como afirmar, de modo inequívoco, que a conduta do sindicato foi a de adesão ao movimento de paralisação da polícia civil. Assim, de modo inconteste, consoante o conjunto fático probatório constante deste feito, o sindicato praticou a transgressão disciplinar tipificada no Art.103, alínea “b”, inc. LXII da Lei Nº12.124/1993, in verbis: “provocar movimento de paralisação total ou parcial do serviço policial ou qualquer outro serviço, ou dele participar fora dos casos previstos em lei”; RESOLVE, por todo o exposto, **punir com a sanção de SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias** o Escrivão de Polícia Civil **RICARDO VICTOR VIANA ALVES** - M.F. Nº404.542-1-7, com fundamento no Art.104, inc. II c/c Art.106, inc. II, da Lei Nº12.124/1993, tendo em vista o cometimento da transgressão disciplinar de segundo grau, prevista no Art.103, alínea “b”, inc. LXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do §2º do Art.106, todos do referido diploma legal; e recomendar a averiguação de eventuais faltas não justificadas ocorridas no período do movimento grevista, para fins de verificação da necessidade de proceder com o devido desconto. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº010, de 13 de janeiro de 2017), e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº15154719-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº247/2015, publicada no D.O.E. CE nº088, datado de 12 de maio de 2015, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar SD PM MÁRCIO ALEXANDRE BRAGA GASPAR, acusado, em tese, de após o término de sua (LTSP) Licença Para Tratamento de Saúde Própria (28 de agosto de 2014), não ter comparecido à 1ªCIA/3ºBPM com a finalidade de regularizar sua situação junto à COPEM, bem como não ter se apresentado para o retorno das suas atividades militares normais; CONSIDERANDO que referido militar teria recebido o Memorando nº047/2014, determinando seu comparecimento à 1ªCIA/3ºBPM, sem contudo, atender à determinação de superior hierárquico; CONSIDERANDO que o militar em comento deixou de informar seu novo endereço ao Comando da 1ªCIA/3ºBPM, quando mudou-se do endereço, situado à Rua Dr. Paulo Pessoa, nº1.165, altos, bairro Cohab I, Sobral-CE; CONSIDERANDO ainda constar do raio apuratório, que foi lavrado pelo Comando do 3ºBPM, em desfavor do aconselhado, termo de deserção, haja vista sua ausência injustificada; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos e em observância ao princípio da independência das instâncias, a título informativo, o referido policial militar figura como réu na Ação Penal Militar nº0030291-16.2015.8.06.0001, ora em trâmite na Vara Única da Justiça Militar do Estado do Ceará, pelo crime de deserção (Art.187 do CPM), atualmente na fase de instrução; CONSIDERANDO que o miliciano foi incluído na PM em 15/09/1994, contando atualmente com mais de 22 (vinte e dois) anos e 8 (oito) meses de atividade prestada à PMCE, com 10 (dez) elogios por bons serviços prestados e 8 (oito) sanções disciplinares, encontrando-se atualmente no comportamento Ótimo; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o aconselhado reconheceu que há cerca de 11 (onze) anos tem dependência alcoólica e padece de transtornos mentais. Aduziu que à época dos fatos, encontrava-se morando nas ruas de Sobral e dormia em locais distintos, pois estava



desabrigado e longe de familiares; CONSIDERANDO ainda o interrogatório, o aconselhado infere que não lembra de haver recebido o memorando nº047/2014, determinando seu comparecimento à 1ª CIA/3ºBPM, e só tomou conhecimento de que sua licença médica havia expirado, já na condição de desertor, quanto à mudança de endereço arguiu que não teve como informar, posto que não possuía residência, à época dos fatos; CONSIDERANDO que as testemunhas foram uníssonas em afirmar que o referido militar apresentava sintomas de alcoolismo e transtornos psicológicos, o que gerou problemas de ordem familiar e profissional; CONSIDERANDO o material probante, efetivamente restou provado que o aconselhado após o término de sua licença para tratamento de saúde, no dia 28 de agosto de 2014, não compareceu à sua OPM, com a finalidade de regularizar sua situação junto à COPEM/SEPLAG, bem como não ter se apresentado para o retorno das suas atividades laborativas, mesmo após ter sido cientificado através do Memorando nº047/2014, determinando seu comparecimento àquela Unidade; CONSIDERANDO que o policial militar deve proceder, na vida pública e privada, de forma a zelar pelo bom nome da Corporação PMCE, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais, bem como, atuando dentro da estrita observância das normas jurídicas e do seu Código Disciplinar; CONSIDERANDO no entanto, que o militar é usuário frequente de bebida alcoólica, condição que o fez entrar em estado depressivo, perdendo o interesse pela saúde, familiares e trabalho; CONSIDERANDO que constam nos autos do presente Processo Regular vasto histórico documental (prontuário sob o nº0172400), remetido pela Coordenadoria de Perícia Médica - COPEM/SEPLAG, concernente ao militar em epígrafe, o qual indica histórico de gozo de reiteradas licenças médicas desde novembro/2009 a junho/2014, seja de forma ininterrupta ou intermitente, com os seguintes diagnósticos: F32.2 (episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos), F42.1 (estado de "stress" pós-traumático) restando, portanto, comprovada a situação clínica do aconselhado; CONSIDERANDO que o acusado encontra-se atualmente na situação de agregado, posto estar há mais de 1 (um) ano de Licença Para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), consoante consulta ao SAPM – Sistema de Acompanhamento da Polícia Militar; CONSIDERANDO que o aconselhado durante os seus quase 23 (vinte e três) anos de serviços prestados à instituição PMCE, apresentou conduta pautada na ética e moralidade no início da sua carreira profissional. Contudo, restou apurado, mormente a prova testemunhal, que o acusado faz uso recorrente de bebida alcoólica, e mesmo tendo recebido diversas punições disciplinares, não obteve êxito em adequar o seu perfil à função exercida na Polícia Militar do Ceará, vindo a apresentar um comportamento incompatível para permanecer nas fileiras da Corporação; CONSIDERANDO que apesar da gravidade diante dos atos contrários aos valores e deveres militares praticados pelo referido miliciano, uma das características desse órgão, é o caráter correicional, correspondendo a compatível reprimenda corretiva ao nível da gravidade e lesividade ético/legal; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar: ("I – é culpado das acusações; II – não está incapacitado de permanecer no serviço ativo (...)"); RESOLVE homologar, em parte, o Relatório de fls. 163/175 e punir com a sanção de REFORMA DISCIPLINAR o SD PM MÁRCIO ALEXANDRE BRAGA GASPAR – M.F nº109.828-1-2, de acordo com o Art.14, inc. V e Art.22, inc. II, ambos da Lei nº13.407/03 c/c o Art.188, inc. V da Lei nº13.729/06. Por conseguinte, remetam-se os autos ao Comando Geral da PM/CE, objetivando a formatação do ato, com as informações financeiras pertinentes aos proventos para publicação em D.O.E. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 8 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E nº010, de 13 de janeiro de 2017 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina, registrado sob o SPU nº15779748-1, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº79/2016, publicada no D.O.E. CE nº032, de 18 de fevereiro de 2016, visando apurar a responsabilidade funcional do policial militar ST PM RR PEDRO PEREIRA DA SILVA, em razão de no dia 07 de dezembro de 2015, por volta das 16h43, na Rua Bruno Valente, nº566, Serrinha, ter sido preso e autuado em flagrante delito, nas tenazes dos arts.33 e

35, da Lei nº11.343/2003 e art.244-B, da Lei nº8.069/90, e após recolhido ao Presídio Militar; CONSIDERANDO que na ocasião, o aconselhado em companhia de um casal, foram abordados e detidos por equipes da DENARC e COIN, quando aquele conduzia o veículo Fiat, Punto, tipo táxi, placas HWK7378-CE; CONSIDERANDO que por ocasião da abordagem, o acusado (motorista do táxi), empreendeu fuga, apesar do acionamento da sirene e intermitente de uma das viaturas, tendo no percurso um dos passageiros arremessado através da janela do táxi, uma bolsa contendo substância entorpecente; CONSIDERANDO que após a perseguição, ao ser abordado, o mencionado militar, ainda teria dificultado o trabalho dos policiais civis, fazendo, inclusive, a menção de pegar uma arma, localizada em sua cintura; CONSIDERANDO que em sua posse, foram encontradas duas armas registradas em seu nome, 1 (um) revólver, modelo calibre 38, marca Taurus, com 6 (seis) munições intactas, e 1 (uma) pistola.40, modelo PT 100, marca Taurus, com 23 (vinte e três) munições, distribuídas em 2 (dois) carregadores; CONSIDERANDO que em consulta à rede INFOSEG, verificou-se que o revólver supra encontrava-se com o registro vencido; CONSIDERANDO no entanto, que após o encerramento da presente instrução processual a cargo deste Órgão Correicional, verificou-se o fato jurídico morte do aconselhado, conforme ofício nº1850/2017-GAB ADJ, oriundo do Comando-Geral Adjunto da PMCE (datado de 29/04/2017), acompanhado da Cópia Autêntica nº076/2017, extraída do Relatório do Coordenador de Policiamento da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza, enviados a esta CGD; RESOLVE, diante do exposto, **arquivar o presente Conselho de Disciplina** em face do policial militar ST PM PEDRO PEREIRA DA SILVA - M.F. Nº025.574-1-X, em virtude da perda do objeto, haja vista a extinção da punibilidade da transgressão disciplinar pela morte do aconselhado, nos termos do Art.74, I, da Lei nº13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 12 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº010, de 13 de janeiro de 2017), e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU Nº15239408-7, instaurada através da Portaria CGD Nº110/2016, publicada no D.O.E. CE Nº038, 26 de fevereiro de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Escrivão de Polícia Civil ARNALDO PAULA SILVA, em razão de ter abandonado o procedimento ainda em andamento, sob o argumento de que o expediente já havia acabado, fato este ocorrido no dia 16 de abril de 2015, por volta das 18:30h; CONSIDERANDO que em razão do episódio supra narrado fora deflagrado o Boletim de Ocorrência sob o nº560 – 01395/2015, perante a Delegacia Regional de Tianguá, vindo os fatos ao conhecimento desta Pasta por meio do VIPROC nº2394087/2015; CONSIDERANDO o testemunho do Delegado plantonista na data do ocorrido, o qual declarou que solicitou o auxílio do sindicato para registrar um flagrante de um homicídio, haja vista que por ser a única Autoridade Policial lotada naquela Delegacia estava acompanhando dois procedimentos. Ocorreu que, por volta das 18h, o sindicato “ (...) disse à testemunha que não ia concluir o procedimento (flagrante) que estava fazendo por homicídio porque já havia encerrado o expediente (...)”. Acrescentou a testemunha que o escrivão plantonista (EPC Gladistone) estava consignando um dos procedimentos e somente com a ajuda do Inspetor Sérgio Melo foi possível concluir o procedimento à cargo do sindicato; CONSIDERANDO que as demais testemunhas ratificam a versão do Delegado (transcrita acima), salientando que no dia seguinte ao flagrante, fora colhida a assinatura do sindicato nos termos do flagrante e enviado à Justiça; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o sindicato afirmou que, durante um lapso de interrupção de Licença Médica, assumira o expediente da Delegacia de Tianguá, restando acertado que os escrivães do expediente dariam “ (...) prosseguimento aos inquéritos instaurados por portaria (...) ” como também receberiam “ (...) os procedimentos do plantão para fazer as comunicações e entregar ao Poder Judiciário (...) ”. Confirma o interrogado que recebera a designação do Delegado Anastácio para inciar um ato infracional de um crime de homicídio, aceitando de pronto a tarefa, ocorre que, por volta das 18:40h, achava-se cansado por ter passado o dia inteiro no expediente, quando solicitou à Autoridade Policial para que outro servidor imprimisse as peças do flagrante e recolhesse as assinaturas, não obstante “ (...) o DPC Anastácio

não disse nem sim, nem não, apenas que o interrogado era o escrivão e saiu do cartório (...)”; CONSIDERANDO que consultando os assentamentos funcionais do servidor, o qual ingressou nos quadros da Polícia Civil em 16 de dezembro de 2013, contando com aproximadamente 4 (quatro) anos de serviço, dos quais, infere-se que desde 06 de novembro de 2014, portanto, os últimos 2 (dois) anos, o servidor está no gozo de Licença para Tratamento de Saúde; CONSIDERANDO que restou verdadeiramente comprovado que o sindicado não concluiu o procedimento policial determinado pela Autoridade Policial, criando assim, embaraço na confecção do feito; CONSIDERANDO que conforme o art.4º da Lei nº12.124/93, o policial civil possui atribuições institucionais orientadas pela hierarquia e pela disciplina, devendo observar estritamente o princípio da supremacia do interesse público, dentre outros, obrigando-lhe a desempenhar com zelo e presteza a missão que lhe é confiada, mesmo diante das dificuldades; RESOLVE pelo o exposto **punir com a sanção de REPREENSÃO** o Escrivão de Polícia Civil **ARNALDO PAULA SILVA** - M.F. Nº300.093-1-2, com fundamento no art.104, inc. I c/c art.105, tendo em vista o descumprimento do dever inscrito no art.100, inc. I, III e VII, todos da Lei nº12.124/1993. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº17019384-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº1302/2017, publicada no D.O.E. CE nº040, datado de 24 de fevereiro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar SGT PM NELSON MATEUS DA SILVA JÚNIOR, o qual se encontrara na condição de desertor desde 29/12/2016, sendo capturado em 04/01/2017, sendo portanto lavrado o Termo de Captura de Desertor; CONSIDERANDO que as testemunhas foram uníssonas em afirmar que o referido militar apresentava sintomas de alcoolismo, devido a problemas de ordem pessoal, mas quando está no estágio de abstinência é um profissional exemplar e bastante disciplinado; CONSIDERANDO a versão apresentada pelo militar, o qual relatou que antes do episódio em apuração enfrentou problemas financeiros e pessoais, o que ocasionou uma recaída em ingerir bebida alcoólica, tendo também abandonado o tratamento realizado no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Por fim, reconheceu o erro e pede que lhe seja dada uma segunda chance para reabilitar-se; CONSIDERANDO que o aconselhado acostou juntamente com as alegações finais, documentação em que tenta eximir a responsabilidade disciplinar do aconselhado devido o problema com o alcoolismo, sendo os mais relevantes: 1) laudo de exame psiquiátrico, firmado pelo médico psiquiatra Dr. Benjamin de Brito Barcellar – CREMEC 1050, datado de 18 de abril de 2017, em que atesta como sendo em 14 de novembro de 2011 o primeiro atendimento perante o médico signatário para tratamento de dependência ao álcool com período de interrupções breves, com sucessivas recaídas. O mesmo documento concluiu que o aconselhado “é portador de alcoolismo crônico com eventuais recidivas (...) devendo manter-se afastado do álcool e, caráter permanente e definitivo”, em consonância com o diagnóstico prescrito no CID F 10 (Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool) e no CID F 06 (Outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e a doença física); 2) receituário de encaminhamento ao CAPS subscrito pela médica Giselle Sampaio de Barros – CREMEC 17.184, datado de 25 de abril de 2017; 3) relatório de acompanhamento do CAPS, relatando que o prontuário fora aberto em 27 de abril de 2017 “para tratamento de uso abusivo de bebida alcoólica e problemas associados”; CONSIDERANDO que, compulsando os assentamentos funcionais do servidor, verifica-se que o mesmo conta com 33 (trinta e três) anos de serviço, sem a anotação de elogios, além de ter sido sancionado com 07 (sete) dias de Permanência Disciplinar, conforme publicação do DOE nº078, datado de 04/05/2015; CONSIDERANDO que o policial militar deve proceder, na vida pública e privada, de forma a zelar pelo bom nome da Corporação PMCE, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais, bem como, atuando dentro da estrita observância das normas jurídicas e do seu Código Disciplinar; CONSIDERANDO que apesar da gravidade diante dos atos contrários aos valores e deveres militares praticados pelo referido miliciano, uma

das características desse órgão, é o caráter correicional, correspondendo a compatível reprimenda corretiva ao nível da gravidade e lesividade ético/legal; CONSIDERANDO que diante do exposto, ficou plenamente comprovada a prática das condutas descritas no raio apuratório por parte do aconselhado, e, embora este tenha atribuído sua ausência à problemas de saúde próprios e de familiar, tal justificativa não tem o condão de eximir a responsabilidade do militar, haja vista que a praça poderia ter optado por meios legais de afastamento, tal como licença para tratamento de saúde própria ou de familiar, prevista na Lei nº13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará); RESOLVE: por todo o exposto, **punir com 03 (três) dias de CUSTÓDIA DISCIPLINAR** o policial militar SGT PM NELSON MATEUS DA SILVA JÚNIOR - M.F. Nº301.167-1-2, de acordo com o art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no art.7º, incs. III, IV e V, violando também os deveres militares contidos no art.8º, incs. IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII e XXXVI, constituindo, como consta, as transgressões disciplinares capituladas no art.12, §1º, incs. I e II, c/c art.13, §1º, incs. XXXII, XLI e XLIII, com atenuantes dos inc. I do art.35, e agravantes dos incs. II e III do art.36, permanecendo no comportamento BOM, conforme dispõe o art.54, inc. III, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 08 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1695/2017 – CGD** - O AGENTE PENITENCIÁRIO ROBSON CHAVES LOPES, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL – CESIC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – RESPONDENDO, de acordo com a Portaria nº1338/2017 - CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº045, datado de 07/03/2017, tendo como seu substituto nestes atos a IPC Maria Julieta de Castro Fernandes, matrícula funcional nº133.173-1-3, nos termos da comunicação interna nº521/2017-CODIC/CGD; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº167445022; CONSIDERANDO cópia do ofício nº1221/2016, datado de 30/10/2016, no qual o então Delegado Geral da Polícia Civil, Raimundo de Sousa Andrade Júnior, informa que, em assembleia realizada em frente ao Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, no dia 27/10/2016, os inspetores e escrivães deliberaram por retornar a paralisação das atividades, contrariando a decisão judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que, durante as investigações preliminares, foi apurada a prática, em tese, de transgressão disciplinar por parte dos Inspectores de Polícia Civil DIEGO MORAES DE VASCONCELOS e JOÃO EUDES DE SOUSA, por terem supostamente participado do movimento grevista da Polícia Civil, descumprindo a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui violação do dever previsto no artigo 100, inciso I, III e XII, e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, “b”, incisos IX, XII, XXXIII e LXII, da Lei Estadual nº12.124 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO o despacho do Exmo Sr. Controlador Geral de Disciplina – Respondendo, determinando que sejam adotadas as medidas pertinentes quanto a instauração da presente sindicância; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor dos Inspectores de Polícia Civil **DIEGO MORAES DE VASCONCELOS**, matrícula: 300316-1-X e **JOÃO EUDES DE SOUSA**, matrícula: 404930-1-8; II) Ficam identificados os acusados e/ou Defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 19 de junho de 2017.

Robson Chaves Lopes  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1699/2017** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV c/c art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da Lei nº9.826/74, respondendo, (nos termos



do ato publicado no D.O.E/CE Nº010, de 13/01/2017); e CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado no SISPROC sob nº:162424230 e VIPROC sob nº2424230/2016, com escopo de apurar levantamento realizado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE, cuja auditoria detectou possíveis ilicitudes nas acumulações de cargos/funções/empregos dos servidores públicos estaduais, concomitantemente no âmbito dos poderes executivos estadual, federal e/ou municipal, ultrapassando as 60 horas/semanais de trabalho; CONSIDERANDO que o policial militar 1º SGT PM FRANCISCO AURIO MARIANO FREITAS, MF:135.702-1-3, encontra-se na reserva remunerada e acumulou cargo público na Prefeitura de Maranguape/CE, em cargo efetivo desde 1994, no Fundo Municipal de Saúde, conforme Portal da Transparência; CONSIDERANDO que o supracitado policial militar, apresentou declaração de que fora exonerado do cargo de vigia da SESA; CONSIDERANDO determinação do Comando-Geral da PMCE, no sentido de instauração de IPM, para apurar a existência de má-fé no acúmulo de cargo, fraude contra a administração pública e possível improbidade administrativa por parte do supramencionado policial militar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Despacho do Controlador Geral de Disciplina datado em 04/05/17, que após análise do Relatório Circunstanciado nº43/2017, ratificado pelo Orientador da CESIM e homologado pelo Coordenador da CEDIM sugerindo instauração do CONSELHO DE DISCIPLINA; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art.7º, incisos IV, V, VIII e XI, c/c Art.9º, §1º, inciso I, bem como os deveres militares incursos no Art.8º, incisos IX, XXI alínea d, e XXIII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art.12 §1º, incisos I e II, §2º, inciso I, Art.13, §1º, incisos VI, XXI e XXXII; §2º, incisos XX, tudo da Lei nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar fato envolvendo o(s) policial(ais) militar(es) supracitado(s). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com o Art.71, inciso II, c/c/o Art.88, da Lei nº13.407/2003; II) Designar a 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina composta pelos **OFICIAIS TCEL BM PAULO GEORGE GIRÃO DA SILVA**, M.F.: 116.095-1-1 (Presidente), CAP PM ILANA GOMES PIRES CABRAL, M.F.: 151.861-1-9 (Interrogante) e 1º TEN PM SILVIA ANDREA OLIVEIRA CUNHA M.F.: 108.597-1-9 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1725/2017** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV c/c art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da Lei nº9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E/CE Nº010, de 13/01/2017); e CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado no SISPROC sob Nº:16242776-0 e VIPROC sob nº2427760/2016, com escopo de apurar levantamento realizado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE, cuja auditoria detectou possíveis ilicitudes nas acumulações de cargos/funções/empregos dos servidores públicos estaduais, concomitantemente no âmbito dos poderes executivos estadual, federal e/ou municipal, ultrapassando as 60 horas/semanais de trabalho; CONSIDERANDO que o Policial Militar SD PM 23.870 – JOÃO SEGUNDINO MACIEL NETO, MF:301.743-1-3, o qual encontra-se na ativa e acumulou cargo público na Prefeitura de Aquiraz/CE, em cargo de professor de Educação Básica com contrato temporário no período de 04/04/2014 a 31/12/2017, no Fundo Municipal de Educação, conforme Portal da Transparência; CONSIDERANDO a declaração da Prefeitura de Aquiraz/CE datada de 03/12/2015 confirmando que o policial exerceu a função de Professor Temporário do mês de abril a dezembro do ano de 2014, contudo não faz mais parte do quadro de funcionários da Prefeitura; CONSIDERANDO determinação do Comando-Geral da PMCE, no sentido de instauração de IPM para apurar

a existência de má-fé no acúmulo de cargo, fraude contra a administração pública e possível improbidade administrativa por parte do supramencionado policial militar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Despacho do Controlador Geral de Disciplina datado em 08/05/17, que após análise do Relatório Final – CESIM nº36/2017, ratificado pelo Despacho do Orientador (respondendo) da CESIM e homologado pelo Coordenador da CEDIM através do Despacho nº4722/17, sugerindo instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art.7º, incisos IV, V, VIII e XI, c/c Art.9º, §1º, inciso I, bem como os deveres militares incursos no Art.8º, incisos IX, XXI alínea d, e XXIII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art.12 §1º, incisos I e II, §2º, inciso I, Art.13, §1º, incisos VI e XXXII, §2º, incisos XX, tudo da Lei nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar fato envolvendo o(s) policial(ais) militar(es) supracitado(s). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com o Art.71, inciso II, c/c/o Art.88, da Lei nº13.407/2003; II) Designar a 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina composta pelos **OFICIAIS TCEL BM PAULO GEORGE GIRÃO DA SILVA**, M.F.: 116.095-1-1 (Presidente), CAP PM ILANA GOMES PIRES CABRAL, M.F.: 151.861-1-9 (Interrogante) e 1º TEN PM SILVIA ANDREA OLIVEIRA CUNHA M.F.: 108.597-1-9 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1729/2017** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV c/c art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da Lei nº9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E/CE Nº010, de 13/01/2017); e CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado no SISPROC sob Nº:166806900 e VIPROC sob nº6806900/2016, com envio de documentação anexa e solicitando a abertura de procedimento investigatório, salientando que foi instaurado Inquérito Policial Militar para apurar indícios de Crime Militar; CONSIDERANDO que o policial militar SD PM 17.818 – CRISTIANO VARELA DE SOUSA, MF: 112.794-1-4, em tese, teria realizado dois empréstimos, um no valor de R\$5.706,76 e outro no valor de R\$40.670,00, em uma agência da Caixa Econômica Federal, utilizando uma identidade funcional falsa no nome do SGT PM Valdeci Guimarães Holanda; CONSIDERANDO que o SD PM Cristiano Varela de Sousa abriu uma conta na Agência Caixa Econômica Federal no nome do SGT PM Valdeci Guimarães Holanda, utilizando-se, para isso, de um comprovante de endereço, conta da COELCE, com endereçamento para sua residência, em nome do SGT Holanda; CONSIDERANDO que fora instaurado Inquérito Policial Militar – IPM, através da Portaria nº005/2016-AJUD.SEC/16º BPM – CPC, sendo sugerido o indiciamento do SD PM 17.818 – CRISTIANO VARELA DE SOUSA, MF: 112.794-1-4; CONSIDERANDO o Despacho do Controlador Geral de Disciplina, datado em 08/05/17, que acolheu os fundamentos constantes no Parecer/GTAC Nº744/2017, homologado em Despacho nº4689/2017, da lavra do Coordenador do GTAC, sugerindo instauração de Conselho de Disciplina; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art.7º, incisos IV, V, VI, VIII, IX e XI, c/c Art.9º, §1º, inciso V, bem como os deveres militares incursos no Art.8º, incisos VI, XIII, XV, XVIII e XXIII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art.12 §1º, incisos I e II, §2º, inciso III, Art.13, §1º, incisos VI, VIII, IX, XIV, XXXII e XXXIX; §2º, incisos XX, tudo da Lei nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar fato envolvendo o(s) policial(ais) militar(es) supracitado(s); RESOLVE: I) RESOLVE: I)



**Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com o Art.71, inciso II, c/c/o Art.88, da Lei nº13.407/2003; II) Designar a 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina composta pelos **OFICIAIS TCEL BM PAULO GEORGE GIRÃO DA SILVA**, M.F.: 116.095-1-1 (Presidente), CAP PM ILANA GOMES PIRES CABRAL, M.F.: 151.861-1-9 (Interrogante) e 1º TEN PM SILVIA ANDREA OLIVEIRA CUNHA M.F.: 108.597-1-9 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1822/2017** - O SINDICANTE ERTON MARINHO DE OLIVEIRA, 2ºTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº052/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº026, de 06/02/2013, CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº168034662 (VIPROC Nº8034662/2016), no tocante à investigação preliminar realizada pelo GTAC, originada de denúncia presencial por parte do Sr. Carlos Alberto Vieira da Silva, noticiando que fora vítima de violação de domicílio, injúria e ameaça praticadas, em tese, pelo 2ºTEN BM JOSÉ FLÁVIO CALIXTO TEIXEIRA, M.F. 020.117-1-9, fato ocorrido no dia 04/12/2016, no bairro Demócrito Rocha, nesta Capital; CONSIDERANDO relatos de testemunhas afirmando que o supracitado Oficial BM, teria se reportado de forma intimidatória a uma das testemunhas dizendo que o noticiante, bem como as testemunhas, pagariam muito caro com o que fizeram, supostamente, referindo-se ao fato de ter sido denunciado na Controladoria Geral de Disciplina (CGD), e ainda, ter proferido palavras de baixo calão contra tal testemunha; CONSIDERANDO que o fato sob questão envolve discórdia nas relações de vizinhança no âmbito da vida privada do militar, não se podendo olvidar a existência de elementos que apontam para uma possível postura violenta por parte dos envolvidos; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer do GTAC nº708/2017, ratificado pelo Despacho nº274/2017, da lavra da Orientadora da CEINP, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº5273/2017, exarado pelo Coordenador do GTAC; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art.7º, inciso IV, VII e X, c/c Art.9º, §1º, IV e V, bem como o(s) dever(es) militar(es) incurso(s) no Art.8º, incisos, XVIII, XXVII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art.12, §1º, incisos I e II; Art.13, §1º, incisos, XXX e XXXII, tudo da Lei nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina-respondendo, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor do militar 2ºTEN BM **JOSÉ FLÁVIO CALIXTO TEIXEIRA**, M.F. 020.117-1-9; II) Ficam cientificados o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. **PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, em Fortaleza, 14 de junho de 2017.

Ertón Marinho de Oliveira  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1823/2017** - O SINDICANTE ERTON MARINHO DE OLIVEIRA, 2ºTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº052/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº026, de 06/02/

2013, CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº166552143 (VIPROC Nº6552143/2016), no tocante à investigação preliminar realizada pelo GTAC, originada de denúncia presencial por parte do Sr. Francisco David Geraldo dos Santos, noticiando que teve sua imagem exposta de forma indevida, na rede social WhatsApp, por um policial militar de nome Wilton; CONSIDERANDO que referido militar fora identificado como sendo o SD PM JOSÉ WILTON RODRIGUES OTON, M.F. 588.116-1-0; CONSIDERANDO que as mensagens postadas contém palavras de baixo calão; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer do GTAC nº879/2017, ratificado pelo Despacho nº297/2017, da lavra da Orientadora da CEINP, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº5785/2017, exarado pelo Coordenador do GTAC; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art.7º, inciso IV, VII e X, c/c Art.9º, §1º, IV e V, bem como o(s) dever(es) militar(es) incurso(s) no Art.8º, incisos, XVIII, XXVII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art.12, §1º, incisos I e II; Art.13, §1º, incisos, XXX e XXXII, §2º, inciso I, tudo da Lei nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina-respondendo, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor do militar SD PM **JOSÉ WILTON RODRIGUES OTON**, M.F. 588.116-1-0; II) Ficam cientificados o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. **PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, em Fortaleza, 14 de junho de 2017.

Ertón Marinho de Oliveira  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1824/2017** - O SINDICANTE ERTON MARINHO DE OLIVEIRA, 2ºTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº052/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº026, de 06/02/2013, CONSIDERANDO os fatos constantes na investigação preliminar realizada pelo GTAC, sob SISPROC Nº145849295 (VIPROC Nº5849295/2014), para apurar suposta conduta transgressiva por parte de policial militar lotado no GATE, o qual teria agredido fisicamente e psicologicamente o Sr. Arnor Dias da Silva, durante ocorrência policial, fato ocorrido no dia 10/03/2014, nesta Capital; CONSIDERANDO que, no decorrer da apuração, fora identificado o policial militar como sendo o 1ºSGT PM ANTÔNIO ARNOR SIMÃO DA SILVA, M.F. 094.435-1-7; CONSIDERANDO laudo pericial de Exame Lesão Corporal realizado na PEFOCE sob registro de nº499800/2016, tendo resultado positivo no tocante à lesão sofrida pelo denunciante; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer do GTAC nº819/2017, ratificado pelo Despacho nº255/2017, da lavra da Orientadora da CEINP, cujo teor fora homologado pelo Despacho nº5331/2017, exarado pelo Coordenador do GTAC; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art.7º, incisos IV, V, VII e X, c/c Art.9º, §1º, I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art.8º, incisos IV, VIII, XI, XV, XXV, XXVI e XXIX, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art.12 §1º, incisos I e II, Art.13, §1º, incisos II, III, IV, XXX, XXXII e XXXIV, §2º, inciso XVIII, tudo da Lei nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina - respondendo, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor do militar estadual, 1ºSGT PM **ANTÔNIO ARNOR SIMÃO DA SILVA**, M.F. 094.435-1-7; II) Ficam cientificados o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. **PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, em Fortaleza, 14 de junho de 2017.

Ertón Marinho de Oliveira  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*





**PORTARIA CGD Nº1829/2017** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº010, de 13/01/2017), e CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do SPU nº16830584-4, dando conta de que o SD PM FRANCISCO JARBAS DOS SANTOS LEITÃO, M. F. Nº305.584-1-3, atualmente lotado na 3ª Cia/7º BPM (Santa Quitéria), no dia 16 de março de 2017, por volta de 23h00, quando de serviço no Distrito de Amanaia/Reriutaba, em companhia do SD PM Marcos Teles, motorista da viatura, ao tomar conhecimento de que duas pessoas, em uma motocicleta, estavam praticando roubos naquela localidade, a qual estava celebrando os festejos religiosos, haver efetuado uma perseguição a dois indivíduos suspeitos, ocasião em que, cerca de 4 kms da sede do distrito, um dos indivíduos saltou da garupa da motocicleta e fugiu, tendo o epígrafado miliciano efetuado um disparo de arma de fogo contra o piloto da motocicleta que continuava em fuga, sendo este atingido nas costas e encontrado no dia seguinte no hospital do município de Reriutaba/CE, de onde foi encaminhado para a Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE, onde ficou hospitalizado por quatro dias; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no Art.7º, incisos IV, V e X, e violam os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos II, IV, VIII, XIII, XV, XXIII, XXV, XXIX e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art.11, c/c o Art.12, §1º, incisos I e II, c/c §2º, inciso II, c/c Art.13, §1º, incisos II, XXXIV e L §2º, incisos XVIII e LIII tudo da Lei nº13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em conformidade com o Art.71, inciso III, c/c o Art.103 e seguintes, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es), em tese, praticada(s) pelo(s) policial militar SD PM FRANCISCO JARBAS DOS SANTOS LEITÃO, M. F. Nº305.584-1-3, e a sua incapacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 3ª Comissão Militar Permanente de Disciplina formada pelos **OFICIAIS**: MAJOR QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA, Matrícula Funcional nº111.051-1-4 (Presidente), MAJOR QOPM JEAN ACÁCIO PINHO, Matrícula Funcional nº111.067-1-4 (Interrogante) e MAJOR QOPM VALQUÉZIO VITAL BARBOSA, Matrícula Funcional nº132.406-1-2 (Relator e Escrivão), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º, §2º do Decreto nº30.716 publicado no D.O.E de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – RESPONDENDO, em Fortaleza/CE, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1830/2017 – CORREIÇÃO** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº010, de 13/01/2017), em consonância com o artigo 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 22, II e 24, II, do Anexo I do Decreto nº30.993/2012, CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento. CONSIDERANDO a existência do VIPROC nº4161050/2017, que regula a Correição na sede da 5ª Companhia do 2º Batalhão Policial Militar, sediado na Cidade do Crato/CE. RESOLVE: **Determinar ao GTAC**, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, **que proceda a realização de CORREIÇÃO na 5ª Companhia do 2º Batalhão Policial Militar**, com sede na Cidade do Crato, a ser realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2017, ficando designados os servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Cariri – CERC, para efetivarem as diligências, sendo os mesmos escalados por meio de Comunicação Interna, sob a Coordenação da TEN CEL PM Maria Solange Oliveira, devendo ser apresentado relatório circunstanciado ao final. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1831/2017 – CGD** - A SINDICANTE LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUSA PAULA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL-CESIC, POR ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº379/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 19/06/2015, tendo como sua substituta nestes autos a EPC Gecila Siqueira Gomes, matrícula funcional nº133.173-1-3; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que restou apurado na Investigação Preliminar protocolizada sob o SPU nº16634570-9, noticiando suposta irregularidade atribuída aos Inspectores de Polícia Civil AURÉLIO MARTINS DE ABREU e CLÁUDIO CARVALHO CUNHA; CONSIDERANDO o teor do termo de declaração de AURÉLIO MARTINS DE ABREU informando que, no dia 25/09/2016, por volta das 21 horas, participava de uma confraternização em Iparana/Caucaia, quando CLÁUDIO CARVALHO CUNHA o agrediu covardemente com uma cabeçada, atingindo sua boca e quebrando dois dentes, dando-lhe, ainda, um empurrão que o fez cair e machucar o cotovelo; CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Senhor Controlador-Geral de Disciplina, respondendo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes quanto à instauração de sindicância; CONSIDERANDO que a conduta dos servidores constitui, em tese, descumprimento do dever previsto no artigo 100, incisos I e XII e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, “b”, incisos II, XXIX e LII da Lei nº12.124/1993. RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor dos servidores AURÉLIO MARTINS DE ABREU, inspetor de polícia, matrícula funcional nº137.387-1-8 e CLÁUDIO CARVALHO CUNHA, inspetor de polícia, matrícula funcional nº167.834-1-2, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Fica cientificado o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Lúcia de Fátima de Sousa Paula  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1833/2017 – CGD** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c art.41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE nº010, de 13 de janeiro de 2017). RESOLVE: **DESIGNAR** o IPC **JOSÉ KILDARE MATOS DANTAS**, M.F. 167.878-1-7, lotado na Célula de Sindicância Civil – CESIC, para processar as Sindicâncias Administrativas Cíveis. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1834/2017 – ADITAMENTO** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº010, de 13/01/2017); CONSIDERANDO o teor do despacho do Controlador Geral de Disciplina exarado nos autos do Conselho de Disciplina de SPU nº115726144, que corre em desfavor do SD PM 18.742 ROMILDO FERREIRA PESSOA, MF: 125.736-1-8; CONSIDERANDO que no âmbito deste Órgão Correicional, tramita o processo regular citado acima, que estava sobrestado em razão de reforma do miliciano em questão, cujo procedimento visava apurar condutas semelhantes às em análise no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado sob a Portaria nº002/2006-DP/03 (nota 254/2016-GPPA/CGP); CONSIDERANDO a notícia de que o ato de Reforma do policial militar em referência fora tornado sem efeito, conforme determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicada no DOECE nº154, de 18/06/2016, estando o mesmo, atualmente, classificado na Célula de Gestão de Pessoas, de acordo com o BCG nº209, de 07/11/2016; CONSIDERANDO o despacho do



Orientador da Célula de Conselhos de Disciplina para que este processo SPU nº115726144, seja perscrutado na 1ª Comissão Militar desta CGD. RESOLVE: I) **Aditar a Portaria 071/2011** de 21/10/2011 em conformidade com o despacho citado acima e com a publicação em DOECE nº037, de 21/02/2017, pág. 119; II) **Avocar o Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado sob Portaria nº002/2006-DP/03 (nota 254/2016-GPPA/CGP), no âmbito do Comando da PMCE, em desfavor do SD PM 18.742 ROMILDO FERREIRA PESSOA, MF: 125.736-1-8 para regular processamento perante esta Controladoria Geral de Disciplina, com fulcro no Art.3º, VI, da LC nº98/2011, e por via de consequência unificar o mencionado feito com os autos do Conselho de Disciplina sob SPU nº115726144, instaurado pela Portaria nº71/2011-CGD, a fim de incluir os fatos descritos na Portaria nº002/2006-DP/03, realizando o registro e publicação de estilo; III) Por fim, que se desarquite o Conselho de Disciplina, registrado sob o SPU nº116664487, instaurado sob a Portaria CGD nº70/2012 (DOECE nº021, de 30/01/2012), para regular processamento. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1835/2017** - O SINDICANTE 2º TEN QOAPM LUIS SOUSA FREIRE, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO SERTÃO CENTRAL – CERSEC, POR DELEGAÇÃO DO EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com nomeação através da Portaria nº341/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº72, de 22/04/2014; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que consta no SPU nº17009381-6, que apura possível transgressão disciplinar dos policiais militares CB PM GEIBSON SAMPAIO DE QUEIROZ, 301.082-1-3, e SD PM BENEDITO VENÂNCIO SILVA, MF 303.353-1-7, os quais, fardados e de serviço, no dia 27/12/2016, por volta de 17h40min, na cidade de Quixadá/CE, teriam, durante uma abordagem, supostamente, agredido fisicamente o Sr. Eduardo Kelton Fernandes Dantas, com um chute nas pernas, além de tê-lo chamado de “vagabundo” e “merda”; CONSIDERANDO os elementos de prova documentais e testemunhais, bem como o registro do Boletim de Ocorrência nº534-6453/2016, registrado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Quixadá/CE; CONSIDERANDO que o Exame de Corpo de Delito confirma a lesão corporal alegada pelo Sr. Eduardo Kelton; CONSIDERANDO o despacho do Esmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina (respondendo), determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores do art.7º, incisos V e X, e os deveres do art.8º, incisos IV, XV, XXV, XXVII e XXIX, observada a redação dos arts.11 e 12, §1º, incisos I e II, e §2º, c/c art.13, §1º, incisos II, XXX, XXXII e XXXIV; tudo da Lei Estadual 13.407/2003-CDPM/BM. RESOLVE: I) **baixar a presente Portaria** com o fim de apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do CB PM **GEIBSON SAMPAIO DE QUEIROZ**, 301.082-1-3 e do SD PM **BENEDITO VENÂNCIO SILVA**, MF 303.353-1-7; II) FICAM CIENTIFICADOS OS ACUSADO(S) E/OU DEFENSOR(ES) QUE AS DECISÕES DA CGD SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM CONFORMIDADE COM O ART.4º, §2º, DO DECRETO Nº30.716, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, ALTERADO PELO DECRETO Nº30.824, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012, PUBLICADO NO DOE nº027, DE 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Quixadá/CE, 22 de junho de 2017.

Luis Sousa Freire – 2º Ten QOAPM  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1837/2017** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº010, de 13/01/2017), e CONSIDERANDO os fatos constantes no Expediente protocolado no SPU sob Nº:167749137, que trata sobre a conduta dos SD PM ITELO JOSÉ MARQUES MOURA, MF.303.119-1-4 e SD PM LEONARDO MOREIRA DE OLIVEIRA, MF.303.288-1-7, que no dia 18/11/2016, por volta das 19h00, no bairro Montese, nesta urbe, estavam de serviço pelo RAI0, e efetuaram disparos

contra um veículo Corsa Sedan Classic de cor preta, onde foram alvejadas as pessoas de Francisco Pereira de Souza Júnior e José Garcia Duarte, um condutor do citado veículo, e o outro um pedestre que se encontrava nas proximidades e que segundo depoimento dos policiais militares, no dia do fato, a equipe foi solicitada por um motociclista para averiguar um roubo a pessoa; CONSIDERANDO o Relatório Final do Inquérito Policial nº323-79/2016; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art.7º, incisos IV, V, X, bem como os deveres militares incursos no Art.8º, incisos IV, XVIII e XXV, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art.11, c/c o Art.12, §1º, incisos I e II, §2º, inciso II, Art.13, §1º, incisos II, III, IV, L e LII, e §2º, incisos LIII, tudo da Lei nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com o art.71, III, C/C 103, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar as transgressões disciplinares supostamente cometidas pelos SD PM ITELO JOSÉ MARQUES MOURA, MF.303.119-1-4 e SD PM LEONARDO MOREIRA DE OLIVEIRA, MF.303.288-1-7, e a incapacidade moral para sua permanência nos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará; II) Designar a 1ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina composta pelos **OFICIAIS MAJOR PM CAIO LOURENZO SERPA GARRIDO BRAGA**, M.F.: 117.016-1-2 (Presidente), MAJOR PM FRANCISCO WALBER DE MEDEIROS INOCÊNCIO, M.F.: 125.193-1-1 (Interrogante) e CAP PM ELISÂNGELA FEITOSA NASCIMENTO DE ARAÚJO, M.F.: 111.558-1-2 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º, §2º do Decreto nº30.716 publicado no D.O.E de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824 publicado no D.O.E de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E de 07/02/2012. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 23 de junho de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

#### CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

Acórdão: 013/2017 - Rito: Art.30 da Lei Complementar nº98/2011 e Anexo Único do Decreto nº30.716/11  
RECORRENTE: SGT BM Luis Ângelo Magalhães - M.F. nº109.028-1-9  
ADVOGADO: Dra. Leylane de Deus Torquato - OAB/CE nº26.879  
ORIGEM: Conselho de Disciplina/Portaria CGD nº675/2015 (SPU nº15341259-3)

#### EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO/BOMBEIRO MILITAR. RECURSO TEMPESTIVO E CABÍVEL. RECURFortaleza, 12 de maio de 2017.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO  
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. OFERTA E REALIZAÇÃO DE CURSO/ PROJETO JOVEM BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, PERTENCENTE AO CBMCE, SEM A CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO, COM O FITO DE AUFERIR VANTAGEM FINANCEIRA. CONDUTA PRATICADA POR BOMBEIRO MILITAR EM NOME DA INSTITUIÇÃO, INCLUSIVE FARDADO, SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES PERTINENTES. MATERIAL PROBATÓRIO COLHIDO NOS AUTOS A DEMONSTRAR A RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DO RECORRENTE. SANÇÃO LEGAL, RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE DOS VOTANTES.

1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar (absolvição) decisão/sanção (Demissão) proferida em sede de Conselho de Disciplina, em desfavor de bombeiro militar.

2 - Razões recursais: inexistência de descrição clara acerca da forma como funcionam os projetos sociais, sobretudo o Jovem Bombeiro Voluntário. Curso ofertado/realizado que não se trata do projeto original Jovem Bombeiro Voluntário. Inexistência de proibição para que o recorrente pudesse ministrar aulas, pois este não agiu como servidor público e sim como particular. Falta de motivação na decisão, pois não apontou claramente as transgressões praticadas, assim como foi fundamentada em fatos não provados. Ato prescrito não podem ser utilizados para caracterizar a reincidência. Inobservância ao bom comportamento do militar. Ausência de razoabilidade e proporcionalidade na decisão.



3 - Plenamente comprovado que o servidor praticou as condutas descritas na Exordial, fato confirmado pelo próprio acusado, verificando-se que o aconselhado, munido do Projeto Jovem Bombeiro Voluntário, pertencente ao CBMCE, compareceu a municípios do interior do Estado do Ceará, e ofereceu o dito curso em nome da instituição, inclusive fardado, a fim de passar idoneidade. Militar estadual que agiu de má-fé, ao ofertar/realizar curso sem a ciência/autorização do CBMCE, apresentando para tanto, documentação atinente ao projeto oficial, objetivando auferir vantagem financeira. Ausência de elementos que alterem as provas e os fatos já apurados no curso da instrução processual. Sanção aplicada ao acusado foi legal, razoável e proporcional.

4 - Recurso conhecido e improvido, no sentido de manter a sanção imposta, nos termos do voto da Relatora.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por unanimidade dos votantes, negar-lhe provimento, observado o disposto no Art.3º, §1º, e Art.6º, inc. I, do Anexo Único do Decreto nº30.716/11, mantendo a sanção de Demissão, nos termos do presente Acórdão. Fortaleza, 20 de junho de 2017.

#### PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

#### CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

Acórdão: 014/2017 - Rito: Art.30 da Lei Complementar nº98/2011 e Anexo Único do Decreto nº30.716/11

RECORRENTE: Inspetor de Polícia Civil Francisco Wellington Cavalcante - M.F. Nº012.396-1-9

ADVOGADO: Dr. Dracon dos Santos Tamyarana de Sá Barreto-OAB/CE nº13.704-B

ORIGEM: Sindicância/Portaria CGD nº770/2015 (SPU nº15470925-5)

#### EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO/INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL. RECURSO TEMPESTIVO E CABÍVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. NEGLIGÊNCIA QUANTO AO ZELO, À GUARDA E À CONSERVAÇÃO DE ARMA DE FOGO PERTENCENTE AO ACERVO DA POLÍCIA CIVIL, ALÉM DE OUTROS OBJETOS DE USO PROFISSIONAL SOB A RESPONSABILIDADE DO RECORRENTE. MATERIAL PROBATÓRIO COLHIDO NOS AUTOS A DEMONSTRAR A RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DO RECORRENTE. SANÇÃO LEGAL, RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE DOS VOTANTES.

1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar (absolvição) decisão/sanção (Suspensão de 60 dias, convertida em multa de 50%) proferida em sede de Sindicância, em desfavor de policial civil.

2 - Razões recursais: Inexistência de comportamento omissivo, posto que o servidor acusado sempre atuou como um policial zeloso com os bens que lhe foram acautelados. O recorrente não teria concorrido para a consumação do fato, pois imediatamente registrou a ocorrência, bem como acompanhou o andamento do inquérito policial, com o fito de recuperar a arma. Inexistência de culpa por parte do acusado, mas sim de caso fortuito, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

3 - Plenamente comprovada a conduta omissiva do servidor ora recorrente, uma vez que descumpriu o dever de guarda/zele pelos bens acautelados em seu nome, por força do documento a que se obrigou por assinatura/recebimento do bem perante a unidade de apoio logístico da polícia civil. Restou demonstrado que o recorrente fez uso indevido do bem, uma vez que sequer percebeu a falta do armamento até os primeiros rumores de que uma arma fora encontrada nas proximidades de sua residência, apenas tomando alguma providência 02 (dois) dias após o suposto furto, o que configura que o mesmo não a utilizou devidamente, é dizer, portando-a consigo e em vigilância absoluta. Ausência de elementos que alterem as provas e os fatos já apurados no curso da instrução processual. Sanção aplicada ao acusado foi legal, razoável e proporcional.

4 - Recurso conhecido e improvido, no sentido de manter a sanção imposta, nos termos do voto da Relatora.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por unanimidade dos votantes, negar-lhe provimento, observado o disposto no Art.3º, §1º, e

Art.6º, inc. I, do Anexo Único do Decreto nº30.716/11, mantendo a sanção de 60 (sessenta) dias de Suspensão, convertida em multa de 50% (cinquenta por cento), nos termos do presente Acórdão.

Fortaleza, 20 de junho de 2017.

#### PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O SINDICANTE FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO, 1º SGT PM, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DOS INHAMUNS CERIN/CGD, por delegação do EXMº. SENHOR CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO, de acordo com a Portaria CGD Nº1274/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº037, de 21/02/2017, encarregado da Sindicância Administrativa instaurada mediante a Portaria nº1552/2017, publicada no DOE nº077, de 25.04.2017, SPU nº167659251, onde figura como sindicado o SD PM nº23.878 IURY BONFIM RIBEIRO, MF 301.708-1-4, pertencente ao e efetivo do 8º BPM e a disposição da 4ª Cia/8ºBPM; CONSIDERANDO o disposto no Art.9º e incisos, da Instrução Normativa nº05/2015 – Republicação por incorreção no DOE nº062, de 04.04.2016, c/c o Art.73 do CDPM/BM e Art.277, inciso V, alínea “c”, do CPPM; CONSIDERANDO que foram emitidos ao Comando Geral Adjunto da PMCE os Ofícios de números 5697/2017, 6902/2017, 8027/2017, solicitando a apresentação do referido Policial Militar a fim de ser citado nos autos em alusão, tendo, por conseguinte sido publicada a determinação de apresentação do dito miliciano, conforme fez público no BCG nº082, de 03.05.2017, BCG nº092, de 17.05.2017 e BCG nº107, de 07.06.2017, porém, até a presente data o mesmo não compareceu e nem justificou suas faltas; CONSIDERANDO que conforme consta, referente a primeira publicação de apresentação, o SD PM nº23.878 IURY BONFIM RIBEIRO, MF 301.708-1-4, foi cientificado de que deveria comparecer a respectiva audiência de citação nesta Célula Regional de Disciplina, porém, como dito, não compareceu; CONSIDERANDO que, em relação a segunda apresentação, o Senhor Comandante do 8º BPM informou por intermédio do Ofício 1288/2017-AJUD/SEC, que o referido Policial Militar se encontrava de LTS e apesar de diligências realizadas visando localizar o mesmo, o qual reside na Rua Joaquim Nogueira, 300, bairro Antônio Bezerra, Fortaleza-Ce., este não foi encontrado em sua residência, e finalmente em relação a terceira apresentação, o Senhor Comandante do 22º BPM, por intermédio do Ofício nº1508/2017 – AJUD/SEC, trouxe informações de que apesar de diligências realizadas por parte daquela OPM visando a localização do referido policial Militar junto a sua residência, este não foi localizado; CONSIDERANDO que consta no SAPM que o SD PM nº23.878 IURY BONFIM RIBEIRO, MF 301.708-1-4, pertencente ao efetivo do 8º BPM e á disposição da 4ª Cia/8º BPM, possui telefone para contato sob nº88 9 8617.9561, tendo por 03 (três) vezes sido efetuadas ligações para citado número, as quais não foram completadas, uma vez que, o sistema apresentou a informação que tal número se encontrava desligado; CONSIDERANDO o teor do ofício nº065/2017 COPEM, da lavra do Senhor Cel QOSPM Coordenador da Perícia Médica, que versa sobre informação da possibilidade de deslocamento do SD PM nº23.878 IURY BONFIM RIBEIRO a esta Célula Regional de Disciplina, mesmo estando em gozo de LTS. RESOLVE: I – **PROMOVER PELO PRESENTE EDITAL, A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO SD PM nº23.878 IURY BONFIM RIBEIRO, MF 301.708-1-4, pertencente ao efetivo do 8º BPM e que se encontra á disposição da 4ªCia/8ºBPM, a fim de o mesmo seja cientificado que em seu desfavor pesa a acusação da prática de crime tipificado no Art.16 c/c Art.20 da Lei Federal 10.826/2003, sendo que tal conduta se demonstra susceptível de configurar em tese, a prática de violação dos valores militares contidos no Art.7º, incisos IV e VI, assim como os deveres militares incursos no Art.8º, inciso II e XV, configurando, em tese, as transgressões disciplinares dispostas no Art.11, §1º e Art.12, §1º, incisos I e I, c/c Art.13, §1º, inciso XLVIII, tudo do Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará; II – **INTIMAR O SINDICADO a comparecer a esta Célula Regional de Disciplina dos Inhamuns-CERIN/CGD, localizada no Fórum Dr. Fábio Augusto Moreira de Aguiar, sito á Rua Abigail Cidrão, s/nº, bairro Planalto Colibris, Tauá-Ce, no prazo 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de ser CITADO nos autos do Procedimento Administrativo em tela, sob pena de ocorrerem os efeitos da revelia,****



garantindo-lhe, desde logo, o pleno exercício do seu direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme prevê a CF/88, em seu Art.5º, inciso LV; III – INTIMAR O SINDICADO E/OU O SEU DEFENSOR LEGAL que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art.4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE nº027, de 07/02/2012. CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DOS INHAMUNS – CERIN/CGD, em Tauá/CE, 22 de junho de 2017.

Francisco Benedito Barbosa de Castro - 1º Sgt PM.  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PORTARIA Nº389/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lorena Machado Vieira Maia 210.559.043 - 87	000.972	Assessora	Acarape - CE	09/06/2017	VAN	Participar de Audiência Pública para discutir sobre a praga dos gafanhotos (mané - magos), que assola a cajucultura no Vale do Acarape.	RS70,53	RS70,53
Maria do Socorro Muniz do Nascimento 210.750.423 - 72	001.109	Assessora	Acarape - CE	09/06/2017	VAN	Participar de Audiência Pública para discutir sobre a praga dos gafanhotos (mané - magos), que assola a cajucultura no Vale do Acarape.	RS70,53	RS70,53
Miguel Alexandre Amorim do Nascimento 262.820.623 - 49	001.299	Assessor	Acarape - CE	09/06/2017	VAN	Participar de Audiência Pública para discutir sobre a praga dos gafanhotos (mané - magos), que assola a cajucultura no Vale do Acarape.	RS70,53	RS70,53
Francisca de Fátima Lira 116.282.943 - 53	000.580	Taquígrafo	Acarape - CE	09/06/2017	VAN	Participar de Audiência Pública para discutir sobre a praga dos gafanhotos (mané - magos), que assola a cajucultura no Vale do Acarape.	RS70,53	RS70,53
Mirtília Almeida Cavalcante 261.436.233 - 68	001.305	Taquígrafo	Acarape - CE	09/06/2017	VAN	Participar de Audiência Pública para discutir sobre a praga dos gafanhotos (mané - magos), que assola a cajucultura no Vale do Acarape.	RS70,53	RS70,53

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 dia do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº399/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Milton da Costa Silveira 022.801.173 - 63	020.598	Servidor Motorista	Caucaia - CE	12/06/2017	Carro Oficial	Viajar a serviço da Escritório Frei Tito.	RS35,26	RS35,26

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dia do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº402/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lorena Machado Vieira Maia 210.559.043 - 87	000.972	Assessora	Redenção Quixadá - CE	12 a 14/06/2017	VAN	Participar da Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Presidência Social (PEC 287) em tramitação no Congresso Nacional.	RS70,53	RS211,59



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Socorro Muniz do Nascimento 210.750.423 – 72	001.109	Assessora	Redenção Quixadá - CE	12 a 14/06/2017	VAN	Participar da Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Presidência Social (PEC 287) em tramitação no Congresso Nacional.	R\$70,53	R\$211,59
Miguel Alexandre Amorim do Nascimento 262.820.623 – 49	001.299	Assessor	Redenção Quixadá - CE	12 a 14/06/2017	VAN	Participar da Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Presidência Social (PEC 287) em tramitação no Congresso Nacional.	R\$70,53	R\$211,59
Francisca de Fátima Lira 116.282.943 – 53	000.580	Taquígrafo	Redenção Quixadá - CE	12 a 14/06/2017	VAN	Participar da Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Presidência Social (PEC 287) em tramitação no Congresso Nacional.	R\$70,53	R\$211,59
Mirtília Almeida Cavalcante 261.436.233 – 68	001.305	Taquígrafo	Redenção Quixadá - CE	12 a 14/06/2017	VAN	Participar da Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Presidência Social (PEC 287) em tramitação no Congresso Nacional.	R\$70,53	R\$211,59

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº403/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luanna Marley de Oliveira 982.183.793 - 04	026.150	Assessor Técnico GT Nível DAS	CAUCAIA - CE	12/06/2017	Carro Oficial	Fazer visita técnica ao Fórum a fim de realizar as devidas diligências junto ao Ministério Público.	R\$37,27	R\$37,27

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº406/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Carlos Pereira de Albuquerque 384.866.793 - 20	009.155	Tenente PM 2º CPG	Sobral e Tauá - CE	13 a 17/06/2017	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$74,55	R\$372,75

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº407/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Milton da Costa Silveira 022.801.173 - 63	020.598	Servidor Motorista	Itaitinga - CE	13/06/2017	Carro Oficial	Viajar a serviço da Comissão do Meio Ambiente.	R\$35,26	35,26

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº411/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Milton da Costa Silveira 022.801.173 – 63	020.598	Servidor Motorista	Caucaia -CE	14/06/2017	Carro Oficial	Viajar a serviço do. Escritório Frei Tito	R\$35,26	35,26

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº412/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luanna Marley de Oliveira e Silva 982.183.793 – 04	026.150	Assessor Técnico GT Nível DAS	CAUCAIA - CE	14/06/2017	Carro Oficial	Fazer visita técnica ao Fórum, a fim de realizar as devidas diligências junto ao Ministério Público.	R\$37,27	R\$37,27

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº413/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Clara Nunes de Pinho 168.858.803 – 53	019.308	Jornalista DNS	Sobral - CE	14 à 18/06/2017	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$88,67	R\$443,35
José Nilson Machado de Sousa Filho 627.199.553 – 53	016.434	Cinegrafista DAS	Sobral - CE	14 à 18/06/2017	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$74,55	R\$372,75
Pedro Paulo Barbosa de Freitas 186.608.353 – 87	015.767	Cinegrafista DAS	Sobral - CE	14 à 18/06/2017	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$74,55	R\$372,75
Francisco Fábio de Souza Virgílio 875.333.243 – 15	002.493	Motorista	Sobral - CE	14 à 18/06/2017	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$70,53	R\$352,65

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº414/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Marcílio Sales dos Santos 510.794.103 – 68	009.236	1º Sargento PM	Acopiara e Granjeiro - CE	17 e 18/06/2017	Terrestre	Realizar apoio Parlamentar ao Dep.Dr. Sarto.	R\$74,55	R\$149,10

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº418/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lorena Machado Vieira Maia 210.559.043 – 87	000.972	Assessora	Itapipoca - CE	19/06 e 20/06/2017	VAN	Participar de Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Previdência Social (PEC 287) em Tramitação no Congresso Nacional	R\$70,53	RS141,06
Maria do Socorro Muniz do Nascimento 210.750.423 – 72	001.109	Assessora	Itapipoca - CE	19/06 e 20/06/2017	VAN	Participar de Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Previdência Social (PEC 287) em Tramitação no Congresso Nacional	R\$70,53	RS141,06
Miguel Alexandre Amorim do Nascimento 262.820.623 – 49	001.299	Assessor	Itapipoca - CE	19/06 e 20/06/2017	VAN	Participar de Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Previdência Social (PEC 287) em Tramitação no Congresso Nacional	R\$70,53	RS141,06
Francisca de Fátima Lira 116.282.943 – 53	000.580	Taquígrafo	Itapipoca - CE	19/06 e 20/06/2017	VAN	Registrar a Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Previdência Social (PEC 287) em Tramitação no Congresso Nacional	R\$70,53	RS141,06
Mirtília Almeida Cavalcante 261.436.233 – 68	001.305	Taquígrafo	Itapipoca - CE	19/06 e 20/06/2017	VAN	Registrar a Audiência Pública nas Macrorregiões do Estado do Ceará para discutir sobre a Reforma da Previdência Social (PEC 287) em Tramitação no Congresso Nacional	R\$70,53	RS141,06

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº419/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados (as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luanna Marley de Oliveira e Silva 982.183.793 – 04	026.150	Assessor Técnico GT Nível DAS	Beberibe - CE	19/06 a 20/06/2017	Carro	Participar de Reunião com a Prefeitura e a Polícia Militar.	R\$74,55	RS149,10

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº420/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mayara Moreira Justa 026.332.573 – 30	027.918	Assessor Técnico GT Nível DAS	Beberibe - CE	20/06/2017	CARRO	Participar de Reunião com a Prefeitura e a Polícia Militar.	R\$74,55	RS74,55

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº421/2017** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. **Designar MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº000.184, como gestor do Contrato nº23/2017 firmado com a empresa D & T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CAFETEIRAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS GABINETES E DEPARTAMENTOS DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2017. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2017.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO Nº23/2017**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **D & T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - ME, CNPJ/MF sob o nº08.599.775/0001-37, situada na Rua dos Ipês, nº34, Bairro – José de Anchieta, Serra/ES. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CAFETEIRAS ELETRICAS INDUSTRIAIS**, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS GABINETES E DEPARTAMENTOS DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2017, e Processo nº13241/2016, tudo em conformidade com o Art.2º do Ato Deliberativo nº593, de 23 de fevereiro de 2.005, Decreto Federal 5.450/05, Lei Federal no 10.520/02, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do

Consumidor), e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2017 a 18 de dezembro de 2017. VALOR GLOBAL: R\$17.617,32 (dezesete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01100002011225001739515000044905200000200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Estevão Gonçalves, pela empresa D & T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2017.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**OUTROS**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Termo de Rescisão Contratual ao Contrato Nº 1506.01/2016.01.** O Município de Poranga - Ceará através da Secretaria de Infraestrutura denominado aqui por diante de Contratante, representado neste ato pelo Sr. Oswaldo Rocha Junior, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, no uso do direito que lhe é facultado pela legislação pertinente e vigente para os fins de que se trata o presente termo, etc. e, Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no artigo 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público conforme dispõe o artigo 78 inciso I possibilidade de rescisão de um contrato firmado entre a Administração e um particular, e, Considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais. Decide: I - Firmar o presente termo de rescisão unilateral ao **Contrato nº 1506.01/2016.01** resultante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1506.01/2016 cujo objeto se reporta na Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município de Poranga - CE, conforme projeto(s) e orçamento(s), Tendo como contratada a empresa Fortal Serviços Especializados Locação e Produção LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 14.177.574/0001-44. II - Dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato em tela de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, entre as partes. Intime-se a empresa contratada para direito de ampla defesa e contraditório nos termos e prazos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, findo prazo legal, dar-se a eficácia do mesmo. **Poranga - Ceará, 29 de Junho de 2017 - Oswaldo Rocha Junior - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura - Contratante.**

\*\*\* \*\*

**CEAQUA - CEARÁ AQUACULTURA LTDA**, CNPJ/MF: 03.609.014/0001-03, NIRE: 23200844830 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS: ADHEMAR ANTÔNIO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em carcinicultura, portador da Cédula de Identidade e Registro Geral (RG) nº 1.234.657 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.623.761-34, na qualidade de sócio majoritário e administrador da Sociedade Empresária Limitada **CEAQUA - CEARÁ AQUACULTURA LTDA (CNPJ/MF: 03.609.014/0001-03)**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.152, § 3º c/c art. 1.072, ambos do Código Civil de 2002, convoca o sócio **JOSÉ VIANA SOARES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade e Registro Geral (RG) de nº 172833 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.596.874-91, para reunirem-se em Reunião Extraordinária de Sócios, a ser realizada, em **1ª (primeira) convocação**, no dia 14/07/2017 (sexta-feira), às 14h (quatorze horas), e em **2ª (segunda) convocação**, no dia 24/07/2017 (segunda-feira), às 14h, ambas na sede da **CEAQUA - CEARÁ AQUACULTURA LTDA**, estabelecida à Margem Direita do Rio Choro, Salina Nova Vida, Município de Beberibe/CE, CEP: 62.840-000, para deliberarem sobre: **ORDEM DO DIA: 1) Alteração da administração, mediante a destituição de JOSÉ VIANA SOARES da administração, passando o sócio ADHEMAR ANTÔNIO PEREIRA FILHO a administrar a sociedade isoladamente, conforme arts. 1.152, § 3º; 1.071, inc. V e 1.072, todos do CC/2002.** Beberibe/CE, 26 de junho de 2017. **Adhemar Antônio Pereira Filho - Sócio Majoritário e Administrador.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Extrato de Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2017.05.11.045-TP-SPDU.** Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de capina, poda, corte capoeira fina a foice, raspagem e limpeza de terreno, limpeza de sarjeta e meio fio em diversas ruas, estradas vicinais e praças no Município de Chorozinho-CE. Resultado: **Habilitadas: 1)NEWBRAS Construções Comércio e Serviços LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 35.227.891/0001-06; 2)WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 10.932.123/0001-14; 3)Construtora Monte Carmelo LTDA - EPP, C.N.P.J. Nº 14.099.430/0001-17; 4)Presencial Construções e Serviços Comércio e Refrigeração LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.436.449/0001-50; 5)Hencla Construções LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 01.861.550/0001-68; 6)DTC Construções e Serviços LTDA - ME, C.N.P.J. nº 13.640.830/0004-25; 7)LS Serviços de Construções EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 21.541.555/0001-10, 8)Maurício de Sousa Félix Construções - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 25.968.940/0001-08; e 9)HBM Construções, Locadora e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 11.727.364/0001-94, por cumprirem todos os itens editalícios. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e caso não haja interposição de recurso fica marcada a data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços para o dia 10 de Julho de 2017, às 9:00h. Maiores informações na Comissão de Licitações, sito na Av. Raimundo Símplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho - CE. **Chorozinho-CE, 29 de Junho de 2017. Maria de Lourdes Gomes da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação.** O Município de Milhã, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.06.27.46.TP.ADM, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio técnico administrativo "IN LOCO" junto ao setor de convênios e prestação de contas de Recursos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo o auxílio técnico para elaboração de prestações de contas junto aos conselhos municipais, com data de abertura para o dia 19 de Julho de 2017, às 09:00, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE, maiores informações pelo telefone (88) 99872.3590. **Milhã-CE, 27 de Junho de 2017. Márcio Rubens Pinheiro - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato de Registro de Preço - Pregão Presencial Nº 2017.05.26.1 - Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e Obras e Serviços Públicos - Pregão do tipo Menor Preço.** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças automotivas novas, originais, ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal Santana do Cariri - CE. Contratada: SJ Comércio e Serviços LTDA no valor global de R\$ 504.300,00 (quinhentos e quatro mil e trezentos reais), referente ao serviço em pauta. **Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, 29 de Junho de 2017. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial.**





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015/SAS** – O Secretário de Assistência Social do Município de Crateús-CE, comunica aos interessados que o Contrato oriundo da Tomada de Preços Nº 03/2015/SAS, cujo **OBJETO** é a Execução das obras e serviços de construção de banco de alimentos, na Sede do Município de Crateús-CE, teve seu prazo prorrogado por **210 (Duzentos e Dez) dias**, no seu **Quarto Termo Aditivo**, ficando sua vigência para **11 de Janeiro 2018**, de acordo com o Art. 57, Inciso II e IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE. **CONTRATADA:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES-ME, com Sede na Rua Dom Pedro II, Nº 599, Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ: 73.694.788/0001-57. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisca Anaysa Batista de Figueiredo. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. Eduardo Alberto Paiva do Rego, inscrito no CPF/MF Nº 074.869.764-04. Os recursos são Oriundos das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** Nºs: 02.07.07.08.244.0137.1.1.003 - IMPLANTACAO DO BANCO DE ALIMENTOS - 1 01; 2 18; 2 24. **ELEMENTO DE DESPESA** Nº: 4.4.90.51.00. Mais Informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, São Vicente, Crateús-CE. **Crateús-CE, 14 de Junho de 2017. Francisca Anaysa Batista de Figueiredo – Secretária de Assistência Social.**

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na Concorrência Pública Nº 09.05.17-01CP, referente à contratação da prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos da sede e Distritos do Município de Guaraciaba do Norte, decidiu e julgou Classificada: J.V.A. Serviços e Construções EIRELI-EPP; Serra Evolute Locação e Limpeza LTDA-ME. Decidiu e julgou Desclassificada: M.J.M. Construções e Imobiliária LTDA-ME; Limpax Construções e Serviços LTDA; Eco V Monitoramento Ambiental e Locação de Equipamentos LTDA; N. de Lima Rocha Eireli ME; Terceiro & Bento Construções e Serviços LTDA – ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMPF e será disponibilizado no Portal de Licitações do TCM. Foi vencedora do certame a empresa Serra Evolute Locação e Limpeza LTDA-ME com o valor global de R\$ 1.798.829,99 (hum milhão setecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93. Guaraciaba do Norte/CE, 29 de Junho de 2017. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº. 029.2017 – SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de Julho de 2017, às 09h00min, em sua sala, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o tipo de julgamento Menor Preço Por Lote, sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de suporte técnico operacional para a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, , encontros, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festividades, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante a demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paraipaba/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no sítio eletrônico do TCM/CE ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)). **Paraipaba/CE, 29 de Junho de 2017. Anderson Augusto da Silva Rocha – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2017.06.29.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2017.06.29.1**, do tipo **Presencial**, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na implantação de sistema de gestão pública da saúde, abrangendo a disponibilização de licença de uso, manutenção, suporte técnico, customização, treinamento, assessoria e consultoria assistencial junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 13 de julho de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 29 de junho de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca – Aviso de Julgamento de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tejuçuoca, torna público o julgamento dos documentos de habilitação provenientes da Tomada de Preço Nº 2017.04.28.01 – FME, cujo objeto é a execução de reformas das escolas Santa Ana na localidade de Riacho das Pedras e Mamede barroso na localidade de boa ação no Município de Tejuçuoca – Ce. A empresa Ferreira & Santos Construções LTDA-ME foi declarada Inabilitada por não ter atendido ao disposto no item 4.2.5.c, em que na alínea “c” é exigido que a licitante apresente “o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA”, também denominado de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRQPF. A empresa retro mencionada possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para, caso queira, apresentar recurso. Maiores informações pelo telefone (88) 3691 3030. **Francisco José de Araujo – Pregoeiro. Tejuçuoca, 23 de Junho de 2017.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Retificação de Edital de Licitação - Concorrência Pública Nº 2017.05.18.002.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, comunica aos interessados que foi acatado impugnação impetrada referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 2017.05.18.002, cujo objeto é a Concessão onerosa para uso do bem público denominado “Usina de Asfalto” móvel localizada na sede do Município, visando a exploração e funcionamento de atividades típicas de usinagem de asfalto, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, onde o mesmo deverá ser retificado. Novo Edital está disponível a partir desta publicação, no horário de expediente ao público. A nova sessão pública se realizará no dia 01 de agosto de 2017 (01/08/2017), às 09:00hs. **Caucaia/CE, 29 de junho de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Prime Serviços de Atividade Física Ltda. – EPP - NIRE/JUCEC: 23.2.0138193-1 - CNPJ/MF: 13.532.228/0001-74 - Ficam convocados os sócios de Prime Serviços de Atividade Física Ltda. - EPP, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da sociedade, situada na Avenida Engenheiro Alberto Sá, n.º 287, Pápicu, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.175-395, no dia 07 de julho de 2017, às 15:00 horas, em primeira convocação, instalando-se com a presença dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, a fim de se deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) destituição do sócio João Paulo de Oliveira da administração da sociedade; (ii) fixação de pró-labore dos administradores. Fortaleza, 23/06/2017. **Abelardo Gadelha Rocha Neto - Sócio/Administrador. André Aragão Gondim - Sócio/Administrador.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 12 de julho de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº CT-PP001/17**, cujo objeto é Organização e realização da tradicional festa de Nossa Senhora de Santana a ser realizada no dia 25 de julho de 2017 no Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE:<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Independência/CE, 30 de junho de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 006/2017-SETAS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-Ce torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de julho de 2017, às 14:00hs, na Sede da Prefeitura localizada no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, centro, Pedra Branca-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 006/2017-SETAS, com o seguinte objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas as famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pedra Branca/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-3515.2444, no horário de 08:00h às 14:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Sebastião Alves de Mesquita Filho – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2017-PP/GM.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-Ce torna público, para conhecimento dos interessados do próximo dia 13 de Julho de 2017, às 10:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 012/2017-PP/GM, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, no perímetro de Fortaleza-Ce e Pedra Branca, para o abastecimento de veículos lotados nas diversas secretarias do Município de Pedra Branca/Ce, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-3515.2444, no horário de 08:00h às 14:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Sebastião Alves de Mesquita Filho – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato de Inexigibilidade.** A Prefeitura do Município de Varjota/CE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 2017.06.09.01**, cujo objeto é a Contratação de serviços jurídicos destinados a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que deixaram de ser repassados aos cofres desta Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA. Empresa favorecida: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, incidindo sobre as parcelas vincendas o valor de honorários de 20% (vinte por cento); Fundamento Legal: Inciso II do Art. 25, Inciso V do Art. 13 e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93. Termo de Inexigibilidade justificado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Secretário de Educação. **Varjota/CE, 28 de junho de 2017. Murilo Gomes do Nascimento - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Resultado da Habilitação - Tomada de Preço Nº 003/2017.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, resultado da habilitação da Licitação com o seguinte objeto: contratação de empresa para os serviços de reforma de pavimentação em pedra tosca junto à Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município DE Tamboril/CE, empresas Inabilitadas: Almeida Projetos e Construções EIRELI –ME e Plural Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA – ME e empresas Habilitadas: Locase Construções e Serviços EIRELI – ME e Apolo Serviços E Construções EIRELI – ME para conhecimento dos interessados fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", caso não haja recurso fica marcado para o dia 07 de junho as 11h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, **Eduardo R. Campos Teixeira – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI -** A Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Sec. de Educ., Cult., Esp. e Juventude torna público o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 001/2017, conforme Lei 11.947/2009 e Res. FNDE nº 38/2009, para Credenciamento de Grupos formais de Agric. Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os envelopes com projetos de venda e documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação a partir de 03 de Julho de 2017 até 24 de Julho de 2017 às 08:00 horas, sendo a data de abertura e análise no dia 24 de Julho de 2017 às 09:00 horas. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Paramoti. Paramoti-CE, 29 de Junho de 2017. Rafael Santos Dantas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Pregão Eletrônico Nº. 12/2017-SEDUC.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.450/05 e 63/2013 e suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº. 12/2017-SEDUC** cujo objeto é o Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de lanches, brunch, refeição pronta, água, refrigerante, gelo, serviços de buffet, coffee break, coquetel, locação de conservador e arranjos de flores para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/Ce. Entrega das propostas: A partir desta data e abertura das propostas: 13/07/2017 às 09h00mm (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto à Pregoeira na Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo, S/Nº - Bairro Centro. **Juazeiro do Norte/Ce. Ivete de Sá Barreto – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Tomada de Preços No 2017.06.08.01/TP - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. **Tomada de Preço Nº 2017.06.08.01/TP** Processo Administrativo: 2017.06.08.01. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de roços em diversos locais do Município de Jijoca de Jericoacoara. Data de Realização: 17 de Julho de 2017. Horário de Início da Sessão: 09:00 hrs. Formulação de consultas e obtenção do edital: Endereço: Rua José Elias, 397, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE CEP: 62.598-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 29 de Junho de 2017. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.28.001.** A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.06.28.001 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.** Data: 18/07/2017 às 10h00 na sala de reuniões, sita à Praça da Matriz, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité-CE. Hisadora Maria Paixão Silva - Presidente.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2017.06.27.1.** (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA - ME. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Bonde do Brasil, para apresentação na festividade tradicional do Arraia das Estrelas do Município de Umari/CE. Valor do Show: O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data de Realização: o evento deverá se realizar no dia 01 de julho de 2017. Signatários: Vidal Falcão Teixeira e Erivan Antônio de Moraes. Data: 27 de junho de 2017.



**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 01.009/2017- PP.** A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tombado sob o n.º **01.009/2017- PP**, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, tendo como objeto é a locação e manutenção de sistema de contabilidade pública, sistema de licitação, sistema de almoxarifado, sistema de veículos, sistema de patrimônio, sistema de Portal da Transparência, Sistema de Compras e Sistema de Gestão administrativa, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, conforme o Termo de Referência. A Sessão será realizada às 09:30 horas do dia 13 de Julho de 2017, na sua sala de reuniões, situada na Rua José Agapito Pereira, 223 – Apto 103/104 - Centro. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. **Ubajara/CE, 27 de Junho de 2017. À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade tomada de preços, atuada sob o n.º **2017.06.29.001-S**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de auxiliar de prótese dentária com carga horária de 20 horas semanais, para auxiliar na confecção de prótese dentária no laboratório de próteses do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de julho de 2017, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Salitre, praça São Francisco, s/n, centro. Maiores informações através do telefone (0xx88) 3537-1082. **Salitre/CE, 29 de junho de 2017. Antonio Erivelto de Lima Carvalho – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000– Carnaubal – Ceará, torna público o Edital de **Pregão Presencial N.º 3006.01/2017**, cujo objeto é a Contratação de serviços de buffet e coffee break destinados aos eventos promovidos pelas diversas unidades administrativas do Município de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 13.07.2017, às 08h30min. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 7h30min às 11h30min, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>. **Carnaubal - CE, 30 de Junho de 2017. Juscilê Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubal.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 40.2017.06.27.0001.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua pregoeira oficial, torna público que realizar-se-á licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de material esportivo, expediente e uniformes, e contratação do serviço de fornecimento de kits de lanche e serviços gráficos, para a Secretaria de Educação, deste Município, com o início de acolhimento das propostas dia 30 de junho de 2017, abertura das propostas dia 13 de julho de 2017, às 09:00 horas de Brasília, início da sessão de disputa de preços dia 13 de julho de 2017, às 10:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br), a partir da data desta publicação. Maiores informações através do e-mail [cplusebio@hotmail.com](mailto:cplusebio@hotmail.com). **Eusébio-CE, 29 de junho de 2017. À Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim.** O Município de Fortim torna público o **Extrato dos Contratos n.º 2701.01/2017-SMEJDL; PT - 1023091-41 - 1ª ETAPA.** PT. 102447-71 prazo de vigência de 120 (cento vinte) dias e 2701.01/2017-SMEJDL, PT. 102447-71 - 2ª ETAPA, prazo de vigência de 120 (cento vinte) dias. Contratada: COST Planejamento Construções e Comércio EIRELI EPP; Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do Ginásio Narciso Pessoa, contemplando em 02(duas) etapas, no Município de Fortim Ceará. PT - 1023091-41 - 1ª Etapa. PT. 102447-71 - 2ª Etapa, com recursos oriundos do Ministério dos Esportes e contrapartida do Município; T.P n.º 0206.01./2017–SMEJDL. Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Educação Juventude, Desporto e Lazer: Ivoneide de Araújo Rodrigues.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2017.06.29.02-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Julho de 2017, às 09:00h (Nove Horas), estará realizando licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o n.º **2017.06.29.02-TP**, com fins à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Centro e Coaçu, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, tudo conforme projeto básico Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, n.º 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. **À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2017.06.29.01-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Julho de 2017, às 09:00h (Nove Horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o n.º **2017.06.29.01-TP**, com fins ao contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de diversas ruas no Bairro Buriti dos Esmeros, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, tudo conforme projeto básico anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Guarany, n.º 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. **À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 04.008/2017/SRP.** A Pregoeira de Banabuiú-CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **12 de Julho de 2017 às 09h00min**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Banabuiú-Ce, localizada na Avenida Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e peças de reposição, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Banabuiú-CE, 28 de Junho de 2017. Maria Sabrina de Almeida Oliveira. A Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 12 de julho de 2017 às 10:00hs, **Pregão Presencial N.º 00.012/2017-PP.** Objeto: prestação de serviços de borracharia para manutenção nos veículos automotores; motociclo e maquinas automotores, para manutenção da frota dos veículos pertencentes a Diversas Secretarias do Município de Ararendá – CE, Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 as 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. **Cesar Ferreira de Paiva – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole – Aviso de Errata.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público a errata da publicação do aviso de Licitação cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamento de bombeamento de água do SAAE do Município de Solonópole, onde lê-se: “10.002/2017-PPRP” leia-se: “10.003/2017-PPRP”. **Solonópole, 29 de Junho de 2017. Túlio Marcos Braun Neto – Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 13 de Julho de 2017, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº **037/2017**, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Julho de 2017, às 08:30h**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAMEIRÃO, MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.** O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Mulungu-CE, em 29 de Junho de 2017.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.02/2017** - A Prefeitura Municipal de Croatá-CE através da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 17 de Julho de 2017, às 10h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 3006.02/2017. Cujo Objeto: **Prestação de serviços de deslocamento de rede de baixa tensão com posteação circular e implantação de novas luminárias padrão no entorno do bosque Municipal no Município de Croatá-CE.** O Edital estará disponível no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na sede da Prefeitura à Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba. **Croatá-CE, 30 de Junho de 2017. Francisca Silva de Abreu - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.26.01** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços Nº 2017.06.26.01, que realizar-se-á no dia **17 de Julho de 2017, às 09h30min**, destinado à **Contratação de Empresa para Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidade de Saquim Zona Rural de General Sampaio-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 29 de Junho de 2017. Francisco Antônio Rodrigues de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 017.2017 - TP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de Julho de 2017, às 09h00min, em sua sala, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o tipo de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria contábil junto ao Instituto de Previdência do Município de Paraipaba/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no sítio eletrônico do TCM/CE ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)). **Paraipaba/CE, 29 de Junho de 2017. Jardenyo de Paula Herculano - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso do Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação.** A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **Tomada de Preços Nº 030/2017/TP.** Empresas Habilitadas: Apolo Serviços e Construções Ltda ME, Shekinah Construções e Locações de Máquinas e Veículos Ltda - ME, B&C Edificações e Locações Eireli, Paulo E. A. Farias Serviços - ME, Semas Imperium Serviços e Construções Eireli - ME, WR Locações, Serviços e Construções Eireli - ME. Empresas Inabilitadas: Cláudio R. dos Mendes G e Jorge - ME, Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELI - ME, Raimundo Nonato Ferreira de Araújo - ME, S2 Serviços e Locações Ltda - ME. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93, a partir da data da publicação desse extrato. **Catunda - CE, 29 de junho de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2017.04.07.1.** Partes: o Município de Baixo, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa WM Construções LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de implantação de sistema de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Baixo/CE, nos moldes do TC/PAC 0324/2014, celebrado com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Valor Total: R\$ 9.093.156,38 (nove milhões noventa e três mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses. Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses. Signatários: Maria do Socorro Pereira e Antonio Elirando Figueiredo Leite. **Baixo/CE, 29 de junho de 2017.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2017-SESAU.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços: Ready Comercio e Desenvolvimento Tecnológico LTDA - EIRELI - ME: Itens 4, 5, Valor total registrado R\$ 60.035,90 (sessenta mil e trinta e cinco reais e noventa centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2017-SESAU.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de motocicletas e capacetes destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Maria Nizete Tavares Alves. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Marcio Paolucci. Data da assinatura: 29 de junho de 2017.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.06.26.1.** Abertura: 18 de Julho de 2017 às 09:00 horas. Julgamento: menor preço Global. Objeto: Contratação de Serviços de Planejamento e Elaboração do Plano Plurianual - 2018 à 2021 - PPA, de responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapajé/Ce, conforme especificações no Termo de Referência. Informações: Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro, Itapajé/CE ou (85) 3346.1169 de 08:00 às 12:00h. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapajé.** A Câmara Municipal de Itapajé/CE, através do seu Pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, modalidade **Pregão Presencial**, autuada sob o nº **2017.06.28.01CMI**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de ar-condicionado junto à Câmara Municipal de Itapajé/CE., com data de abertura marcada para o dia 13 de julho de 2017, às 09:30 horas, na sala da comissão de licitação. Maiores informações, na Sede da Comissão de Licitação, situada a Rua Dom Aureliano Matos, 1767, centro, Itapajé/CE, ou através do telefone (0xx85) 3346 0229. **Itapajé/CE., 29 de Junho de 2017. O Pregoeiro.**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano – Aviso de Revogação. Modalidade: Tomada de Preço n.º TP-001/2017 – FMPS.** Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados, na organização administrativa, envio de demonstrativos e informações ao ministério da Previdência Social, dentre outros serviços, junto ao regime próprio de Previdência Social do Município de Palhano, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste edital. A comissão de licitação avisa aos interessados que o certame supracitado foi **REVOGADO** por motivos administrativos. Maiores informações através do fone (88 3415.1060) das 07:30 às 11:30 horas. À **Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Alteração - Tomada de Preços Nº 2017.06.02.1.** Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria em recursos humanos que versem sobre os direitos dos servidores do Município de Itapajé/Ce, conforme especificações no Termo de Referência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados a Alteração no Horário da Sessão Pública prevista para o dia 12 de Julho de 2017 às 09:00 (nove) horas será alterado para às 08:00 (oito) horas do dia 12 de Julho de 2017. Informações: Rua Major Joaquim Alexandre, 140 – Centro, Itapajé/CE ou (85) 3346-1169 de 08:00 às 12:00h. **Itapajé, 29 de Junho de 2017. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Instituto Agropolos do Ceará – Aviso da 1ª Retificação – Pregão Eletrônico Nº 18799/2017, (BB Nº 676626).** Onde lê-se: “...lona dupla face, com 80 metros de largura...”, leia-se: “...lona dupla face, com 08 metros de largura...”. As demais exigências e itens permanecem inalterados de acordo com o edital e as especificações contidas no Termo de Referência e anexos do edital. Desta forma, fica retificado o aviso, reabrindo-se o prazo para a abertura deste pregão que ocorrerá no dia 13 de julho de 2017 às 9h. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE e/ou [www.institutoagropolos.org.br](http://www.institutoagropolos.org.br). **Fortaleza, 30 de junho de 2017. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Diretora Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.28.002.** A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.06.28.002 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.** Data: **18/07/2017 às 14h00** na sala de reuniões, sita à Praça da Matriz, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité-CE. Hisadora Maria Paixão Silva - Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3006.01/2017** – A Prefeitura Municipal de Croatá-CE, através da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de Julho de 2017, às 10h,** estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 3006.01/2017. **Objeto: Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos destinados aos alunos e merendeiras da Rede Municipal de Ensino do Município de Croatá-CE.** O Edital estará disponível no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba. **Croatá-CE, 30 de Junho de 2017. Francisca Silva de Abreu – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017** – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 03/08/2017, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED, pertencentes à iluminação pública dos bairros cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes (Terrenos Novos) e Vila União, ambos no Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 29 de Junho de 2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 17.02.02/TP** – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE comunica aos interessados que no dia **18 de Julho de 2017, às 09h,** estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 17.02.02/TP, cujo Objeto é a **Contratar empresa para prestação de serviço de implantação, suporte e locação de software de acompanhamento de obras para o Setor de Engenharia e convênios da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.** O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte Sítio Eletrônico: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios). **Itapipoca-CE, 29 de Junho de 2017. Valdsen da Silva Alves Pereira Junior – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2017.06.27.2.** (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Forró do Bole Bom Entretenimentos LTDA - ME. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Forró do Bole Bom, para apresentação na festividade tradicional do Arraia das Estrelas do Município de Umari/CE. Valor do Show: O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de Realização: o evento deverá se realizar no dia 01 de julho de 2017. Signatários: Vidal Falcão Teixeira e Eduardo Wagner Fontes da Silva.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 27.06.17-01PP, cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios genuínos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais e agregados das Diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE. A realização está prevista para o dia 12 de Julho de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 29 de Junho de 2017. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Coreaú comunica aos interessados que realizará no dia 13/07/2017, às 8h, na sede da Prefeitura o Pregão Presencial nº 0001-17 INFRA para a Aquisição de caixas coletoras de lixo e kit de coleta seletiva, destinados a Secretaria de Infraestrutura deste Município. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. Dom José 55, centro de segunda à sexta-feira, de 08h às 12. Coreaú/Ce, 29 de junho de 2017. José Maria Moreira Filho - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coreaú.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapajé.** A Câmara Municipal de Itapajé/CE, através do seu Pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, modalidade **Pregão Presencial**, autuada sob o nº **2017.06.28.02CMI**, cujo objeto é a locação de veículo em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itapajé/CE., com data de abertura marcada para o dia 13 de julho de 2017, às 12:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, situada a Rua Dom Aureliano Matos, 1767, Centro, Itapajé/CE, ou através do telefone (0xx85) 3346 0229. **Itapajé/CE., 29 de Junho de 2017. O Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **Pregão Eletrônico Nº SI-PE001/17**, cujo objeto é a Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas. Data de Abertura das Propostas: 12.07.2017 das 08:10 às 11:00 horas. Data da Disputa de Preços: 12.07.2017 às 11:00 horas (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Nova Russas, 30.06.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2017.06.27.061-TP-SEDUC** do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação de Unidades Escolares do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se dia 18 de Julho de 2017, às 9:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Chorozinho-CE, 29 de Junho de 2017. Maria de Lourdes Gomes da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de Tejuçuoca – Aviso de Licitação.** A comissão de licitação de Tejuçuoca torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Julho às 14:30hs, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial sob nº 2017.06.27.03FMS, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço de confecção de protese dentária total e protese parcial removível, com todo o material incluso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tejuçuoca - CE. na sala de comissão de licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro - Tejuçuoca – Informações : (085) 3323-1287, Horário de 08:00 às 12:00hs. **Tejuçuoca, 27 de Junho de 2017 – Francisco Jose de Araujo– Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato do Contrato.** A Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2017.06.08.03, resultante da Concorrência Pública Nº 2016.05.24.02; Contrato Nº: 2017.06.08.03; Origem:Concorrência Pública Nº 2016.05.24.02; Contratante: Secretaria de Infraestrutura; Contratada: Coral Construtora Rodovalho Alencar LTDA. Valor: 14.762.044,95 (quatorze milhões e setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Objeto:contratação de empresa para execução das obras de pavimentação ásfaltica e recapeamento asfáltico na malha viária do Município de Juazeiro do Norte-Ce. Vigência: 08 de junho de 2017 à 07 de junho de 2018. Data da Assinatura: 08 de junho de 2017.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeramobim.** A Secretaria de Saúde Municipal de Quixeramobim, localizada na Rua Cônego Aureliano Mota, 276 - Centro, Quixeramobim-Ce, comunica a todos os interessados a Anulação do Lote: 01 do Pregão Presencial Nº 13.002/2017 - PPRP, cujo objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Água Adicionada de Sais e Garrafas Vazias para Reposição, Gás Liquefeito (Glp) Envasado em Botijão de 13kg e Botijão Completo, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste processo, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93 de Licitações. Maiores Informações no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Rômulo de Oliveira Coelho – Secretário de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Arfit Serviços de Atividade Física Ltda. – EPP - NIRE/JUCEC: 23.2.0117318-1 - CNPJ/MF: 09.237.490/0001-19 - Ficam convocados os sócios de Arfit Serviços de Atividade Física Ltda. - EPP, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da sociedade, situada na Avenida Santos Dumont, n.º 5.753, 5º Andar, Papicu, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.175-047, no dia 07 de julho de 2017, às 10:00 horas, em primeira convocação, instalando-se com a presença dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, a fim de se deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) destituição do sócio João Paulo de Oliveira da administração da sociedade; (ii) fixação de pró-labore dos administradores. Fortaleza, 23/06/2017. **Abelardo Gadelha Rocha Neto - Sócio/Administrador. André Aragão Gondim - Sócio/Administrador.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 2017.06.20.01PP**, tipo Menor Preço Global, para aquisição de central de ar, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 12/07/2017, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua José Elias, 397, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 29 de Junho de 2017. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2706.02/2017-04**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro-CE, conforme especificações do anexo I, que se realizará no dia 13/07/2017 às 09:00 horas. O qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icapuí - Aviso de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação desta Autarquia torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2017SAAE-PP** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cujo objeto é a aquisição de material elétrico e hidráulico para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme anexos. Abertura dia 13/07/2017, às 08:30h, na Sala da CPL, na rua Floriano Monteiro, 1460, Centro. Informações neste endereço ou pelo fone (88)3432-1206. **Icapuí/CE, 29/06/2017. Antônio Wigenes Lourenço Bezerra – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação.** O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 015/2017DIVE-PP** – Secretarias Diversas, na forma de Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de ornamentação de ambientes para eventos e atividades realizadas pelas Diversas Secretarias do Município de Mombaça. Abertura dia 13/07/2017, às 14:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0\*\*88) 3583-1997. **Mombaça/CE, 29/06/2017. Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de Tejuçuoca – Aviso de Licitação.** A comissão de licitação de Tejuçuoca torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Julho às 10:30hs, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial sob nº 2017.06.27.02FME, cujo objeto é a aquisição de materiais para o programa dinheiro direito nas escolas PDDE, junto à Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca-Ce. na sala de comissão de licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro - Tejuçuoca – Informações : (085) 3323-1287, Horário de 08:00 às 12:00hs . **Tejuçuoca, 27 de Junho de 2017 – Francisco Jose de Araujo– Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará – Prefeitura de Tejuoca – Aviso de Licitação.** A comissão de licitação de Tejuoca torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Julho às 08:30hs, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial sob nº 2017.06.27.01ADM, cujo objeto é a Contratação para prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas junto à Prefeitura Municipal de Tejuoca/CE., na sala de comissão de licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro - Tejuoca – Informações : (085) 3323-1287, Horário de 08:00 às 12:00hs . **Tejuoca, 27 de Junho de 2017 – Francisco Jose de Araujo– Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Anulação de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.05.19.001.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Caucaia, torna público que o **Pregão Presencial Nº 2017.05.19.001**, que ia realizar-se no dia 06 de junho de 2017 (06/06/2017), às 09:30hs, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS's e CEO Municipal, junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Caucaia/CE, 29 de junho de 2017. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, torna pública o resultado do Pregão Presencial nº SS-PP005/17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, água, frutas, verduras, carnes e panificação para atender a Secretaria de Saúde do Município de Independência. A Empresa L C Magalhães Comércio, Serviços, Distribuição e Acessoria EIRELI – ME foi declarada inabilitada. Fica aberto o prazo recursal previsto no 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. **Independência/CE, 28 de junho de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.06.29.1.** Abertura: 19 de Julho de 2017 às 09:00 (nove) horas. Julgamento: menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços na Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na localidade de Cajazeiras no Município de Itapajé/Ce, conforme Projeto Básico. Informações: Rua Major Joaquim Alexandre, 140 – Centro, Itapajé/CE ou (85) 3346-1169 de 08:00 às 12:00h. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 2206.01/2017.** Tipo: menor preço, Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância zero km e um veículo tipo automóvel hatch zero km, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Graça/CE, conforme especificações do termo de referência. Data de Abertura: 12 de Julho de 2017, às 09:00h. Edital e informações: Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro, de 08:00 às 12:00h, fone: (88) 3656-1255. **Graça/CE, 29/06/2017. Fco. Roberto de C. Alves – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.05.18.1. OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Roço Manual na Malha Viária do Município de Crato/CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento da Fase de Proposta de Preço. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** NRG CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA COM O CNPJ SOB O Nº. 03.087.043/0001-44, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME, INSCRITA COM O CNPJ SOB Nº.15.621.138/0001-85. **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:** NRG CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA COM O CNPJ SOB O Nº. 03.087.043/0001-44. EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FACE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **Valéria Do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 29 de Junho de 2017.**

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM (CSP)** Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação para primeira fase do projeto de uma usina siderúrgica integrada com a produção de 3,0 milhões de toneladas/ano de placas de aço e geração de 250 MW de energia elétrica e venda de coprodutos, e para segunda fase do projeto com uma produção de 3,0 Milhões de toneladas/ano de placas de aço e a geração de 250MW de energia elétrica, perfazendo um total de produção de 6,0 Milhões de toneladas/ano de placas de aço e geração de 500MW de energia elétrica; localizada no município de São Gonçalo do Amarante/CE, rodovia CE-155, Km 11,5 – CEP: 62.670-000 no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, com validade de 03 (três) anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.11.1. PARTES:** O Município de Missão Velha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 86.985,62 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2017. **Signatários:** Isaque Evangelista Cruz e Cicerio Ravine Leite Araujo. **Missão Velha- CE, 29 de Junho de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA – O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 17 DE JULHO DE 2017, ÀS 08:30H, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017-TP, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 14:00HS, NO ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA À PRAÇA SOARES BULCÃO, Nº 123, CENTRO, URUBURETAMA-CE. E NO SITE: WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES. URUBURETAMA-CE, 29 DE JUNHO DE 2017. JOSÉ RENATO SOUSA BARBOSA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1. Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na produção e desenvolvimento do Projeto BRINCANDO COM O ESPORTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio nº 838344/2016 celebrado com o Ministério do Esporte, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante SOLUCAO CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 11.083.146/0001-64 classificado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Isaque Evangelista Cruz - Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Missão Velha/CE, 19 de Junho de 2017.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.29.1.** A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.06.29.1, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, Tipo Menor Preço por Lote, com data de abertura para o dia 12 de Julho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte/CE. **Antonina do Norte/CE, 29 de Junho de 2017. Thomas de Araújo Barbosa - Pregoeiro.**



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/17-PP-SEDUC - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/17-PP-SEDUC SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2017 ÀS 14H00MIN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 0 (ZERO) KM DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) E NO HORÁRIO DE 08H00MIN AS 14H00MIN NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PARQUE DA CIDADE JOSÉ COSTA MATOS, Nº 01, CENTRO – IPUEIRAS – CEARÁ – 29 DE JUNHO DE 2017 – FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO – PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1. PARTES:** O Município de Missão Velha, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e a empresa SOLUCAO CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na produção e desenvolvimento do Projeto BRINCANDO COM O ESPORTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio nº 838344/2016 celebrado com o Ministério do Esporte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventamil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2017. Signatários: Isaque Evangelista Cruz e Pedro Roque Araújo Almeida. **Missão Velha - CE 21 de Junho de 2017.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.06.3.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 12 de Julho de 2017 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK, BUFFET, REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 29 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 13 de Julho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 29 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRPNº. 2017.06.27.01-SMAS.** A Prefeitura de Nova Olinda, por Meio da Comissão de Licitação, Torna Publico o Aviso de Retificação. Onde - Se Lê:2017.06.20.01 - PMNO,Leia-Se:2017.06.27.01-SMAS. Mantêm-Se: As Demais Informações. **Nova Olinda, 29 de Junho de 2017. Leonel Castilho Goes de Souza - Pregoeiro**

\*\*\* \*\*



DESTINADO(A)